



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
DECRETO ESPECIAL.....	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	34
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	91
ATOS DE LICITAÇÃO	129
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	140
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	168
MUNICIPALIDADES	176
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	185

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 085/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 085/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I C	E G	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.2044		F				
Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	3	3	1759	11.737.722,00		0,00
05901.02.126.0003.2045		F				
Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação	3	3	1759	0,00		1.587.722,00
	3	4	1759	0,00		10.000.000,00
05901.02.128.0003.2047		F				
Formação e aperfeiçoamento de pessoal e magistrados	3	3	1759	0,00		150.000,00
SUBTOTAL			1759	11.737.722,00		11.737.722,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
79201.26.782.2219.6195		F				
Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.	3	4	2704	0,00		5.696.624,97
	3	4	2708	0,00		2.804.266,93
	3	4	2709	0,00		4.041.644,28
SUBTOTAL			2704	0,00		5.696.624,97
SUBTOTAL			2708	0,00		2.804.266,93
SUBTOTAL			2709	0,00		4.041.644,28

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS 79901.26.782.2219.6194 Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.		F			
	2	4	1720	9.745.980,69	0,00
	3	4	1708	8.988.582,15	0,00
	3	4	1709	17.887.872,22	0,00
	3	4	2704	5.696.624,97	0,00
	3	4	2708	2.804.266,93	0,00
	3	4	2709	4.041.644,28	0,00
SUBTOTAL			1720	9.745.980,69	0,00
SUBTOTAL			1708	8.988.582,15	0,00
SUBTOTAL			1709	17.887.872,22	0,00
SUBTOTAL			2704	5.696.624,97	0,00
SUBTOTAL			2708	2.804.266,93	0,00
SUBTOTAL			2709	4.041.644,28	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 83204.18.541.2230.6052 Modernização do Imasul		F			
	2	3	1799	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			1799	500.000,00	0,00
FUNDO DE DEFESA E REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS E LESADOS 83901.18.541.2230.6217 Apoio às ações na finalidade do FUNLES/MS		F			
	1	3	2759	400.000,00	0,00
	1	4	2759	850.000,00	0,00
SUBTOTAL			2759	1.250.000,00	0,00
FUNDO ESTADUAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 83909.23.691.2216.6092 Apoio às ações na finalidade do PRÓ-DESENVOLVE		F			
	3	3	1708	0,00	8.988.582,15
	3	3	1709	0,00	8.800.772,22
	3	4	1709	0,00	9.087.100,00
SUBTOTAL			1708	0,00	8.988.582,15
SUBTOTAL			1709	0,00	17.887.872,22
TOTAL			1708	8.988.582,15	8.988.582,15
TOTAL			1709	17.887.872,22	17.887.872,22
TOTAL			1720	9.745.980,69	0,00
TOTAL			1759	11.737.722,00	11.737.722,00
TOTAL			1799	500.000,00	0,00
TOTAL			2704	5.696.624,97	5.696.624,97
TOTAL			2708	2.804.266,93	2.804.266,93
TOTAL			2709	4.041.644,28	4.041.644,28
TOTAL			2759	1.250.000,00	0,00
TOTAL GERAL				62.652.693,24	51.156.712,55

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 94, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental as obras de implantação da Via Parque Paragem e da Via Parque Rego D'água, localizadas na zona urbana de Dourados-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, combinado com o art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012,

Considerando que os parâmetros de caracterização de estágio sucessional disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e as classificações na Resolução Conama 10/1993, a vegetação da área de influência direta possui características de vegetação secundária em Floresta Estacional Semidecidual e em ambos os empreendimentos se enquadram como estágio inicial de regeneração, com estrato arbóreo e herbáceo de porte baixo, sem presença de sub-bosque e avançado estágio de antropização,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental as obras de implantação da Via Parque Paragem, com intervenção em área de 22.441,26 m² (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), e da Via Parque Rego D'água, com intervenção em área de 135.697,11m² (cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e sete metros quadrados e onze decímetros quadrados), localizadas na zona urbana de Dourados-MS.

Art. 2º A supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica observará o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 536, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pela Lei nº 6.258, de 11 de junho de 2024, e no exercício da competência que lhe confere o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 16.338, de 19 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, cargos vagos do Banco de Cargos, previsto no art. 7º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, sendo dois cargos em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, em um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036 de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

AVISO DE RESULTADO PROJETO ESTUDANTES NO CONTROLE 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na [Resolução Conjunta CGE/SED n. 6, de 7 de março de 2024](#), considerando as alterações realizadas pela Resolução Conjunta CGE/SED n. 7, de 18 de julho de 2024, tornam público e homologam o resultado do prêmio **TROFÉU INTERAÇÃO**, referente ao Projeto Estudantes no Controle 2024.

Grupo Escolas da Capital

Escola	Cidade	Pontuação
EE Waldemir Barros da Silva	Campo Grande	900

Grupo Escolas do Interior

Escola	Cidade	Pontuação
EE Professora Eufrosina Pinto	Glória de Dourados	550

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.415, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução/SEFAZ nº 2.510, de 18 de novembro de 2013, que estende a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital (EFD) a todos os contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência e considerando o disposto no *caput* do art. 4º do Subanexo XIV ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução/SEFAZ nº 2.510, de 18 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

IV – os órgãos da administração direta, as autarquias e fundações públicas estaduais, sem fins lucrativos." (NR)

"Art. 5º

Parágrafo único

.....

II - deve ser feita mediante solicitação no módulo Sistema Administrativo de Processo Eletrônico (e-SAP), tipo de serviço "Escrituração fiscal digital (EFD) - credenciamento voluntário", contido na plataforma de relacionamento eletrônico "e-Fazenda", disponibilizado na área de acesso restrito dos endereços eletrônicos <https://www.ms.gov.br/> e <https://www.sefaz.ms.gov.br/> " (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de outubro de 2024.

Campo Grande, 11 de novembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.416, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece o valor da UFERMS para o mês de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 302 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, e

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS) para o mês de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 50,83 (cinquenta reais e oitenta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), a vigorar no mês de dezembro de 2024, com base na variação do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO DE GARANTIA Nº 599/2024/PFN, RELATIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 23.2.0240.1

ESPÉCIE: Contrato nº 599/2024/PFN de Garantia.
PARTES: União e o Estado do Mato Grosso do Sul/MS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 23.2.0240.1, firmado entre o Estado e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, cujos recursos são destinados a despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado.
INTERVENIENTE: O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
VALOR: R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais).
PROCESSO SEI Nº 17944.105509/2023-95.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de novembro 2024.
REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SUELY DIB DE SOUSA E SILVA; pelo Estado, o Sr. Governador, EDUARDO CORRÊA RIEDEL; pelo BNDES, a Sra. Diretora Executiva, HELENA TENÓRIO VEIGA DE ALMEIDA, e a Sra. Diretora Executiva, TEREZA HELENA GABRIELLI BARRETO CAMPELLO.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº 600/2024/PFN, RELATIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 23.2.0240.1

ESPÉCIE: Contrato nº 600/2024/PFN de Contragarantia.
PARTES: União e o Estado do Mato Grosso do Sul/MS, relativo ao Contrato de Financiamento nº 23.2.0240.1, firmado entre o Estado e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, cujos recursos são destinados a despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado.
INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A.

VALOR: R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais).
PROCESSO SEI Nº 17944.105509/2023-95.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de novembro 2024.
REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SUELY DIB DE SOUSA E SILVA; pelo Estado, o Sr. Governador, EDUARDO CORRÊA RIEDEL; pelo Banco do Brasil, o Sr. Gerente Geral, SEBASTIAO VANDERLAN BORGES SOARES.

PORTARIA/SAT 3504, de 19 de novembro de 2024

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

- I - Bebidas I: Bebidas energéticas;
- II - Açúcar;
- III - Refresco;
- IV - Café.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 2024

Campo Grande, 19 de novembro de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3504, de 19 de novembro de 2024

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

13.00 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898080665805	BEBIDA ENERGETICA BALLY SABOR CHAMPANHE - 250ML	5,93	I
7898080665546	BEBIDA ENERGETICA BALLY CEREJA - 250ML	5,93	I
7898080665416	BEBIDA ENERGETICA BALLY MORANGO E PESSEGO SEM ACUCAR - 473ML	6,97	I
7898080665447	BEBIDA ENERGETICA BALLY ABACAXI C/ HORTELÃ S/ ACUCAR - 473ML	6,97	I
7898080665539	BEBIDA ENERGETICA BALLY CEREJA - 473ML	6,97	I
7898080665614	BEBIDA ENERGETICA BALLY CHA MATE C/ LIMÃO - 473ML	6,97	I

13.01 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898080665355	BEBIDA ENERGETICA BALLY ABACAXI COM HORTELÃ - 2000ML	10,90	A

7898080665409	BEBIDA ENERGETICA BALLY TRADICIONAL SEM ACUCAR - 2000ML	10,90	I
7898080665522	BEBIDA ENERGETICA BALLY CEREJA - 2000ML	10,90	I

17 - Produtos alimentícios

103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896534404215	ACÚCAR DEMERARA GLOBO - 1KG	5,99	I

111.00 - Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas nos CEST 03.007.00 e 17.110.00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898961490465	REFRESCO NUTRI MARACUJA - 1000ML	4,79	I
7898961490489	REFRESCO NUTRI PESSEGO - 1000ML	4,79	I
7898961490434	REFRESCO NUTRI MORANGO - 1000ML	4,79	I
7898961490410	REFRESCO NUTRI LIMONADA - 1000ML	4,79	I
7898961490526	REFRESCO NUTRI LARANJA - 1000ML	4,79	I
7898920195097	REFRESCO NUTRI MARACUJA - 200ML	1,89	I
7898961490472	REFRESCO NUTRI PESSEGO - 200ML	1,89	I
7898961490427	REFRESCO NUTRI MORANGO - 200ML	1,89	I
7898961490588	REFRESCO NUTRI LIMONADA - 200ML	1,89	I
7898961490519	REFRESCO NUTRI LARANJA - 200ML	1,89	I

96.00 - Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
618231014101	CAFÉ GRÃOS DOURADOS TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	14,78	I
618231014422	CAFÉ GRÃOS DOURADOS TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	8,49	I
7898278620074	CAFÉ CHAO GOIANO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	19,00	A
7898278620029	CAFE GRAO BONITO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	21,00	A
7898278620012	CAFE GRAO BONITO TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	10,50	A
7898278620050	CAFE CASEIRO DA LENA TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	19,00	A

99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896534402907	ACÚCAR EXTRA FINO GLOBO - 1KG	5,94	I
7896534404154	ACÚCAR REFINADO GLOBO - 1KG	4,08	I

99.01 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896534402914	ACÚCAR EXTRA FINO GLOBO - 5KG	19,78	I
7896534404918	ACÚCAR REFINADO GLOBO - 5KG	20,17	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 127/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e cinco do mês de novembro de 2024, às dezesseis horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará pela sua 2ª Câmara de julgamentos, em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico

meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 28/2021

Processo: 11/011018/2020-Digital – ALIM n. 45852-E de 11/9/2020

Sujeito Passivo: Copagaz Distribuidora de Gás S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.008.461-7

Autuante: Danielle Simonetti Santos

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Pedido de Vista: Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira

Recurso Voluntário n. 176/2023

Processo n. 11/009697/2022-Digital – ALIM n. 49888-E de 4/7/2022

Sujeito Passivo: NXO Prestação de Serviços Comer Ltda. EPP – Campo Grande-MS. – IE: 28.385.166-0 –

Advogados: Paulo Magno Amorim Sanches e Gustavo da Silva Ferreira

Autuante: José Antonio de Oliveira

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Recurso Voluntário n. 156/2024

Processo n. 11/009698/2022-Digital – ALIM n. 49889-E de 4/7/2022

Sujeito Passivo: NXO Prestação de Serviços Comer Ltda. EPP – Campo Grande-MS. – IE: 28.385.166-0 – Advogado:

Paulo Magno Amorim Sanches

Autuante: José Antonio de Oliveira

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Reexame Necessário n. 41/2021

Processo: 11/012798/2020-Digital – ALIM n. 2951-M de 28/5/2020

Sujeito Passivo: Priscila Viegas Pillon Sarruf – Dourados-MS – IE: 28.440.407-1

Autuantes: Antonio Carlos de Souza e Robinson Bogue Mendes

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Procuradoria-Geral do Estado

ORIENTAÇÃO CGPGE/Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece orientação acerca da obrigatoriedade de correção das datas de vencimentos e de encerramento das pendências no Sistema PGE.Net e dá outras providências.

A CORREGEDORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, pelo art. 8º, incisos II, XIII e XVII e art. 34, estes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado (Ato CGPGE/Nº 22, de 8 de dezembro de 2022), tendo em vista as disposições do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado aprovado pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010 e

Considerando o dever de zelo e presteza no desempenho dos serviços inerentes ao cargo de Procurador do Estado, bem como a regularidade dos feitos em que funcionar,

Considerando a necessidade de instruir o PGE.Net com dados e informações pertinentes para que assim o sistema cumpra suas funcionalidades,

Considerando a necessidade de quantificar corretamente as pendências encerradas no sistema PGE.Net, relativos a cada Procurador atuante, para fidelidade dos dados de estatística de produtividade do contencioso,

Considerando que o acúmulo de pendências em aberto no sistema pode ocasionar erros na sua gestão, lentidão do sistema por sobrecarga e até mesmo o seu travamento,

ORIENTA:

Art. 1º Os Procuradores do Estado devem preencher a data correta do vencimento da pendência e, após protocolada a peça processual, realizarem o encerramento da pendência no sistema PGE.Net.

Art. 2º O encerramento da pendência deve ser feito dentro do mês do protocolo da peça processual para melhor gestão da agenda do Procurador (a) e análise de dados pela PGE-MS.

Art. 3º As atividades de correção da data do vencimento da pendência e de encerramento de pendências constituem dever de zelo no exercício da função, sendo, portanto, objeto de correção permanente.

Art. 4º Esta orientação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

Denis Cleiber Miyashiro Castilho
Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida

Processo: 29.059.664-2024
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS) e GOMES & GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Objeto: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem como fato gerador o pagamento de valores devidos não realizados na época própria, para o ressarcimento do pagamento da fatura de fornecimento de energia elétrica referente ao mês de setembro/2022 e outubro/2022.
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.29101.12.122.0032.6017.0001, Localizador: Custeio Administrativo, Natureza da Despesa/Item n. 33909302, Fonte n. 150010011.
Valor: R\$ 16.477,95 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e sete e noventa e cinco centavos).
Amparo Legal: Artigo 37 da Lei Federal n. 4.320/64, bem como na Lei n. 8.666/93.
Data da Assinatura: 13/11/2024.
Assinam: HELIO QUEIROZ DAHER e PAULA FERREIRA DE SOUZA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0030/2023-GL/COINF/SED

Nº Cadastral 21812

Processo: 29/024.543/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 030/2023.
Valor: Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de **R\$ 1.463.031,47** (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, trinta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 46,43%, a preços iniciais, passando dos atuais **R\$ 3.151.314,62** (três milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), para **R\$ 4.614.346,09 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos)**.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 19/11/2024
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Daniel Penha Duré

Extrato do Contrato n. 0060/2024/SED

Nº Cadastral 26260

Processo: 29/079.628/2024
Partes: Secretaria de Estado de Educação-SED e ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é aquisição de kit`s escolares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do processo administrativo n. 29/079.628/2024 desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Funcionais Programáticas n. 10.29101.12.361.2202.6019.0001/10.29101.12.362.2202.6020.0001, Localizador: Ensino Fundamental/Ensino Médio, Natureza da Despesa/Item n. 33903212, Fonte n. 0155000001.

Valor: R\$ 8.729.151,20 (oito milhões e setecentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara.

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Assinam: Helio Queiroz Daher e Rozangela Medeiros de Alencar.ROZANGELA MEDEIROS DE ALENCAR

Extrato de I Termo de Apostilamento ao Contrato 0072/2023-GL/ Cogesp/SED Nº Cadastral 23209

Processo: 29/027.324/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente instrumento tem como objeto suprimir do reajuste a quantia de R\$ 8.821,73 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Valor: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 056/2023, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2024, o qual equivale ao reajuste de 2,639%, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 45.484,53 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Amparo Legal: O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 072/2023, conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.

Data da Assinatura: 06/11/2024

Assinam: Hélio Queiroz Daher

NOTIFICAÇÃO N. 004/2024

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA **ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente ao descumprimento do contrato n. 051/2020, Processo n. 29/011.108/2019, pela infração praticada:

Referente à ausência do cumprimento do prazo de apresentação dos documentos solicitados através do Ofício n. 14876/2024/CCONT.
Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

Anderson Soares Jbara
Ordenador de Despesas

EXTRATO DO CONVÊNIO SOB O N. 001858**PROCESSO N.** 29/061.956/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a SINDICATO RURAL DE CAMPO GRANDE – Campo Grande/MS – CNPJ: 03.325.966/0001-97

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Apoiar e incentivar os projetos de pesquisa de inovação tecnológica do agronegócio de MS, desenvolvido por alunos do ensino fundamental, médio, técnico, graduação e pós-graduação de qualquer instituição de ensino e pesquisa do estado de MS.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Custeio: R\$80.000,00 - Natureza da Despesa 33404101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE012593 de 30/10/2024 e Capital: R\$ 18.934,20 – Natureza da Despesa 44404101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE012537 de 29/10/2024.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura.

Assinatura: 18/11/2024

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

ALESSANDRO OLIVA COELHO CPF xxx.752.798-xx

Presidente do SINDICATO RURAL DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO N.1 - CONVÊNIO N. 33.806**Processo n: 29/077.367/2023****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22 e o município de Três Lagoas/MS, CNPJ: 03.184.041/0001-73**Amparo Legal:** Art. 10 do Decreto 11.261/2003**Objeto:** Apostilamento para correção do nome da conveniente no termo de aditivo n.01 ao convênio 33.806/2023**Assinatura:** 18/11/2024**Hélio Queiroz Daher – CPF: xxx.685.281.xx**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 16/SED/2024**PROCESSO N.** 29/003.394/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Sonora/MS.**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.**Objeto:** Rescisão, a partir da presente data, do Acordo de Cooperação n. 16/SED/2024, que tem por objeto o estabelecimento de parceria para a efetivação de Apoio Técnico às entidades privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva na educação especial, mediante a CEDÊNCIA de PROFESSORES ESTADUAIS para atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma unilateral tendo em vista a impossibilidade material de execução.**Assinatura:** 12/11/2024**Helio Queiroz Daher**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 27/SED/2022**PROCESSO N.** 29/073.228/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Usina De Talentos, Treinamento E Desenvolvimento Profissional LTDA**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 11.788/2008 e suas alterações, , Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003, Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro 2007, Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB)**Objeto:** Proporcionar aos estudantes da rede Estadual de Ensino estágio supervisionado Não Obrigatório aos alunos das escolas estaduais de Mato Grosso do Sul.**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 18/11/2024**Helio Queiroz Daher**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

Ubirajara Brandão De Souza

Usina De Talentos, Treinamento E Desenvolvimento Profissional LTDA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SED/MS N. 138/2024**PROCESSO N.** 29/083.719/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Costa Rica**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro 2007, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015 e no que couber a Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021**Objeto:** concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante da Rede Estadual de Ensino pela Instituição Concedente de Estágio a estudantes do Curso (NORMAL MÉDIO), ofertado pela Rede Estadual de Ensino, nas dependências da concedente.**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 18/11/2024**Helio Queiroz Daher**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

Cleverson Alves dos Santos

Município de Costa Rica

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 001740**PROCESSO N.** 29/069.397/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EE REYNALDO MASSI – Ivinhema/MS – CNPJ: 03.578.325/0001-44**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Promover o acesso a tecnologia por meio da implantação de laboratório audiovisual/sala de cinema, com aquisição de equipamentos tecnológicos.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 349,98 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE012265 de 22/10/2024 e Capital: R\$ 49.650,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE012264 de 22/10/2024.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura.

Assinatura: 19/11/2024

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

EDILSON FACINA CPF xxx.221.881-xx

Presidente da APM DA EE REYNALDO MASSI

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0120/2022/SES

Nº Cadastral 20123

Processo: 27/002.940/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e F. Rocha & CIA LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº Contrato nº 120/2022 – Identificador 20123 , que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de outsourcing , conforme previsão na CLÁUSULA PRIMEIRA e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da Emissão	Valor R\$
20.27901.10.122.2200.6004.0007	0150010021	33904083	2024NE011186	22/10/2024	1.352,12
20.27901.10.122.0031.6001.0001	0150010021	33904083	2024NE011187	22/10/2024	12.645,04
20.27901.10.303.2200.6008.0022	0150010021	33904083	2024NE011188	22/10/2024	627,44
20.27901.10.303.2200.6008.0006	0150010021	33904083	2024NE011189	22/10/2024	175,03
20.27901.10.301.2200.6005.0007	0150010021	33904083	2024NE011190	22/10/2024	175,03
20.27901.10.302.2200.6010.0070	0150010021	33904083	2024NE011191	22/10/2024	150,80
20.27901.10.303.2200.6008.0006	0150010021	33904083	2024NE011192	22/10/2024	3.626,15
20.27901.10.122.0031.6001.0001	0150010021	33904083	2024NE011193	22/10/2024	2.282,84
20.27901.10.122.0031.6001.0001	0150010021	33904083	2024NE011195	22/10/2024	2.315,20
20.27901.10.122.2200.6004.0005	0150010021	33904083	2024NE011196	22/10/2024	1.764,36
20.27901.10.122.2200.6004.0002	0150010021	33904083	2024NE011197	22/10/2024	1.532,23
20.27901.10.305.2200.6006.0008	0260080121	33904083	2024NE011198	22/10/2024	593,54
20.27901.10.305.2200.6006.0008	0260080121	33904083	2024NE011199	22/10/2024	301,63
20.27901.10.305.2200.6006.0006	0160080091	33904083	2024NE011200	22/10/2024	603,20
20.27901.10.302.2200.6010.0070	0160080091	33904083	2024NE011201	22/10/2024	262,63
20.27901.10.305.2200.6006.0009	0160080151	33904083	2024NE011202	22/10/2024	2.120,70
20.27901.10.302.2200.6010.0034	0260080371	33904083	2024NE011203	22/10/2024	150,80
20.27901.10.304.2200.6007.0001	0260080131	33904083	2024NE011204	22/10/2024	676,05
20.27901.10.303.2200.6011.0001	0165980021	33904083	2024NE011206	22/10/2024	11.818,18

Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 2.220.324,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e vinte e quatro reais).

Do Prazo: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 120 /2022 – Identificador 20123 prorrogado por mais **12 (doze) meses** , a partir de 24 de outubro de 2024, até a data de 23 de outubro de 2025.

Amparo Legal: Nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 23/10/2024

Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Maria Margarete do Carmo Rocha (p.p. Thiago Rhazyel de Pinho Miranda).

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.659, de 04 de novembro de 2024, fl. 26-27.

Extrato do Convênio n. 1739/2024 – 118/2024.

Processo nº: 27/026.044/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD)** - CNPJ n. 20.267.427/0001-68.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: aquisição de equipamentos/materiais permanentes para uso do Hospital da Vida que é especializado estratégico da rede de atenção às urgências e emergências na linha de cuidados da neurologia/neurocirurgia, traumatologia ortopédica, referência da média e alta complexidade SUS, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em parcela única, relativos a despesa Corrente, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0001, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2024NE010983, emitida em 17/10/2024, no valor de R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais) para Despesa Corrente.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 31.10.2024

Ass.: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES

Jairo Jose de Lima - CPF n. ***.129.351-**- Entidade

Extrato do Convênio n. 1002/2024 – 129/2024.

Processo nº: 27/018.619/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital do Câncer Alfredo Abrão (HCAA)** - CNPJ n. 03.221.702/0001-93.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: realizar ações de atendimentos aos usuários do Hospital de Câncer, oriundos do SUS, por meio de aquisição de material de consumo para o Hospital de Câncer, visando a melhoria e qualidade dos atendimentos realizados nesta UNACON, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 2024NE010985, emitida em 17/10/2024, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para Despesas Correntes.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 19.11.2024

Ass.: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES

Sueli Sebastiana Nogueira Lopes Telles - CPF n. ***.050.401-**- Entidade

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1002/2024- 129/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital do Câncer Alfredo Abrão (HCAA)**, Processo n. 27/018.619/2024, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Michele Batiston Borsoi	119930024

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Convênio n. 869/2024 – 130/2024.

Processo nº: 27/018.648/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital do Câncer Alfredo Abrão (HCAA)** - CNPJ n. 03.221.702/0001-93.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: realizar ações de atendimentos aos usuários do Hospital de Câncer, oriundos do SUS, por meio de aquisição de material de consumo para o Hospital de Câncer, visando a melhoria e qualidade dos atendimentos realizados nesta UNACON, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 2024NE010984, emitida em 17/10/2024, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para Despesas Correntes.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 19.11.2024

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. ***.214.867-**- SES

Sueli Sebastiana Nogueira Lopes Telles - CPF n. ***.050.401-**- Entidade

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **869/2024- 130/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul – Hospital do Câncer Alfredo Abrão (HCAA)**, Processo n. 27/018.648/2024, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Mara Rubia da Costa Silva	508835021

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Convênio n. 1679/2024 – 125/2024.

Processo nº: 27/029.342/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS** – CNPJ n. 02.251.214/0001-66.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: melhorar o atendimento prestado aos pacientes no Hospital Dr. Rachid Saldanha Derzi, por meio dos Materiais de Consumo a serem adquiridos, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 2024NE011182, emitida em 22/10/2024, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para Despesas Correntes.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 13.11.2024

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. ***.214.867-**- SES

Eduardo Pereira Introvini - CPF n. ***.249.321-**- Entidade

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1679/2024 – 125/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa a **Fundação Educacional e de Saúde de Sonora – Sonora/MS**, Processo n. 27/029.342/2024, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Izabelle Wosniak Batista	493095021

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Termo de Fomento n. 1852/2024 – 32/2024

Processo n. 27/019.391/2024

Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Parceira Privada: Associação de Amor Pela Vida - Um Gesto de Amor – Campo Grande/MS, - CNPJ/MF n. 26.215.633/0001-00.

Da Base Legal: Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto: promover o desenvolvimento da disseminação de informações a respeito do câncer, por meio de oficinas preventivas e orientativas. Com o pagamento de serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas (Despesa Corrente).

Dos Recursos Financeiros: A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Despesa Corrente, a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho.

Da Dotação Orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0002	0150010021	335041	2024NE011648	30/10/2024	50.000,00

Da Vigência: O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data ass.: 18.11.2024

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. ***.214.867-**- SES

Julia Cristina Camargo de Souza Leite - CPF n. ***.705.741-**- Parceira Privada.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **Associação Amor Pela Vida - Um Gesto de Amor**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição / Município sede
27.019.391/2024	1852/2024	Associação Amor Pela Vida - Um Gesto de Amor

Gestor	
Servidor	Matrícula
Maria Rubia da Costa Silva	508835021
Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor	Matrícula
Michele Martins Nogueira	47868021
Anicete Ajala	2367025
Simone Ferreira da Cruz	77584023

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: promover o desenvolvimento da disseminação de informações a respeito do câncer, por meio de oficinas preventivas e orientativas. Com o padamento de serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas (Despesa Corrente), sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 33.913-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.012.263-2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida do Taboado/MS– CNPJ nº 01.236.041/0001-44.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigorará até 08 de abril de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 18/11/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.
Welds Soel André – CPF n. xxx. 888.108-xx.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 33.912-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.012.616-2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida do Taboado/MS– CNPJ nº 01.236.041/0001-44.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigorará até 07 de abril de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 18/11/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.
Welds Soel André – CPF n. xxx. 888.108-xx.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 33.911-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.014.525-2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida do Taboado/MS– CNPJ nº 01.236.041/0001-44.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigorará até 08 de abril de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 18/11/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.
Welds Soel André – CPF n. xxx. 888.108-xx.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMADESC/FUNTER n. 017/2024

Processo n. 83.051.479-2024

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SEMADESC – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e com recursos do FUNTER – Fundo de Regularização de Terras, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Estadual nº 6.035 de 26 de dezembro de 2022; Decreto Estadual nº 16.180 de 09 de maio de 2023; Lei Estadual nº 2.598, de 26 de dezembro de 2002 e Decreto Estadual que a regulamenta nº 12.336, de 11 de junho de 2007; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016; Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento do presente exercício, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSCs) atuante na produção e seleção de bovino de raça leiteira.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de uma única proposta, visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SEMADESC – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e com recursos do FUNTER – Fundo de Regularização Agrária de Mato grosso do Sul, a ser formalizado através de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela legislação acima citada e demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.3. A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de R\$ 4.950.000,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil Reais), para execução do objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo referido prazo ser prorrogado e aportado recurso adicional mediante justificativa plausível aceita pelo Parceiro Público e autorizações das alçadas competentes.

1.4 A seleção da proposta observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração do Termo de Colaboração.

2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1 O Termo de Colaboração, terá por objeto a concessão de apoio financeiro para fornecimento de bovinos leiteiros a produtores de leite dos municípios prioritários do PROLEITE MS – Plano Estadual de Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira do MS, selecionados pela SEMADESC em processo classificatório por pontuação dos indicadores técnicos de produção, visando contribuir com o desenvolvimento da bovinocultura de leite no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 As categorias de bovinos leiteiros a serem fornecidas são: bezerras da raça Girolando de grau de sangue 1/2 ou 5/8 da raça holandesa; novilhas da raça Girolando de grau de sangue 1/2 ou 5/8 da raça holandesa prenhes de embrião fêmea da raça girolando e touros da raça Girolando de grau de sangue 5/8 ou 3/4.

2.3 Os animais devem ser entregues na condição livre de frete nos estabelecimentos rurais produtores de leite selecionados, juntamente com o certificado de registro de cada indivíduo na associação de criadores da raça.

2.4 Objetivos específicos da parceria: O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item 2.1 contribuam com a melhoria dos resultados de interesse técnico e econômico, promovendo o desenvolvimento e a sustentabilidade da bovinocultura de leite no Mato Grosso do Sul.

3. JUSTIFICATIVA:

Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria:

O FUNTER instituído pela regra do art. 25 da Lei nº 2.598, de 26 de dezembro de 2002 e ainda decreto que o regulamenta (Nº 12.336, de 11 de Junho de 2007) tem o objetivo de viabilizar a aquisição e financiamento de bens e serviços destinados aos investimentos em infraestrutura e à operacionalização de programas, projetos e atividades para o desenvolvimento agrário do Estado.

O PROLEITE MS – Plano Estadual de Desenvolvimento da Bovinocultura Leiteira do Mato Grosso do Sul estabelece

as condições técnicas para atender às demandas da cadeia produtiva do leite, agregando programas e projetos das instituições atuantes no setor lácteo do estado.

O projeto faz parte das metas do Programa de Melhoramento Genético da Bovinocultura Leiteira do MS, visando atender produtores de leite dos municípios prioritários do PROLEITE MS.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14 e o Inciso II do Artigo 3º do Decreto Estadual nº 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal nº 13.019/2014, e que possuam inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no Estado de Mato Grosso do Sul.

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme MODELO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE:

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme MODELO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput",

inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída por ato publicado em meio oficial de publicação, assegurada a participação de, no mínimo, um servidor ocupante do cargo efetivo ou emprego permanente no quadro de pessoal da administração pública estadual.

7.2 Assim, a Comissão de Seleção será constituída com, no mínimo, três servidores membros da administração pública estadual, previamente às etapas de validação e classificação das propostas. A Instância superior para apreciação do mérito do recursos será concentrada na pessoa do Secretário de Estado da SEMADESC.

7.3 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção tenha mantido relação jurídica com quaisquer

das organizações participantes do chamamento público, configuradas nas hipóteses dos Incisos do §6º do Artigo 14 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 16.517/2024.

7.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.7 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público no DOE eletrônico	21/11/2024
02	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público, Artigo 12, § 5º Dec. Estadual 14.494/2016	02/12/2024
03	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs, Artigo 12, §1º Dec. Estadual 14.494/2016	Até 20/01/2025 60 (sessenta) dias a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS.
04	Sessão pública de abertura das propostas, Artigo 10, §7º Dec. Estadual 14.494/2016	28/01/2025 as 09hs no auditório SEMADESC/AGRAER
05	Análise da propostas pela Comissão de Seleção, Artigo 16 Dec. Estadual 14.494/2016	Até 05/02/2025
06	Divulgação do resultado preliminar, Artigo 17 Dec. Estadual 14.494/2016	06/02/2025
07	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, Artigo 18 Dec. Estadual 14.494/2016	Até 11/02/2025 - 5 (cinco) dias corridos, a partir do resultado preliminar publicado no Diário Oficial Eletrônico
08	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 17/02/2025
09	Decisão (dirigente máximo) em última instância administrativa, dos recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção (artigo 7º, IX) que não foram reconsiderados pela Comissão de Seleção. Artigo 18, § 1º Dec. Estadual 14.494/2016	24/02/2025
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), Artigo 19, Dec. Estadual 14.494/2016	

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14).

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) na internet <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>, com prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, constando no envelope a identificação da instituição proponente e meios de contato conforme segue:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP/telefone/E-MAIL):

DESTINATÁRIO:

COMISSÃO DE SELEÇÃO

"Proposta - Edital de Chamamento Público SEMADESC/FUNTER nº 017/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC): AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, BLOCO 12, PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79.031-310

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público SEMADESC/FUNTER nº 017/2024.

8.4.2 As propostas poderão ser encaminhadas via correios (neste caso será considerado a data da postagem) ou entregues pessoalmente no setor de protocolo na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), situada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, BLOCO 12 (mesmo prédio da AGRAER), Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 12 hs e das 13 às 16h30min.

8.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme MODELO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública conforme estabelecido na Etapa 3 do item 8.1 deste Edital, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) situada à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

8.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no MODELO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

8.5.4 A avaliação individualizada de cada proposta e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, observando que poderá ser atribuída a nota 0 (zero) no caso de não atendimento ao quesito:

Tabela 02

PONTUAÇÃO	De 00 a 10
1. Período de Atividade da OSC, sendo 01 ponto para cada ano de existência até o máximo de 10 pontos.	
2. Viabilidade dos objetivos propostos. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.	
3. Consonância dos objetivos propostos. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.	

4. Coerência do valor global proposto com os objetivos (Metas) a serem atingidos. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.	
5. Capacidade técnica e operativa. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.	
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.	
7. Descrição das Ações e do nexa com o projeto proposto. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.	
8. Grau de impacto do projeto dentro da linha temática. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.	
9. Sustentabilidade do Projeto ao final de vigência da Parceria, ou seja, se o projeto tem condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo previsto, seja por recursos próprios da OSC, seja por recursos de outros parceiros interessados no projeto ou dos próprios beneficiários. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.	

Descrição dos critérios de seleção dos Projetos:

1 - Período de atividade da OSC: período de exercício de atividade, comprovada mediante cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo 01 ponto para cada ano de existência até o máximo de 10 pontos.

2 - Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.

3 - Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente a meta proposta. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.

4 - Coerência do valor global proposto com os objetivos a serem atingidos. Pontuação de 0 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.

5 - Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra possuir (elencar a equipe que possui na OSC que atuará no projeto) ou realizar contratação para suprir a capacidade técnica e operativa com o serviço proposto. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.

6 - Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.

7 - Descrição das Ações e do nexa com o projeto proposto. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.

8 - Grau de impacto do projeto dentro da linha temática do presente edital. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.

9 - Sustentabilidade do Projeto ao final de vigência da Parceria, ou seja, se o projeto tem condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo previsto, seja por recursos próprios da OSC, seja por recursos de outros parceiros interessados no projeto ou dos próprios beneficiários. Pontuação de 1 a 5 satisfatório e 6 a 10 muito satisfatório.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- 1) A área da execução do projeto proposto não seja o Estado de Mato Grosso do Sul;
- 2) Que o valor da proposta seja SUPERIOR ao previsto no subitem 1.3. A contrapartida voluntária não será considerada como valor do projeto para efeito desta previsão de eliminação.
- 3) A proponente não esteja entre as organizações elencadas no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2016;
- 4) A proposta não atenda a finalidade de interesse público, conforme decisão justificada da Comissão de Seleção e
- 5) A proposta tenha obtido nota zero em qualquer um dos quesitos do subitem 8.5.4.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 02 do subitem 8.5.4.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento nº 05 - Capacidade técnica e operativa.

8.5.9 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e facultativamente na página do sítio oficial Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), iniciando-se o prazo para recurso a partir da referida publicação.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados, durante o horário de expediente e na sede da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC).

8.7.5 É assegurado aos participantes requerer cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente enviando requerimento via e-mail camy.leiteforte@semadesc.ms.gov.br ou protocolar SEMADESC.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) para decisão final.

8.8.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração e para participar de diálogo técnico para elaboração do Plano de Trabalho conforme §3-A do Artigo 25 do Decreto Estadual n. 14.494/2016 com redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual n. 16.517/2024.
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o MODELO VI - PLANO DE TRABALHO (Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016) do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art.26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros, entidades ou organismos de cooperação internacional, ou por agentes políticos da União, Estado e Municípios; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Regularidade Federal;

V - Certidão regularidade de Débitos Estaduais e Municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

X - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme MODELO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - MODELO X - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme MODELO XI - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme MODELO XII - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme MODELO XIII - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 A organização da sociedade civil ficará dispensada de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.3 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente, no setor de protocolo, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC).

Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva (restrição) à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 144.94/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar ao Parceiro Público SEMADESC todas as alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.83903.20.608.2216.6183.0004 – PDAgro

Fonte: 015980981 - FUNTER – PDAGRO

natureza de despesa: 44504101

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art.11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso abaixo que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os art. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 4.200.000,00 em 2025 e R\$ 750.000,00 em 2026. O desembolso será em três (03) parcelas semestrais e o repasse do recurso estará condicionado ao recebimento de todos os documentos comprobatórios da execução das entregas no semestre anterior.

PRODUTO	QUANT. CAB.	2025		2026
		1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE
BEZERRAS	300	150	150	
NOVILHAS PRENHES	100		50	50

TOUROS	50	25	25	
CUSTO (R\$)		1.725.000,00	2.475.000,00	750.000,00

10.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos art. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos art. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e previamente aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14).

Quanto à realização de pagamentos de despesas com recursos da parceria, o art. 41 do Decreto n. 14.494/2016, in verbis:

"Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado na região correspondente a sua área de atuação e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo."

Atentando-se aos termos do Decreto Estadual n. 14.494, de 2016, infere-se que poderão ser pagas com os recursos da parceria, durante a sua vigência, dentre outras, as despesas com verbas rescisórias de pessoal contratado temporariamente para atender o objeto da parceria, bem como de pessoal do quadro próprio da OSC. Em qualquer situação, dois pontos são primordiais e devem ser observados:

a) previsão dos valores no Plano de Trabalho: para que a OSC utilize os recursos da parceria para pagamento das verbas rescisórias, deve apontar, no Plano de Trabalho, os valores estimados das referidas despesas, conforme prescreve o inc. I do art. 41 do Decreto Estadual n. 14.494, de 2016;

b) realização do cálculo proporcional das verbas rescisórias: o cálculo dos valores a serem pagos com os recursos da parceria deve ser sempre proporcional aos dias efetivamente dedicados pelo trabalhador à parceria, conforme estabelece o § 3º do art. 41 do Decreto Estadual n. 14.494, de 2016.

Quanto à forma do cálculo das verbas rescisórias, considerando que os valores são específicos conforme o tipo de rescisão e que o Plano de Trabalho deve prever uma estimativa desses valores, orienta-se que seja feita uma reserva do valor que irá gerar maior ônus para OSC.

No caso dos trabalhadores contratados temporariamente, os cálculos devem ser estimados considerando a extinção normal do contrato em razão de seu término. No caso dos trabalhadores do quadro próprio da OSC, orienta-se que os cálculos sejam balizados pela rescisão sem justa causa, quando são devidos todos os direitos do trabalhador, frisando-se, mais uma vez, que todos os cálculos devem ser proporcionais aos dias efetivamente trabalhados na parceria.

Deverão ser apresentados na prestação de contas das verbas rescisórias, os seguintes documentos:

a) relação dos trabalhadores que tiveram seus respectivos contratos finalizados ou rescindidos durante a vigência da parceria;

b) cópia da Carteira de Trabalho do trabalhador, comprovando, assim, o desligamento da OSC e o motivo da rescisão;

c) cópia do demonstrativo de pagamento do trabalhador;

d) a memória de cálculo das verbas rescisórias, que é de suma importância para demonstrar o pagamento proporcional aos dias trabalhados na parceria, conforme prescreve o § 1º do Artigo 41 do Decreto Estadual n. 14.494, de 2016.

10.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.8 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) com prazo de trinta dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

a) Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), sito a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, cidade de Campo Grande - MS, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 12 hs e das 13 às 16h30min.

b) A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

c) Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.2 deste Edital ou pelo e-mail camy.leiteforte@semadesc.ms.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, que poderão solicitar parecer técnico ou jurídico.

11.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 A Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.7 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.8 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC). Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizado o Termo de Colaboração, relativo a proposta selecionada, será mantida, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.09 As despesas previstas na Proposta e posteriormente no Plano de Trabalho devem ser executadas dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento. Despesas realizadas antes da celebração da parceria ou após o encerramento de sua vigência serão glosadas.

11.09.1 Contratações e aquisições realizadas de pessoa jurídica que tenha como proprietário ou sócio membro integrante da OSC celebrante serão glosadas independente do aproveitamento em prol do projeto.

11.09.2 A PROPOSTA e o PLANO DE TRABALHO devem ser construídos com foco na EXECUÇÃO da parceria e na PRESTAÇÃO DE CONTAS, sendo recomendável a leitura integral da legislação, não podendo a OSC ou seus dirigentes alegarem, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.09.3 A PRESTAÇÃO DE CONTAS não se restringe a juntada de documentos e preenchimentos dos ANEXOS da Resolução/SEFAZ nº 2.733/2016, ela é construída desde a escrita da PROPOSTA e do PLANO DE TRABALHO, da realização das cotações, da emissão dos documentos fiscais, da forma correta de realizar os pagamentos, etc. Neste sentido toda a equipe da OSC deve ter conhecimento de todas as fases da parceria celebrada.

11.09.4 No campo "Descrição da Meta" deverá ser indicado um objetivo específico a ser realizado para alcançar o objeto da proposta. Deve haver concatenação entre as etapas de uma meta, de modo que sejam necessárias e suficientes para sua implementação.

11.09.5 Cada Etapa corresponderá às atividades/ações que serão executadas para implementação da Meta.

11.09.6 As aquisições e contratações não devem ser incluídas no Crono Físico (ANEXO II DO PT) como Meta nem Etapa. As aquisições e contratações são itens que compõem o Plano de Aplicação Detalhado (ANEXO III do PT) são meios para a execução das atividades/ações.

11.09.7 Os prazos para entrega/protocolo das prestações de contas anuais e final NÃO serão prorrogados.

11.09.8 Os materiais permanentes adquiridos, bem como todas as ações promocionais deverão conter a identidade visual da SEMADESC e FUNTER.

10.10.11 A execução das Metas/Etapas da futura parceria deverá, sempre que possível, pautar por ações que minimizem impacto ambiental adequadas ao projeto proposto:

Exemplos: Aplicar os 5R's: 1-Repensar os hábitos de consumo, 2-Reduzir a geração de lixo, 3- Reaproveitar os objetos, 4 -Reciclar materiais para transformar em novos produtos e 5-Recusar o uso de produtos que geram alto impacto ambiental; Jogar o lixo no lixo e não na natureza; Reciclar o lixo; Economizar papel com uso de mídias sociais, papel reciclado, papel de reflorestamentos; Reduzir o consumo de plástico, aplicar a logística reversa, etc.

11.11 Os MODELOS citados no presente Edital, podem ser acessados no MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL localizado no sítio <http://www.semadesc.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-Parcerias-OSC.pdf> e na página da SEMADESC <https://www.semadesc.ms.gov.br/convenios-e-parcerias/>

MODELO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA (subitem 4.2 deste Edital)

MODELO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (subitem 8.4.6 deste Edital)

MODELO V – TERMO DE FOMENTO

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO VI – PLANO DE TRABALHO – Resolução/SEFAZ nº 2.733/2016

MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES ((art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO XI - DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

MODELO XII - DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

MODELO XIII – DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016).

Campo Grande (MS), *data de assinatura eletrônica.*

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretária de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Presidente da Diretoria Executiva do Fundo de Regularização de Terras

ANEXOS

TERMO DE COMPROMISSO - BEZERRAS

Celebram entre si a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC e o produtor abaixo assinado, que se declara interessado em receber animal (ais) bovino (s) de leite para incremento de sua produção de leite e melhoramento de seu rebanho pelo projeto de fomento e incentivo à produção de leite do governo do Estado, conforme cláusulas a seguir:

I – OBJETO

Bezerra (as) com peso mínimo de 180 Kg de peso vivo da raça Girolando com grau de sangue 5/8 Holandês x 3/8 Gir Leiteiro ou ½ Holandês x ½ Gir Leiteiro, devidamente registrada em perfeito estado de saúde.

II – PRODUTOR

Nome:	CPF:
Telefone:	Município:
Propriedade:	
Inscrição Estadual:	Coordenadas Geográficas:
Técnico assistente:	

III – COMPROMISSOS DO PRODUTOR

Verificar o estado de saúde do (s) animal (ais), bem como seu peso no momento do embarque (foto);

Arcar com seguro de vida do (s) animal (ais) e apresentar cópia da apólice de seguro;

1. Zelar pela saúde e nutrição do (s) animal (ais), conforme orientações técnicas fornecidas pelo técnico assistente ou outro indicado por ele;

2. Não apresentar nenhuma pendência sanitária junto à IAGRO;

3. Realizar todas as vacinas obrigatórias e as demais sob orientação do técnico assistente ou outro indicado por ele;

4. Registrar o peso do animal (ais) mensalmente;

5. Realizar a cobertura com touro preferencialmente da mesma raça ou de raça leiteira (se possível realizar IA ou IATF com sêmen sexado de fêmea);

6. Registrar o serviço ou cobertura (data, hora e reprodutor utilizado);

7. Preparar o animal (ais) 3 meses antes do parto, conforme orientações do técnico assistente;

8. Permitir o acesso ao animal (ais) a qualquer tempo pelo técnico assistente e/ou outro participante do programa;

9. Registrar o parto do animal (ais) e os dados da cria, identificando-a;

10. Registrar mensalmente a produção do animal (ais);

11. Após o período de serviço (1º cio pós-parto), realizar as operações de nº 8, 9 e 10.

12. Repetir ação anterior por mais uma vez, perfazendo 3 controles de lactação;

13. Será permitida a venda do (s) animal (ais) nas seguintes situações:

a) Infertilidade comprovada pelo técnico assistente ou outro indicado por ele;

b) Após a 2ª Lactação.

Parágrafo único: nos casos A e B o produtor beneficiado deverá substituir o (s) animal (ais), exceto no caso de morte, onde os recursos do benefício do seguro deverá subsidiar a compra de outro (s) animal (ais) de mesmo padrão em ambos os casos.

Assinatura do produtor

Ciência do Técnico

TERMO DE COMPROMISSO – NOVILHAS PRENHES

Celebram entre si a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC e o produtor abaixo assinado, que se declara interessado em receber animal (ais) bovino (s) de leite para incremento de sua produção de leite e melhoramento de seu rebanho pelo projeto de fomento e incentivo à produção de leite do governo do Estado, conforme cláusulas a seguir:

I – OBJETO

Novilha da raça Girolando com grau de sangue 5/8 Holandês x 3/8 Gir Leiteiro ou 1/2 Holandês x 1/2 Gir Leiteiro prenhe de fêmea da mesma raça, devidamente registrada e em perfeito estado de saúde.

II - PRODUTOR

Nome:	CPF:
Telefone:	Município:
Propriedade:	
Inscrição Estadual:	Coordenadas Geográficas:
Técnico assistente:	

III – COMPROMISSOS DO PRODUTOR

1. Verificar o estado de saúde do (s) animal (ais), bem como seu peso no momento do embarque;

2. Arcar com seguro de vida do (s) animal (ais) e apresentar cópia da apólice de seguro;

3. Zelar pela saúde e nutrição do (s) animal (ais), conforme orientações técnicas fornecidas pelo técnico assistente ou outro indicado por ele;

4. Não apresentar nenhuma pendência sanitária junto à IAGRO;
5. Realizar todas as vacinas obrigatórias e as demais sob orientação do técnico assistente ou outro indicado por ele;
6. Preparar o animal (ais) 3 meses antes do parto, conforme orientações do técnico assistente;
7. Registrar o parto do animal (ais) e os dados da cria, identificando-a;
8. Registrar mensalmente a produção do animal (ais);
9. Após o período de serviço (1º cio pós-parto), realizar a cobertura com touro preferencialmente da mesma raça ou de raça leiteira (se possível realizar IA ou IATF com sêmen sexado de fêmea);
10. Registrar o serviço ou cobertura (data, hora e reprodutor utilizado);
11. Repetir as ações 7, 8 e 9;
12. Repetir as ações anteriores 10, 11 e 12 por mais uma vez, perfazendo 3 controles de lactação;
13. Permitir o acesso ao animal (ais) a qualquer tempo pelo técnico assistente e/ou outro participante do programa;
14. Será permitida a venda do (s) animal (ais) nas seguintes situações:
 - a) Infertilidade comprovada pelo técnico assistente ou outro indicado por ele;
 - b) Após a 2ª Lactação.

Parágrafo único: nos casos A e B o produtor beneficiado deverá substituir o (s) animal (ais), exceto no caso de morte, onde os recursos do benefício do seguro deverão subsidiar a compra de outro (s) animal (ais) de mesmo padrão em ambos os casos.

Assinatura do produtor

Ciência do Técnico

TERMO DE COMPROMISSO - TOUROS

Celebram entre si a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC e o produtor abaixo assinado, que se declara interessado em receber animal (ais) bovino (s) de leite para incremento de sua produção de leite e melhoramento de seu rebanho pelo projeto de fomento e incentivo à produção de leite do governo do Estado, conforme cláusulas a seguir:

I – OBJETO

Touro com peso mínimo de 300 Kg de peso vivo da raça Girolando com grau de sangue 5/8 Holandês + 3/8 Gir Leiteiro ou 3/4 Holandês + 1/4 Gir Leiteiro, devidamente registrado, filho de mãe controlada para produção de leite em perfeito estado de saúde e andrológico positivo (apto para reprodução) com laudo veterinário.

II - PRODUTOR

Nome:	CPF:
Telefone:	Município:
Propriedade:	
Inscrição Estadual:	Coordenadas Geográficas:
Técnico assistente:	

III – COMPROMISSOS DO PRODUTOR

1. Retirar o animal no local determinado pelo doador (a ser definido);
2. Verificar o estado de saúde do animal, bem como seu peso no momento do embarque;
3. Recar com seguro de vida do (s) animal (ais) e apresentar cópia da apólice de seguro;
4. Zelar pela saúde e nutrição do animal, conforme orientações técnicas fornecidas pelo técnico assistente ou outro indicado por ele;
5. Não apresentar nenhuma pendência sanitária junto à IAGRO;
6. Realizar todas as vacinas obrigatórias e as demais sob orientação do técnico assistente ou outro indicado por ele;
7. Permitir o acesso ao animal (ais) a qualquer tempo pelo técnico assistente e/ou outro participante do programa;
8. Será permitida a venda do (s) animal (ais) nas seguintes situações:
 - a) Infertilidade comprovada pelo técnico assistente ou outro indicado por ele, mediante laudo técnico veterinário;
 - b) Após 3 anos de utilização como reprodutor na propriedade.

Parágrafo único: no caso de morte do reprodutor, o produtor beneficiado deverá substituí-lo por outro de mesmo padrão com os recursos do benefício do seguro.

Assinatura do produtor

Ciência do Técnico

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato nº 0037/2024/SEJUSP**Nº Cadastral 25868**

Processo: 31/033.468/2023

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA

Objeto: 1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de insumos para atender a demanda do Instituto de Análises Laboratoriais Forenses da Coordenadoria-Geral de Perícias – IALF/CGP/SEJUSP/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço do contratado; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Dotação Orçamentária: 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31901.06.181.2209.6118.0008 - CGPFUNRESP, Natureza de Despesa nº 339030, Item nº 3011, Fonte de Recursos nº 0175980931, Nota de Empenho nº 2024NE002097 de 17/09/2024.

Valor: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.007,01 (quarenta mil e sete reais e um centavo), conforme custos unitários apostos.

Do Prazo: 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da entrega do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações

Ordenador de Despesas: ARY CARLOS BARBOSA

Data da Assinatura: 18/11/2024

Assinam: ARY CARLOS BARBOSA e GUSTAVO ARBEX AVELAR, MARCOS DAMIAN CAUSSI

Extrato do Contrato nº 0038/2024/SEJUSP**nº Cadastral 25870**

Processo: 31/037.608/2023

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e IAFIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Microcomparador Balístico para atender as necessidades da Coordenadoria Geral de Perícias CGP/SEJUSP/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço do contratado; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Dotação Orçamentária: 7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31904.06.181.2209.6120.0007 - CGPFESP, Natureza de Despesa nº 449052, Item nº 5204, Fonte de Recursos nº 0271380011, Nota de Empenho nº 2024NE000046 de 16/09/2024.

Valor: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), conforme custos unitários apostos.

Do Prazo: 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações

Ordenador de Despesas: ARY CARLOS BARBOSA

Data da Assinatura: 18/11/2024

Assinam: ARY CARLOS BARBOSA e VICENTE FLORES ARTEAGA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0006/2024/AGEHAB****Nº Cadastral 23816**

Processo:	79/008.398/2023
Partes:	Agência de Habitação Popular de Mato Grosso Do Sul - Agehab e Montenegro Construtora Ltda.
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do contrato n. 006/2024, conforme solicitação, justificativa, cronograma físico-financeiro e manifestação jurídica constantes do processo administrativo, bem como autorização da Diretora Presidente, com fundamento legal no art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/2001 e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão no item 3.3 da cláusula terceira do contrato, com relação a concessão do reajuste e art. 57, §1º e art. 73 I alínea "a e b" e §3º da Lei nº. 8.666/93 e item 5.3.3 do contrato, com relação a prorrogação da vigência.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência:	O prazo previsto na cláusula quinta no item 5.2, que trata da vigência do contrato, fica prorrogado por mais 157 (cento e cinquenta e sete) dias, com início em 24 de novembro de 2024 e término em 29 de abril de 2025.
Do Reajuste Contratual:	O saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC/SINAPI, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento inicial (agosto/2023), no valor de R\$ 13.742,18 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), na ordem de 3,255% (três inteiros e duzentos e cinquenta e cinco centésimos por cento), passando o valor do contrato de R\$ 422.191,96 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos) para R\$ 435.934,14 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).
Da Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UGR: 790902; Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0004; Natureza de Despesa: 44905144; Fonte de Recursos: 0150080051 - FEHIS; Nota de Empenho: 2024NE002298.
Data da Assinatura:	13/11/2024
Assinam:	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Kátya Aparecida De Souza Montenegro Corrêa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os **HERDEIROS de ROQUE PEREIRA DE SOUZA, CPF n. ***.707.741-** ou EVENTUAIS INTERESSADOS** para que manifestem interesse quanto ao imóvel sito à Travessa Messia Ramos, 12, Quadra 06A, Lote 09, C.H. Projeto Estrela, no município de **Mundo Novo/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para regularizar o contrato e destinar o imóvel a outra família.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 9912250930/2022/AGEPEN****Nº Cadastral 19507**

Processo:	31/034.671/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário - MS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:	Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 85.149,84 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33903947; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 14.421.0033.6089.0001.
Amparo Legal:	Art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Do Prazo:	Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 11/11/2024 a 11/11/2025.
Data da Assinatura:	07/11/2024
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e LEINA BRASIL QUADROS

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA AGEPREV Nº 0046, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS NO EXERCÍCIO 2023.

O Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições do Decreto Federal N.º93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações, e da Resolução TCE –MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenho relacionadas no ANEXO ÚNICO desta portaria, emitidas no exercício financeiro de 2023 e inscritas em restos a pagar processados e não processados, cujo saldo, em virtude da não entrega dos bens e/ou serviço, não apresente qualquer obrigação com o fornecedor.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Ordenador de Despesas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGEPREV Nº 0046, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2023			
EMPENHO/ANO	CREDOR	CNPJ	VALOR CANCELADO R\$
2023NE001265	PF0000014 – INATIVOS	PF0000014	72.791,07
2023NE001266	PF0000014 - INATIVOS	PF0000014	369,60
2023NE001272	PF0000015 - PENSIONISTAS	PF0000015	65.934,60
2023NE001295	PF0000014 - INATIVOS	PF0000014	247,14
2023NE001297	PF0000014 - INATIVOS	PF0000014	42,12
2023NE001300	PF0000014 - INATIVOS	PF0000014	40,16
2023NE001302	PF0000015 - PENSIONISTAS	PF0000015	44.503,28
2023NE001303	PF0000014 - INATIVOS	PF0000014	8.840,38
2023NE001309	PF0000014 - INATIVOS	PF0000014	14.750,06

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2023			
EMPENHO/ANO	CREDOR	CNPJ	VALOR CANCELADO R\$
2023NE001265	PF0000014 - INATIVOS	PF0000014	106.979,70
2023NE001272	PF0000015 - PENSIONISTAS	PF0000015	2.428,19

2023NE001302	PF0000015 - PENSIONISTAS	PF0000015	11.218,19
2023NE001309	PF0000014 - INATIVOS	PF0000014	7.315,92

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0014/2024/AGESUL

Nº Cadastral 24116

Processo: 79/008.544/2023

Partes: **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor e prorrogação dos prazos do Contrato n. 014/2024, referente à execução da obra de construção de quadras e cercamento da Praça de Livros, no município de Campo Grande - MS.

Amparo Legal: Art.. 57, § 1.º, inciso I da Lei Federal n. º 8.666/93 .

Ordenador de Despesas: Mauro Azambuja Rondon Flores

Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de **09/11/2024 a 07/01/2025**, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.
Nos termos do subitem 5.3.1 do Contrato, o prazo de vigência passa a findar em **07/05/2025**.

Data da Assinatura: 19/11/2024

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Rafael Tognini Pereira

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato n. 0021/2021/AGESUL

Nº Cadastral 14640

Processo: 57/100.515/2020

Partes: **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato n. 021/2021, referente à execução do serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 17ª Residência Regional de Rio Negro-MS, com extensão total de 590,600km.

Da Alteração: Em razão da reprogramação da planilha da obra, alteraram-se os quantitativos, sem reflexo financeiro e com inclusão de itens novos, conforme relatório técnico de reprogramação financeira.

Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93

Ordenador de Despesas: **MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Data da Assinatura: 13/11/2024

Assinam: **MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES** e MIGUEL FERREIRA TARTUCE(P.P ABEL DE MELO SILVA)

Extrato de IX Termo Aditivo ao Contrato N. 0207/2021/AGESUL

Nº Cadastral 16169

Processo: 57/005.511/2021

Partes: **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 207/2021, referente à execução da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MEMÓRIA, COM EXTENSÃO DE 20,00M, LARGURA DE 10,00M, NA RODOVIA ESTADUAL MS-258, COORD. 20º59'53.69"S - 54º31'20.01"O, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, conforme processo nº 57/005.511/2021 e contrato nº207/2021.

Amparo Legal: artigo 57,§ 1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 .

Ordenador de Despesas: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 207/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de **29/11/2024 a 28/03/2025**, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

Data da Assinatura: 18/11/2024
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e GUILHERME POLATO DE OLIVEIRA

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato n. 0107/2020/AGESUL**Nº Cadastral 13684**

Processo: 57/101.965/2019
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa ESCALA ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 107/2020, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de materiais e insumos gerais utilizados na execução da obra de construção do prédio da clínica de atendimento no Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS, Parque Estadual do Prosa, no município de Campo Grande/MS.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.83204.18.541.2230.6212.0002; Natureza de Despesa: 44905103; Fonte de Recursos: 0179981231; Nota de Empenho: 2024NE003901, de 07/11/2024.
Valor: A DEVEDORA reconhece que pagará à CREDORA, a importância de R\$ 67.141,20 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), concernente à diferença de valores devidos à título de reequilíbrio econômico-financeiro dos custos de aquisição de insumos gerais, utilizados na execução do objeto do contrato em epígrafe.
Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93
Ordenador de Despesas: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Data da Assinatura: 12/11/2024
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e FABRÍCIO GOMES DE FARIAS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/040.295/2024 - EDITAL Nº 017/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Adilson Antônio da Silva Santos**, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF xxx.882.561-xx, casado com **Fernanda Guimarães Meilsmidh Santos**, brasileira, servidora pública federal, inscrita no CPF xxx.282.341-xx, residentes na Rua Cardoso de Almeida, 245 – Jardim São Lourenço, Cep – 79041-300, Campo Grande/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado “**Terras Devolutas**”, com a superfície total de **8,0724 ha**. (oito hectares e sete mil e vinte e quatro metros quadrados), situado no município de **Rochedo/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Fazenda Santa Maria – Adilson Antônio da Silva Santos; Fazenda – Pontal das Araras – Adolfo Soares da Silveira Filho; **Sul:** Córrego Pontinha; **Leste:** Córrego Pontinha; **Oeste:** Fazenda – Pontal das Araras – Adolfo Soares da Silveira Filho; Chácara Santa Terezinha – Ronaldo Garcia dos Santos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.
Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2024.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 83/039.846/2024 - EDITAL Nº 018/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, torna público para impugnação, conhecimento de terceiros e especialmente dos confrontantes que **Agropastoril Rincão Bonito Ltda** - pessoa Jurídica, de direito privado, inscrito no CNPJ 02.697.053/0001-39, com sede e foro na cidade de Rio Verde de MT/MS, Rodovia BR 163 668, a esquerda S/N, Zona Rural, CEP-

79.480-000, representado por seu Administrador **Paulo Alexandre Moraes**, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº xxx.032.399-xx, residente na Rua Luiza Ovando n. 308, apto 23, Bairro Monte Castelo, CEP – 79011-010, Campo Grande/MS, na conformidade do artigo 16 da Lei 276 de 08 de julho de 1981, combinando com o artigo 24 do Decreto nº 1.697, de 24 de novembro de 1982, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 10.050 de 06 de setembro de 2000, e obedecendo o dispositivo constante do artigo 188, § 1º da Constituição Federal, requer a Regularização Fundiária do imóvel denominado "**Fazenda Grotão**", com a superfície total de **62,6285 ha.** (sessenta e dois hectares e seis mil e duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado no município de **Rio Verde de MT/MS**, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Fazenda Grotão – Agropastoril Rincão Bonito Ltda - EPP; **Sul:** Fazenda Rio Novo – João Leopoldo Samways Filho; **Leste:** Fazenda Grotão – Agropastoril Rincão Bonito Ltda - EPP; **Oeste:** Fazenda Grotão – Agropastoril Rincão Bonito Ltda – EPP.-

E para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, uma só vez, com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e impugnação de qualquer interessado.
Campo Grande-MS, 18 de novembro de 2024.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 034/2024

PROCESSO 83.045.897-2024

Partes: A **Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER** - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Maracaju** – CNPJ nº 03.442.597/0001-12.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, 01 (um) Perfurador de Solo, patrimônio n. 01420863 e 01 (uma) Roçadeira, patrimônio n. 01420866 de propriedade da AGRAER.

Amparo Legal: Decretos Estaduais n. 11.261/2003, n. 16.268/2023 e n. 16.295/2023.

Vigência: 13/11/2024 a 13/11/2026.

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **José Marcos Calderan**, pelo Município.

Extrato do Contrato 0014/2024/AGRAER

Nº Cadastral 25577

Processo: 83/047.886/2023

Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER e COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA.

Objeto: O objeto deste contrato é aquisição de 05 (cinco) Perfuradores, a fim de atender demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, através do Convênio nº 892.107/2019.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.83206.20.606.2231.6234.0010, Natureza da Despesa n. 44905240 e Fonte n. 0250071091 e 0270071091.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 28.760,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais).

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza

Data da Assinatura: 13/11/2024

Assinam: Washington Willeman de Souza e Nathalia Przybylek Becker

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 1004 de 18 de novembro de 2024

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Credenciar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Rodrigo Lima de Souza	8936	596

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-025/2024 - Processo Administrativo Nº 135/2024-D; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - REGIONAL DA COSTA LESTE/MS; OBJETO: Patrocínio do evento de Bar em Bar a ser realizado no período de 31 de outubro a 30 de novembro, em Três Lagoas/MS; **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Gerenciamento:** FRANCISCO CARLOS VICTORIO DA SILVA - Matrícula: 000194; **Fiscalização:** MARIA WALESKA BARROS MACHADO BOGALHO - Matrícula: 000033; **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 06/11/2024, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS; **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço - MSGÁS. Marcos Antonio Gomes Junior - ABRASEL.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO À CARTA-CONTRATO Nº CC-010 /2023 - Processo Administrativo Nº 161/2023-D; CONTRATADO: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA; OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Prazos (item 6.1) visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 22/11/2024 a 22/11/2025; **DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 11/11/2024; **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço - MSGÁS; Eduardo Shakir Carone - ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do XI Termo Aditivo ao Contrato 13252/2020/DETRAN

Nº Cadastral 13252

Processo: 31/701.301/2020
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Departamento Estadual de Trânsito - MS e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de insumos e materiais utilizados na execução do Contrato nº 13.252/2020.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.0033.6088.0001 - Custeio administrativo, Natureza de Despesa nº 33903702 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Fonte nº 0179980021, conforme Nota de Empenho nº 2024NE002237, emitida em 06/11/2024.

Valor:	Em decorrência do reajuste acima consignado, adita-se a Cláusula Oitava do Contrato nº 13.252/2020, passando o valor mensal de R\$ 355.424,42 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 357.949,70 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), com efeitos a partir de 06/03/2024. Em decorrência da alteração do reajuste tarifário do serviço público de transporte coletivo no município de Campo Grande/MS, efetivado através do X Termo Aditivo ao Contrato nº 13.252/2020, o valor mensal do contrato passará de R\$ 357.949,70 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para R\$ 358.316,77 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), com efeitos a partir de 14/03/2024.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Data da Assinatura:	18/11/2024
Assinam:	RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e TELMA CRISTINA FERNANDES HENRIQUES

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 1280/2024/FCMS	Nº Cadastral 26343
Processo:	85/012.320/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e TK ELEVADORES BRASIL LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva programada mensal e todos os testes de regulagem, alinhamento, nivelamento, ajustes, lubrificações no equipamento conforme o tipo de acionamento em suas partes, em dois elevadores da marca thyssenkrupp, instalados no prédio desta Fundação de Cultura de MS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 04122004261110001Natureza da Despesa 33903916, Item da Despesa 3916,Fonte 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 59.374,80 (Cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5(cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 , desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	18/11/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Naiquel Schaab Peixoto, Claudio Hudson Noronha

Extrato do Contrato 1282/2024/FCMS	Nº Cadastral 26354
Processo:	85/013.033/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ALTEMAR GOMES MONTEIRO
Objeto:	O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0003, Natureza da Despesa Nº 33903606, Fonte Nº 2715.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais) e será fixo e irrevogável.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 19/11/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Altemar Gomes Monteiro

Extrato do Contrato 1284/2024/FCMS**Nº Cadastral 26356**

Processo: 85/013.025/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LA PASIONARIA FILMS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais) e será fixo e irrevogável.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 19/11/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Susana Mara da Silva Lira

Extrato do Contrato 1288/2024/FCMS**Nº Cadastral 26360**

Processo: 85/012.851/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RENATO MARCELO REIS-MEI

Objeto: O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0004, Natureza da Despesa Nº 33903905, Fonte Nº 2716.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e será fixo e irrevogável.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 19/11/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e RENATO MARCELO REIS

Extrato do Contrato 1289/2024/FCMS**Nº Cadastral 26362**

Processo:	85/012.824/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MORGANA MARIA PESSOA SOARES
Objeto:	O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0003, Natureza da Despesa Nº 33903606, Fonte Nº 2715.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) e será fixo e irrealizável.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	19/11/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Morgana Maria Pessoa Soares

Extrato do Contrato 1291/2024/FCMS**Nº Cadastral 26365**

Processo:	85/013.063/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e CAMILLA MARQUES DAVID
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Cia Tango Vip", contratado através de seu empresário exclusivo Camilla Marques David MEI, a ser realizada no evento "IV Festival Caminhos do Tango", no Teatro Prosa/Sesc, em Campo Grande/MS, no dia 14 de novembro de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) e será fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	13/11/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Camilla Marques David

Extrato do Contrato 1293/2024/FCMS**Nº Cadastral 26372**

Processo:	85/013.118/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Criative Music LTDA-EPP
Objeto:	O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Discopraise", contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Praça da Pedra, Av. José Estevam da Silva Filho, em Brasilândia/MS, no dia 16 de novembro de 2024, as 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 025000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 13/11/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

Extrato do Contrato 1290/2024/FCMS**Nº Cadastral 26363**

Processo: 85/012.191/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MATHEUS FELIPE GOMES BORGES

Objeto: O objeto do presente contrato é a realização de análise e emissão de pareceres a respeito de projetos inscritos em seleções públicas realizadas pela FCMS para execução de políticas culturais, incluindo a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com preços praticados de acordo com o mercado, conforme artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, em acordo com os Decretos Federais 11.453/23 e 11.525/23.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Nº 13.392.2223.6223.0003, Natureza da Despesa Nº 33903606, Fonte Nº 2715.

Valor: O valor total da contratação é de e R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) e será fixo e irrevogável.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos: Decreto n.º 15.937/2022; Decreto nº 15.938/2022; Decreto n.º 15.940/2022; Decreto nº 16.119/2023; e Decreto n.º 16.189/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 19/11/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Matheus Felipe Gomes Borges

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL A AGENTES, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENA E QUILOMBOLAS DE MATO GROSSO DO SUL**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Mato Grosso do Sul.

Deste modo, FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 75 (setenta e cinco) artistas, agentes, grupos, coletivos e organizações INDÍGENA E QUILOMBOLAS, considerando para isso a trajetória artística e a contribuição para divulgação e preservação da cultura INDÍGENA E QUILOMBOLA no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul, conforme critérios estabelecidos no certame observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Mato Grosso do Sul.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 75 (setenta e cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

No caso de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput no art. 14, da Lei Federal Nº 14.903/2024, será isenta de tarifas bancárias.

O agente cultural premiado firmará recibo do pagamento direto realizado pela administração pública, nos termos do art. 42 do Decreto Federal N° 11.453/2023.

O valor total deste edital é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), sendo:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para premiação caráter individual;

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para premiação de iniciativas coletivas, conforme condições definidas neste Edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recursos: 0271900001

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

Natureza de Despesa: 33903102 – Prêmios em Pecúnia de Caráter Cultural

Funcional Programática 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Em caso de recursos remanescentes não utilizados em razão do não preenchimento de vagas, poderão ser utilizados em outro edital da PINAB, conforme prevê o Decreto Federal N° 11.740/2023, que em seu art. 7º determina que "todos os recursos repassados serão objetos de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de 180 dias, contado da data de recebimento dos recursos".

2.4. Das Ações Afirmativas

2.4.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no Art. 14 e art. 15 da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura.

2.5. Prazo de inscrição

Das 09 horas do dia 28/11/2024 às 18 horas do dia 06/01/2024, horário de Brasília.

2.6. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural na divulgação e preservação da cultura INDÍGENA E QUILOMBOLA no Estado de Mato Grosso do Sul, há pelo menos 03 (três) anos.

Em relação aos indígenas, o edital prevê a participação de agentes culturais das oito etnias do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo elas: Atikum, Guarani, Guató, Kadiwéu, Kaiowá, Kinikinau, Ofaié e Terena.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas há mais de 03 (três) anos no estado de Mato Grosso do Sul.

No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica deverá ser indicada uma pessoa física como pessoa responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

Compreende-se como pessoa INDÍGENA E QUILOMBOLA todo indivíduo que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características se distinguem da sociedade envolvente, conforme a Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), recepcionada pela Constituição Federal de 1988.

Entender como expressões culturais INDÍGENA E QUILOMBOLA os conhecimentos milenares dos povos, como cantos, danças, artesanatos, medicina tradicional, narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais, alimentação INDÍGENA E QUILOMBOLA: manejo, planejamento e coleta de recursos naturais e culinária INDÍGENA E QUILOMBOLA, pinturas corporais, desenhos, grafismos, rezas e outras formas de expressão artística que dialogam com a vivência INDÍGENA E QUILOMBOLA.

Grupos, coletivos e organizações devem ser compostos por INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS e comprovar atuação social e/ou profissional nas mais variadas linguagens artísticas e segmentos culturais no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) conforme indicação do quando de categorias do Edital;

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) conforme

indicação do quando de categorias do Edital;

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Grupo/Coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, nos termos do parágrafo único, do artigo 15 do Decreto nº 11.453/2023, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

2.7.1. Sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e seus equipamentos culturais, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, quer sejam servidores públicos concursados, comissionados ou terceirizados, sendo também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

2.7.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

2.7.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e unidades vinculadas.

2.7.4. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

2.7.5. Não serão selecionados proponentes que, no ato da inscrição, **estejam irregulares com a prestação de contas, relatórios ou eventual devolução de recurso**, quando para o caso, no âmbito das leis anteriores de incentivo cultural (como a Lei Aldir Blanc ou a Lei Paulo Gustavo).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.7.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01(uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 Cronograma

Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	21/11/2024
Período de inscrições	28/11/2024 a 06/01/2025
Publicação da homologação das inscrições	09/01/2025
Período de análise da Etapa de Seleção	10/01/2025 a 10/02/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	14/02/2025
Previsão de Período para interposição de recurso	17/02/2025 a 19/02/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	21/02/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	24/02/2025 a 25/02/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção (análise de mérito)	26/02/2025 a 05/03/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	07/03/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação	10/03/2025 a 10/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	14/04/2025

Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	15/04/2025 a 17/04/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	21/04/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	22/04/2025 a 23/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação	24/04/2025 a 29/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	30/04/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural	02/05/2025 a 30/06/2025

3.1.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>.

4. INSCRIÇÕES

Como se inscrever

4.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e todas as informações estarão disponíveis no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

4.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no Anexo I deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

4.3. É obrigatório que o perfil cadastrado na plataforma de inscrição tenha a condição de "Empreendedor" e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. As propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.

4.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

4.5. Ao preencher o formulário de inscrição eletrônico (Anexo II), o proponente deverá informar seu número de identificação na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>).

4.6. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições condicionais neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. O agente cultural deve encaminhar, no ato da inscrição, por meio da plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) a seguinte documentação:

4.7.1. Histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, juntamente com Portfólio que comprove a existência do coletivo ou a atuação do proponente mediante documentação comprobatória, podendo englobar:

a) Folders, panfletos e cartazes de eventos realizados pelo proponente ou do grupo, desde que apresentem de forma evidente o nome do proponente ou grupo.

b) Matérias de jornais ou sites de internet que mencionem explicitamente a realização do evento, contanto que destaquem claramente o nome do proponente ou grupo;

4.7.2. Comprovações de **apresentações do proponente ou grupo**, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;

4.7.3. Comprovações de **ações de formação e transmissão de conhecimento** em segmento artístico que o proponente e/ou grupo tenha participado ou ministrado, podendo incluir: vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem;

4.7.4. Cartas e declarações de reconhecimento do seu trabalho emitido por instituições públicas e privadas.

4.7.5. Para proponentes quilombolas - Comprovação que tem **residência**, sede ou espaço de atuação localizado em Território Quilombola.

4.7.6. Para proponentes Indígenas - Comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

4.7.7. Três (03) fotografias do(a) proponente e/ou grupo para divulgação com resolução de no mínimo 300 dpi.

4.7.8. Declaração de Representatividade para Grupos Informais, preenchida e assinada por, no mínimo, 50% dos componentes do coletivo, para inscrições que se enquadrem em Categoria de "Perfil Coletivo" (Anexo IV).

4.7.9. Declaração de pertencimento à comunidade quilombola ou a uma etnia indígena, do proponente (pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica) ou equipe, preenchida e assinada pela liderança da comunidade, conforme o caso (Anexo VI).

4.7.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência, do proponente ou equipe que optaram pelas ações afirmativas, preenchida e assinada, se for concorrer às cotas (Anexo VII).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

A) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito (conforme modelo constante no Anexo VII), em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que correu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas prevista nesta seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que 1/4 (um quarto) são pessoas com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 3 ou mais integrantes titulares, sempre em número ímpar, podendo ser servidores públicos ou não, com conhecimento no exame da matéria deste edital, designados pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Diretor Presidente da FCMS ao nomear a Comissão de Seleção, indicará o membro que irá presidir, competindo ao presidente da Comissão a condução dos trabalhos e indicação de um dos membros que irá secretariá-lo (a).

§ 2º. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo presidente da Comissão de Seleção e encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul para a decisão tomada de decisão.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise do mérito, conforme

previsto no item 4.7. Documentação obrigatória para a etapa de seleção.

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Mato Grosso do Sul, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, de acordo com os critérios e sistema de classificação descritos no Anexo III. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A Comissão de Especial de Seleção deverá classificar todas as propostas que tenham atingido a pontuação mínima de 50% da pontuação total prevista, para fins de possibilitar a utilização de eventuais recursos revertidos e/ou recursos de outros editais frustrados.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção (análise de mérito) será divulgado no diário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Fundação de Cultura de MS.

Contra o resultado provisório da fase de seleção, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) (Anexo VIII), dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção (análise de mérito) será divulgado no Diário Oficial do Estado de MS e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, nota adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria, primeiramente, serão destinados à outra categoria da mesma natureza (indígena ou quilombola); após, aos candidatos de maior pontuação geral ou maior número de inscritos, das demais categorias.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>), cópia dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- a) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) e CPF proponente;
- b) Comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso (Anexo IX);
- c) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.

PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste Edital
- b) Atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);
- c) Documento de identificação com foto colorida (frente e verso) e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. Contra o resultado provisório da etapa de habilitação, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>) (Anexo VIII), dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.2. A interposição de recurso de que trata o item 8.2.1 não permite o envio de material complementar, ficando restrita ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

8.2.3. O resultado final da etapa de habilitação (análise documental), será divulgado no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e no Diário Oficial do Estado, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, nota adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul encaminhará o Termo de Premiação Cultural por meio da plataforma Prosas (<https://editaisms.prosas.com.br/>), sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo contratado no prazo previsto.

9.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

9.3. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, autorizará o pagamento integral da premiação em parcela única após a apresentação do Termo de Premiação Cultural assinado, em conta corrente de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada pelo proponente no ato da inscrição.

9.4. O Termo de Premiação Cultural poderá ser assinado digitalmente ou presencialmente, se presencial, deverá ser na Gerência de Administração e Finanças.

10. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

10.1. Constatada a eventual desclassificação do proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado o proponente suplente, respeitada a devida ordem de classificação.

10.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir a regra definida no item 7. no prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS**11.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://editaisms.prosas.com.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de MS e divulgadas no site oficial da FCMS <www.fundacaodecultura.ms.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail patrimoniocultural@fcms.ms.gov.br e whatsapp (67) 3316-9155.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.

11.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, após a publicação do resultado final.

11.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição (preenchimento na plataforma de inscrição - <https://editaisms.prosas.com.br/>)

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola ou a uma etnia Indígena

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Modelo de Declaração de Residência

Campo Grande, 19 de novembro de 2024

Eduardo Mendes Pinto

Diretor – Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I
CATEGORIAS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O valor total deste edital é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), sendo:
R\$ 300.000,00 – premiação caráter individual;
R\$ 150.000,00- premiação de iniciativas coletivas, conforme condições definidas neste Edital.

Serão premiados 75 (setenta e cinco) agentes culturais.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Descrição	Vagas ampla concorrência	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio R\$	Valor Total premiação R\$	Proponente Pessoa Física	Proponente Pessoa Jurídica
Indígena	Perfil Individual	38	2	40	5.000,00	200.000,00	SIM	NÃO
Indígena	Perfil Coletivo	9	1	10	10.000,00	100.000,00	SIM	SIM
Quilombola	Perfil Individual	19	1	20	5.000,00	100.000,00	SIM	NÃO
Quilombola	Perfil Coletivo	4	1	5	10.000,0	50.000,00	SIM	SIM

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(Preenchimento na plataforma de inscrição)

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Indígena - Perfil Individual (Apenas Proponente Pessoa Física)
 Indígena - Perfil Coletivo (Proponente Pessoa Física ou Proponente Pessoa Jurídica)
 Quilombola - Perfil Individual (Apenas Proponente Pessoa Física)
 Quilombola - Perfil Coletivo (Proponente Pessoa Física ou Proponente Pessoa Jurídica)

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa com deficiência

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero

- Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":**Nome do coletivo:****Ano de Criação:****Quantas pessoas fazem parte do coletivo?****Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

PARA PESSOA JURÍDICA:**Razão Social****Nome fantasia****CNPJ****Endereço da sede:****Cidade:****Estado:****Número de representantes legais****Nome do representante legal****CPF do representante legal****E-mail do representante legal****Telefone do representante legal****Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Identificação do critério	Crítérios	Sistema de Pontuação	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
A	Proponente comprova atuação no segmento cultural inscrito(a) entre 3 e 5 anos (0,5); entre 6 e 8 anos (1,0); entre 8 a 10 anos (1,5); entre 10 a 12 anos (2,0); mais de 12 anos (2,5).	[Pontuação específica]	2,50	2	5
B	Proponente comprova que tem residência, sede ou espaço de atuação localizado em Território QUILOMBOLA ou se INDÍGENA comprova sua etnia, reconhecidos no Mato Grosso do Sul.	1,00	1	1	1
C	Proponente comprova que ministra, realiza ou participa de ações que contribuem para a formação e a transmissão de conhecimento entre os povos INDÍGENA OU QUILOMBOLA do Mato Grosso do Sul.	2,00	2	2	2
D	Proponente comprova que já se apresentou em festivais de cultura INDÍGENA OU QUILOMBOLA.	1,00	1	1	1
E	O proponente apresenta cartas e declarações de reconhecimento do seu trabalho emitido por instituições públicas e privadas.	1,00	1	1	1
PONTUAÇÃO TOTAL			10		

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra acrescida à nota de avaliação, referente ao sistema de ações afirmativas previsto no item 2.4, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	0,5
G	Agente cultural com deficiência	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	0,5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, mulheres, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Ainda em caso de empate, deverá ser realizado o sorteio;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 06 pontos.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital [NOME DO EDITAL], inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL
ASSINATURA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA
(Proponente Pessoa Física ou Representante Legal de Proponente Pessoa Jurídica)**

Eu, _____,
(DADOS DA LIDERANÇA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA)

abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

_____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de _____ no estado Mato Grosso do Sul, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº XX/2024, que o(a) Sr.(a) _____,

(DADOS PROPONENTE OU MEMBRO DO COLETIVO QUILOMBOLA)

portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **QUILOMBOLA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS, quando solicitado, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o edital de chamamento público acima indicado.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do PROPONENTE ou MEMBRO DO COLETIVO integrante da Comunidade Quilombola

Assinatura do líder da Comunidade Quilombola

**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A UMA ETNIA INDÍGENA
(Proponente Pessoa Física ou Representante Legal de Proponente Pessoa Jurídica)**

Nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº XX/2024.

Eu, _____,
(DADOS PROPONENTE OU MEMBRO DO COLETIVO INDÍGENA)

abaixo assinado(a), portador do RANI ou CPF com identificação da etnia: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, declaro que sou residente e domiciliado (a) no endereço: _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa Aldeia/Comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS, quando solicitado, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o edital de chamamento público acima indicado.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, de _____ de 2024.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do PROPONENTE ou MEMBRO DO COLETIVO integrante da Aldeia/Comunidade Indígena

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (**Nome ou número do edital**) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.Justificativa: _____
_____._____
Local, data._____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO XI

Modelo de Autodeclaração de Residência

Eu, _____,

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL XXX/2024 – que sou residente e domiciliado há no mínimo 03 (três) anos em Mato Grosso do Sul e que, atualmente, resido à Rua:.....
....., nº....., Complemento
..., Cidade, UF:MS, CEP, Profissão, CPF nº....., RG nº..... Órgão Expedidor

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de queresponderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/2024.

Assinatura do(a) Declarante

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia
do Estado de Mato Grosso do Sul**

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 11.670 DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, PAG 134 REFERENTE EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 879/2022 PROCESSO Nº 71/044.550/2022 SIAFEM Nº 32415 - Chamada Fundect Nº 10/2022 Mulheres na Ciência Sul-Mato-grossense.**ONDE SE LÊ: Outorgado:** Fabiana Ribeiro Caldara – CPF: ***.811.180-**.**Assinam:** – Márcio de Araújo Pereira

CPF: ***.359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.

Fabiana Ribeiro Caldara

CPF: ***.811.180-**- Outorgado.

Jones Dari Goettert

CPF: ***.811.180-** - Reitor/UFGD.

LEIA-SE: Outorgado: Fabiana Ribeiro Caldara – CPF: ***,301.918-**.

Assinam: – Márcio de Araújo Pereira

CPF: ***,359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.

Fabiana Ribeiro Caldara

CPF: ***,301.918-**- Outorgado.

Jones Dari Goettert

CPF: ***,811.180-** - Reitor/UFGD.

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 11.670 DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024, PAG 135 REFERENTE EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 896/2022 PROCESSO Nº 71/044.554/2022 SIAFEM Nº 32433 - Chamada Fundect Nº 10/2022 Mulheres na Ciência Sul-Mato-grossense.

ONDE SE LÊ: Outorgado: Michely Tomazi – CPF: ***,670.146-**.

Assinam: – Márcio de Araújo Pereira

CPF: ***,359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.

Michely Tomazi

CPF: ***,670.146-**- Outorgado.

Harley Nonato de Oliveira

CPF: ***,670.146-** - Chefe Geral/CPAO.

LEIA-SE: Outorgado: Michely Tomazi – CPF: ***,309.481-**.

Assinam: – Márcio de Araújo Pereira

CPF: ***,359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.

Michely Tomazi

CPF: ***,309.481-**- Outorgado.

Harley Nonato de Oliveira

CPF: ***,670.146-** - Chefe Geral/CPAO.

Chamada SEMADESC/Fundect 50/2024 - Humanidades MS 2024

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar propostas nos termos abaixo estabelecidos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, c/c EC nº 85, de 26/02/2015, c/c Lei Federal nº 13.243/2016, c/c Decreto Federal nº 9.283, de 07/02/2018, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, de 03/12/2018, c/c Resolução Semagro/MS nº 743, de 28/05/2021 e disposições contidas nesta chamada.

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1.1 Reconhecido por sua riqueza cultural, histórica e ambiental, Mato Grosso do Sul lida com questões urgentes, como a valorização e proteção das culturas indígenas, a redução de desigualdades sociais, a necessidade de fortalecimento das políticas públicas e a busca por um desenvolvimento sustentável que respeite sua biodiversidade. Além disso, o Estado vem apresentando taxas de crescimento acima da média nacional como resultado de uma política de desenvolvimento pautada na atração de investimentos em setores estratégicos como o da celulose, bioenergia e o de proteína animal. No entanto, esse desempenho tem provocado as “dores do crescimento” e que precisam de um olhar interdisciplinar para ajudar na sua compreensão e na sua superação. Nesse cenário, é fundamental promover estudos que aprofundem a compreensão das realidades locais e ofereçam bases sólidas para ações que integrem crescimento econômico, desenvolvimento humano, inclusão social e conservação ambiental, com especial atenção para grandes diretrizes estratégias estaduais, como o MS Carbono Neutro e a Rota Bioceânica. Assim, este edital se torna uma peça-chave para alinhar o avanço científico e social do estado com projetos estratégicos que combinam desenvolvimento econômico, inclusão social e sustentabilidade ambiental. Esta chamada tem como propósito financiar projetos de pesquisa em todas as áreas de humanidades, incentivando a produção de conhecimento voltado para os desafios socioeconômicos e ambientais enfrentados pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 A chamada atende, entre outros, aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) da ONU: ODS 1 - Erradicação da Pobreza - promovendo pesquisas que abordem desigualdades socioeconômicas e desenvolvam estratégias para combater a pobreza e a exclusão social; ODS 4 - Educação de Qualidade - fomentando estudos sobre políticas educacionais, inclusão escolar, diversidade cultural e inovação pedagógica; ODS 5 - Igualdade de Gênero - incentivando projetos que explorem a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de mulheres e meninas no estado; ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico - suportando pesquisas sobre desenvolvimento econômico sustentável, economia criativa e melhoria das condições de trabalho; ODS 10 - Redução das Desigualdades - focando em investigações que proponham soluções para reduzir desigualdades sociais, econômicas e culturais, com ênfase nas populações mais vulneráveis; ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis - promovendo estudos sobre urbanização sustentável, políticas habitacionais e integração de

comunidades rurais e urbanas; ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima - incentivando pesquisas sobre os impactos das mudanças climáticas nas populações locais e estratégias para adaptação e mitigação; ODS 15 - Vida Terrestre - estimulando estudos sobre a relação entre culturas humanas e a preservação dos ecossistemas e da biodiversidade no estado; ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes - fomentando pesquisas sobre fortalecimento institucional, promoção dos direitos humanos, combate às desigualdades e resolução de conflitos; e ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação, promovendo a colaboração entre academia, sociedade civil, setor público e privado para alcançar os objetivos comuns de desenvolvimento sustentável. Esses objetivos refletem como o edital pode impactar positivamente não apenas o estado, mas também contribuir para metas globais.

1.3 A chamada atende de forma indireta aos seguintes objetivos estratégicos do PPA 2024-2027: 01. Exercer a cidadania, inclusiva, com dignidade, equidade e justiça social; 06. Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem na educação; 07. Garantir a promoção da cidadania; 08. Intensificar a transformação social pelo turismo, cultura, esporte, lazer, e economia criativa; 10. Garantir o acesso à moradia digna, adequada e integrada aos serviços urbanos; 11. Alcançar padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social; 12. Reduzir a vulnerabilidade dos cidadãos pela assistência social, oportunidades socioeconômicas e pela promoção dos direitos humanos; 20. Gerar mais valor por meio da ciência, tecnologia e inovação; 21. Alcançar a excelência na prestação de serviços, com base no Governo Digital e foco no cidadão; 23. Promover uma gestão de pessoas inovadora, centrada no potencial e nas demandas do futuro; e 25. Estabelecer uma governança voltada para resultados.

2. OBJETIVOS

2.1 Esta chamada tem como objetivo principal apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas áreas de Humanidades, incluindo as Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes, que demonstrem efetivos impactos sociais, políticos, econômicos, artísticos, ambientais e/ou culturais no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 Objetivos específicos:

- incentivar a colaboração entre instituições de pesquisa, universidades, setor privado e governos, ampliando o alcance das pesquisas, promovendo a troca de conhecimento e facilitando a aplicação prática dos resultados;
- fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de Programas de Pós-graduação stricto sensu no Estado;
- auxiliar na formação de recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica nas ICTs e Universidades do Estado;
- fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais; e
- promover ações de divulgação e popularização da ciência, ampliando o impacto social das pesquisas desenvolvidas.

2.3 As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas prioritárias de pesquisa, de acordo com a Resolução SEMAGRO/MS n. 743/2021: Agronegócio; Bioeconomia; Biotecnologia; Cidades Inteligentes, Energias Renováveis; Biodiversidade; Saúde Animal; Saúde Humana; Tecnologias Sociais e Assistivas.

2.4 As propostas de projetos devem estar inseridas em uma das grandes áreas abaixo, e em um dos temas relacionados, conforme descrição abaixo, devendo: priorizar o avanço do conhecimento da área; efetuar a identificação, compreensão e/ou solução de problemas locais e a geração de impactos para o desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul:

- **Ciências Humanas** - ciência, sociedade, inovação, tecnologia, cultura, conhecimentos tradicionais, outras formas de conhecimento; formação histórica, institucional, social e etnocultural de Mato Grosso do Sul; identidade regional; fronteira e populações fronteiriças; novas migrações; sustentabilidade, sociobiodiversidade e empreendimentos; agricultura familiar, assentamentos rurais, territorialidades quilombolas e indígenas; práticas e iniciativas em educação em Mato Grosso do Sul; questões de gênero em Mato Grosso do Sul; racismos, ocultamentos e vulnerabilidades em Mato Grosso do Sul; religiosidades, patrimônio ambiental, material e cultural, saúde mental; outros.

- **Ciências Sociais Aplicadas:** história da formação econômica de Mato Grosso do Sul; desafios do desenvolvimento econômico; sócio bioeconomia; inclusão, educação, acesso e garantia aos direitos humanos; segurança pública nas cidades e em áreas de fronteiras; políticas públicas em suas várias dimensões; ação e desempenho de partidos políticos; participação popular e cidadã; teorias e ações na área do desenvolvimento e sustentabilidade ambiental; outros.

- **Linguística, Letras e Artes:** diversidade linguística no Mato Grosso do Sul; Linguagem, sociedade, interculturalidade e internacionalização; Libras e outras línguas não hegemônicas no Mato Grosso do Sul; educação em artes diversas; atuação de grupos de educação popular (contação de histórias e outras expressões artísticas); discussão, promoção e problematização dos regionalismos no Mato Grosso do Sul, outros.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Data	Responsável
Lançamento da Chamada*	21/11/2024	Fundect
Prazo final para impugnação da chamada	26/11/2024	Proponente
Período para submissão eletrônica de propostas via SIGFUNDECT	De 21/11/2024 até às 17h de 31/01/2025	Proponente
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 12/02/2025	Fundect
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	A partir de 21/02/2025	Fundect
Divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas*	A partir de 21/03/2025	Fundect
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas	Proponente
Divulgação da lista final de propostas recomendadas e homologação do resultado final*	A partir de 31/03/2025	Fundect
Entrega de documentação complementar para assinatura do Termo de Outorga	Até 11/04/2025	Proponente
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 12/04/2025	Fundect

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/humanidades-2024>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

3.3 É de total responsabilidade do proponente acompanhar todas as etapas do cronograma e eventuais alterações via site da Fundect e Diário Oficial do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS, FAIXAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da SEMADESC, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para 2025, ação Apoio ao desenvolvimento pautado em CT&I; e da Fundect, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para 2025, ação Fomento da pesquisa científica, tecnológica, de inovação e em extensão tecnológica, ambos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, Natureza de despesa 33902001 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores, totalizando até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

4.2 Os recursos financeiros serão desembolsados em até duas parcelas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

4.3 Cada projeto deverá ser submetido em uma das seguintes faixas de financiamento abaixo:

Faixa	Intervalo de financiamento por projeto	Total de recursos disponível
A	até R\$ 50.000,00	Até R\$ 1.000.000,00
B	De R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000.000,00

a) **Faixa A** - Destinada a projetos de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo 2 (dois) doutores, vinculados a pelo menos duas instituições de Mato Grosso do Sul, sendo um deles o coordenador do projeto.

c) **Faixa B** - Destinada a equipes de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo 3 (três) doutores, de ao menos duas instituições distintas de Mato Grosso do Sul. Além disso, o coordenador da proposta deve estar vinculado a pelo menos um Programa(s) de Pós-graduação Stricto Sensu sediado no estado.

4.4 Um membro da equipe de uma proposta não poderá participar de qualquer outra proposta no âmbito desta Chamada, seja como coordenador, seja como membro da equipe, caso contrário todas as propostas nas quais ele participar serão eliminadas na fase de enquadramento.

4.5 Caso a demanda qualificada em uma das faixas de financiamento não atinja seu limite de recursos previsto, a Diretoria Científica da Fundect poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes à outra faixa.

4.6 O projeto deverá ser executado em um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que haja justificativa aprovada pela Fundect e sem que haja solicitação adicional de repasse de recursos financeiros.

4.7 O pedido de prorrogação deverá ser submetido à Fundect pelo coordenador do projeto, mediante justificativa,

com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término previsto, para apreciação e deliberação pela Diretoria Executiva da Fundect.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução exclusivamente dos projetos vinculados aos projetos aprovados nesta chamada.

5.2 Na elaboração da proposta, o proponente poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à Fundect serão destinados para despesas de custeio e para despesas de capital.

5.3 Serão permitidas modificações orçamentárias, somente após anuência prévia e expressa da Fundect, desde que:

- a) sejam solicitadas e justificadas pelo coordenador do projeto;
- b) não desnaturem o objeto do projeto; e
- c) não ultrapassem 20% do valor total do projeto, quando o remanejamento for de despesas de capital para custeio ou vice-versa.

5.4 Itens financiáveis - CUSTEIO:

- a) Materiais de consumo nacionais ou importados.
- b) Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.
- c) Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a [Tabela de Diárias da Fundect](#).
- d) Serviços de Terceiros:
 - d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.
 - d.2) Pessoa jurídica:
 - d.2.1) despesas para registro de propriedade intelectual, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria técnica, devidamente justificadas;
 - d.2.2) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos; e
 - d.2.3) despesas para locação de licença de software, locação de máquinas e equipamentos; despesas para adequação de infraestrutura e instalação de equipamentos adquiridos no âmbito do projeto.
 - d.2.4) Bolsa de Extensão e Inovação Tecnológica (EXT-A) de acordo com a tabela de bolsas da Fundect, (limitado a uma bolsa por projeto)

5.5 Itens Financiáveis - CAPITAL:

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.4.d.2.2 como despesas de custeio;
- b) Durante a execução do projeto, os equipamentos serão alocados na interveniente do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016;
- c) No caso de se adquirir equipamentos, deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das ICTs.
- d) As solicitações de equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.
- e) Aquisição de livros e materiais bibliográficos.

5.6 Itens Não Financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos não adquiridos no âmbito deste projeto;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto os decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros; e

h) Qualquer despesa não listada nos itens 5.4 e 5.5.

5.7 As solicitações de equipamentos e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas.

5.8 A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

6.2 Para o Proponente/Coordenador:

- a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul durante a execução do projeto;
- d) Possuir título de Doutor;
- e) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;
- f) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;
- g) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente/Interveniente.
- h) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho no momento da submissão e formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto; e
- j) Ser vinculado a um Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* sediado no MS, no caso da proposta ser submetida na Faixa B.

6.3 Para a Instituição Executora:

- a) Ser uma Universidade ou ICT sediada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Dispor de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- c) Oferecer condições para a criação e/ou consolidação de grupo de pesquisa;
- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq; e
- e) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto por meio de declaração específica assinada pelo representante legal da instituição.

6.4 Para a Proposta:

- a) Ter como instituição executora de acordo com o Item 6.3;
- b) Ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das áreas prioritárias descritas no Item 2.3 e de acordo com as áreas e temas de pesquisa apresentados no Item 2.4;
- c) Estar vinculada a pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU](#) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- d) Estar vinculada a um dos Objetivos Estratégicos, descritos no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do [Plano Plurianual 2024-2027](#) (página 56) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- e) Todos os membros da equipe executora da proposta deverão possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT e ter aceito o convite para participação na proposta.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O Coordenador/proponente poderá enviar apenas uma proposta no âmbito desta Chamada, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a **Chamada SEMADESC/Fundect 50/2024 - Humanidades MS 2024**.
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser submetida **até às 17 horas**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3 Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

7.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT**, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de titulação de doutorado (diploma de doutorado frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
- d) Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome do proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#);

7.6 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT**:

a) Projeto de Pesquisa, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo capa, e com exatamente a seguinte estrutura:

- Na capa: Nome do Coordenador, Instituição Proponente e Instituição(ões) Parceira(s) quando houve, link para o CV Lattes; Título do Projeto de Pesquisa; Programa de Pós-graduação a que o coordenador está vinculado, quando for o caso; Área de Pesquisa e Tema escolhido, de acordo com o Item 2.4; Área Prioritária de Pesquisa conforme Item 2.3; Faixa de valores escolhida, conforme Item 4.3; Valor total solicitado na proposta e indicação de financiamento de outras fontes, se for o caso.

1. Antecedentes e justificativa do problema a ser abordado;
2. Objetivos gerais e específicos;
3. Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação;
4. Revisão da Literatura;
5. Metodologia;
6. Atividades, cronograma de execução;
7. Resultados esperados, produtos e avanços;
8. Impactos e indicadores no alcance dos objetivos e metas;
9. Membros da equipe da proposta, citando a instituição de vínculo, link para o CV Lattes e experiência no tema do projeto;
10. Lista de até 10 (dez) referências bibliográficas produzidas por membros da equipe que demonstrem experiência no tema do projeto (em cada referência, grifar os autores que são membros da equipe proponente); e
11. Referências.

b) Declaração de anuência da Instituição Proponente/executora conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada digitalmente via gov.br, por seu representante máximo;

c) Declaração de anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s), conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada digitalmente via gov.br. As declarações das instituições parceiras podem ser assinadas pelos representantes oficiais dos institutos, departamentos, faculdades ou unidades de pesquisa nos quais o pesquisador convidado está vinculado.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância; e
- Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da Fundect.

8.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos da Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

8.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância pela Comissão de Servidores e, se necessário, com o apoio de consultor(es) *ad hoc*.
- b) É vedada a participação de consultor *ad hoc* que tenha apresentado ou participe de proposta apresentada na Chamada; tenha como participante da equipe da proposta cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- c) A Comissão se manifestará sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá à Comissão emitir parecer justificado acerca de sua nota.
- d) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.

- e) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- f) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem, os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A, D, B e C da Tabela 01 (nesta ordem); permanecendo o empate, dar-se-á preferência a proposta cujo proponente possua idade mais avançada.
- g) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- h) Os pareceres emitidos estarão disponíveis na área restrita do projeto no SIGFUNDECT.

Tabela 01 - Critérios de Julgamento de Mérito do Projeto

	Critério	Conceito
A	Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação e adequação aos objetivos desta Chamada, com especial atenção à efetiva demonstração da contribuição do projeto para o Mato Grosso do Sul com base no tema escolhido.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,0 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma, resultados e orçamento propostos.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C	Fundamentação teórica e metodológica consistente e coerência textual.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D	Qualificação, experiência e trajetória profissional da equipe proponente, relacionadas ao tema escolhido.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,0 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto

CHAMADA FUNDECT 50/2024 - HUMANIDADES MS**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA****TERMO DE OUTORGA: XXX/202X****SIAFIC: XXXXX****Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa****1. IDENTIFICAÇÃO Processo: xxxx**Edital: **CHAMADA FUNDECT 50/2024 - HUMANIDADES MS****2. OUTORGANTE**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXXXX, brasileiro, portador do RG XXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX.

3. OUTORGADO

XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º XXX SSP/XX e CPF n.º XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.

4. INTERVENIENTE

Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.

5. TÍTULO DO PROJETO

XXXXXX

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
Diárias		
M. de Consumo		
Passagens		

Bolsas		
S. de Terceiros		
S. de Terceiros - P. Física		
S. de Terceiros - P. Jurídica		
Pessoal		
Encargos		
Hospedagem/Alimentação		
TOTAL CUSTEIO		
M. Permanente		
TOTAL		

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Valor	Data
0150000001	XXXX	33902001	NEXXXXX	XXXXX	XX/XX/202X

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

9. CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	XXXX-X	XXX.XXX-X

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Outorga, mediante Lei Federal n.º 10.973/2004, c/c Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa mencionado no Item 05 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO

Para consecução do objeto deste instrumento a Outorgante auxiliará o OUTORGADO com recursos públicos estaduais para execução do Plano de Trabalho apresentado, acostado aos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

3.1 Efetuar o desembolso dos recursos públicos estaduais aprovados ao OUTORGADO, no valor e prazos previstos.

3.2 Nomear e publicar na imprensa oficial Comissão de Servidores, prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, destinada a monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados, conforme constou no Plano de Trabalho.

3.3 Analisar a prestação de contas, concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

3.4 Instaurar tomada de contas especial nos casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, em especial ao que dispõe o Capítulo VI do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

3.5 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.

3.6 Adotar instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para a formação de recursos humanos;
- interações interinstitucionais ocorridas;
- impacto do projeto na produção técnico-científica do OUTORGADO e da equipe;
- qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;
- contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa;
- subsídios para implementação de políticas públicas.

3.7 A OUTORGANTE poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais durante a vigência do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Gerir administrativamente, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, a operacionalização de implementação

dos recursos públicos recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no projeto aprovado e para atingir o objeto deste instrumento relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do OUTORGADO em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da OUTORGANTE.

4.2 Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para custear as despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado e para consecução do objeto do presente instrumento.

4.3 Manter os recursos em conta bancária específica, aberta pela OUTORGANTE em banco oficial, a serem utilizados somente para o pagamento de despesas previstas no Projeto de Pesquisa aprovado, transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final ou para devolução do saldo à OUTORGANTE.

4.4 Devolver à OUTORGANTE os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de outorga, no prazo de 30 (trinta) dias da data de ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

4.5 Apresentar e se submeter à prestação de contas em todas as fases, conforme as determinações do Decreto Federal 9.283/2018 e Decreto Estadual 15.116/2018 e disposições deste instrumento.

4.6 Apresentar os documentos de execução financeira, caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.

4.7 Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca da OUTORGANTE, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27/07/2015, sob pena de ficar impedida de receber recursos públicos estaduais pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 25, inciso VXIII e §1º do mesmo artigo.

4.8 Apresentar documentos originais relativos à execução financeira, no prazo de 15 dias, se não aprovado o relatório de execução do objeto ou se após análise da prestação de contas houver indícios de irregularidades, nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

4.9 Participar de todas as reuniões, seminários e outras ações de acompanhamento e avaliação promovidas pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto, visando o atendimento da Chamada identificada no Item 1 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

5.1 Na ausência, impedimento ou desídia do OUTORGADO, prestar contas dos recursos públicos estaduais recebidos pelo OUTORGADO.

5.2 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto de pesquisa, em complementação dos recursos liberados pela OUTORGANTE.

5.3 Permitir e facilitar à OUTORGANTE e aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, na forma exigida no inciso XVII do artigo 25 do Decreto Estadual, o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo.

5.4 Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja homologada a prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.5 Caberá à INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

6.1 O OUTORGADO, ao adquirir os bens, deverá encaminhar à OUTORGANTE cópia da nota fiscal e o Termo de Depósito, assinado juntamente com o representante legal da INTERVENIENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 Todos os custos com seguro e prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, para os bens adquiridos no projeto são de responsabilidade da INTERVENIENTE e/ou o OUTORGADO, que responderão solidariamente pela conservação e manutenção do bem em perfeito estado de funcionamento.

6.3 É vedada a transferência dos bens para outro local ou estabelecimento, sem prévia, expressa e formal autorização da OUTORGANTE. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, e os eventuais danos causados correrão por conta e risco exclusivo dos depositários.

6.4 No caso de roubo, furto ou sinistro envolvendo o bem, após a adoção das medidas cabíveis, o OUTORGADO deverá comunicar imediatamente à FUNDECT, por meio de relatório contendo as justificativas e a prova de suas causas, acompanhado de cópia autenticada da Ocorrência Policial ou Administrativa, se for o caso.

6.5 Deverão ser fornecidas à OUTORGANTE, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias sobre o estado de conservação e funcionamento dos bens, bem como permitir, por meio de inspeções locais, a verificação do uso regular e de sua localização.

6.6 O OUTORGADO ou a INTERVENIENTE deverá afixar etiqueta/placa, em local visível, fazendo referência que a aquisição do bem foi feita com recursos da OUTORGANTE.

6.7 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos no âmbito do projeto serão destinados ao patrimônio da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O OUTORGADO somente poderá pagar despesas após encerrada a vigência do presente instrumento se o fato gerador da despesa ocorrer durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

8.1 O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos exclusivamente na consecução do projeto de pesquisa, na forma aprovada promovendo o pagamento das despesas em conformidade com as

destinações definidas no projeto.

8.2 O OUTORGADO, na aplicação dos recursos recebidos, deverá utilizar os recursos respeitando os limites aprovados por natureza de despesa (custeio ou capital) e não fazer alteração na aplicação dos recursos de um elemento de despesa para outro, salvo com autorização prévia da OUTORGANTE;

8.3 Os comprovantes (notas fiscais e quaisquer outros documentos permitidos pela legislação fiscal) das despesas realizadas deverão estar em boa guarda, sem rasuras ou borrões, em nome do OUTORGADO e organizados em ordem cronológica, contendo, obrigatoriamente:

a) data de emissão;

b) descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;

c) número do Termo de Outorga;

d) comprovante de utilização do cartão magnético mediante os quais foi efetivado o pagamento;

e) na aquisição de passagem aérea, apresentar o bilhete/recibo do passageiro evidenciando a quantidade, valor e itinerário, acompanhado do respectivo comprovante de embarque;

8.4 Os pagamentos ao próprio OUTORGADO ou membros da equipe serão exclusivamente para cobertura de diárias, por ocasião de deslocamento para desempenho de atividades pertinentes ao projeto.

8.5 Utilizar o formulário Recibo de Diárias, no caso de seu pagamento de acordo com a tabela publicada na página da FUNDECT (<http://www.fundect.ms.gov.br>). Uma diária para o local de destino, corresponde a cada período de 24 horas, contadas a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites. A meia diária é devida nos deslocamentos cuja parcela de 24 horas, após apurado o número de diárias, for igual ou superior a 8 horas ou não ocorrer pernoites e o período de deslocamento for igual ou superior a 8 horas.

8.6 Para aquisição de bens de consumo ou contratação de serviços, deverá ser feita cotação de três orçamentos com justificativa da escolha, se esta não recair sobre o bem ou serviço de menor preço.

8.7 Celebrar diretamente e assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto, mantendo regulares as obrigações cíveis, tributárias e sociais. Se, eventualmente, a OUTORGANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o OUTORGADO a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente;

8.8 Devolver os recursos impugnados ou não aceitos, mediante depósito na conta bancária da OUTORGANTE, indicada no item 9 deste Termo, por conclusão das atividades, eventual apontamento da prestação de contas final ou parcial.

8.9 Observar as vedações previstas no Artigo 44 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, aqui transcrito: "Art. 44. É vedada, na hipótese de utilização de recursos públicos estaduais relativos à execução dos instrumentos de apoio:

I - a contratação de cônjuge companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupantes de cargos de Direção Superior da OUTORGANTE;

II - a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergência;

III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento jurídico;

IV - o pagamento de multas, juros ou de correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros;

V - o pagamento de despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - o pagamento de diárias de viagem, adiantamentos para viagens e passagens acima dos valores previstos na legislação estadual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 A vigência deste instrumento será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do objeto.

9.2 É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo OUTORGADO, com antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do plano de trabalho e com anuência da INTERVENIENTE.

9.3 A OUTORGANTE poderá proceder à prorrogação da vigência de ofício, na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública Estadual, limitada ao período do atraso.

9.4 O limite de prorrogação deste Termo de Outorga será de até 6 (seis) meses, desde que haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FASE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 As atividades da fase de monitoramento e avaliação serão realizadas pelas Comissões de Servidores prevista no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.116/2018 e subcláusula 3.2 deste instrumento.

11.2 A Comissão de Servidores deverá observar o cumprimento dos objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho, e para tanto deverá realizar as atividades de fiscalização

e monitoramento, dentre outras que julgar pertinentes, para cumprimento do plano de trabalho pela Outorgada, objetivando a consecução do objeto deste instrumento;

11.3 É facultada à Comissão de Servidores a realização de visitas, nos termos de que trata o artigo 51 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

11.4 A Comissão de Servidores apontará as ocorrências e irregularidades detectadas e relacionadas com a consecução do objeto, e adotará as medidas para a regularização das falhas observadas, devendo se manifestar fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas apresentadas pelo OUTORGADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SIMPLIFICADA

12.1 Ao final da execução do objeto deste instrumento será apresentada prestação de contas final simplificada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste instrumento, na forma e termos determinados pela Seção III do Capítulo VII do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e Capítulo V do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.2 O OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final simplificada entregando os seguintes documentos, conforme determina os incisos I, II, III, IV e V do artigo 58 do Decreto Federal n.º 9.283/2018:

I - Relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.

II - Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

III - Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver.

IV - Avaliação de resultados.

V - Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.3 O prazo para apresentação da prestação de contas final simplificada poderá ser prorrogado observados os requisitos do §1º do artigo 57 do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

12.4 A análise da prestação de contas final simplificada será realizada pela Comissão de Servidores por meio de parecer que concluirá alternativamente pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme artigo 45 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

12.5 Na análise da prestação de contas final simplificada, sendo constatado indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto será requerido ao (à) Outorgado (a), ou à Interveniente, sendo o caso, que apresente o relatório de execução financeira acompanhado dos documentos originais indicados no artigo 50 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018, no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

14.1 Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, aplicar-se-á as regras estabelecidas nos artigos 25, XIII e 47 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

14.2 Em caso de rescisão do instrumento, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção de rescisão, mantendo observância aos compromissos assumidos.

14.3 Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à OUTORGANTE, no prazo de 30 dias, a contar da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a INTERVENIENTE e o OUTORGADO, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

15.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

15.3 Qualquer cotitular do direito somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do Projeto mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

15.4 Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Decreto Estadual 15.116/2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como

aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento, assim como seus eventuais termos aditivos, será encaminhado ao Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que ocorra a efetiva publicação nos 20 (vinte) dias seguintes pelo Órgão da Imprensa Oficial do Estado de MS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pelo OUTORGADO e aprovados pelo Diretor-Presidente da OUTORGANTE do Processo em epígrafe, o cadastro do OUTORGADO, a cópia dos documentos pessoais do OUTORGADO e os documentos da INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Estado de Mato Grosso do Sul, responsabilizando-se o OUTORGADO e a INTERVENIENTE pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzirem o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o OUTORGADO e a INTERVENIENTE poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO OITAVO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurarem a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso autorizada transmissão de dados pelo OUTORGADO e a INTERVENIENTE a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel

desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A comunicação acima mencionada não eximirá o OUTORGADO e a INTERVENIENTE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, O OUTORGADO e a INTERVENIENTE interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o OUTORGADO e a INTERVENIENTE tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Campo Grande, XX de XX de XXXX.

XXXX

Diretor-Presidente - FUNDECT - OUTORGANTE

XXXX

OUTORGADO

XXXX - INTERVENIENTE

XXXX - Testemunha

XXXX - Testemunha

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 376/2024 SIAFIC 1785 PROCESSO Nº 83.045.353-2024 CHAMADA FUNDECT 18/2021 - MS CARBONO NEUTRO.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Instituto Senai de Inovação- Biomassa - ISI; CNPJ: 03.772.576/0016-41

Outorgado: Luciano Donizeti Varanda – CPF: ***.145.298-**

Objeto: Concessão de auxílio financeiro para execução de projeto: "FOREST4FUEL - DESENVOLVIMENTO DE ROTA PARA OBTENÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE ALTO DESEMPENHO A PARTIR DO APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE BIOMASSA FLORESTAL DE EUCALIPTO DA INDÚSTRIA DE POLPA CELULÓSICA".

Amparo Legal: Lei Federal n.º 10.973/2004, Decreto Federal n.º 9.283/2018, o Decreto Estadual n.º 15.116/2018, Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, e naquilo que couber.

Recurso: R\$ 168.618,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0250000001, Programa de Trabalho

19.573.2217.6114.0027, Natureza de Despesa 33902001, nota de empenho 2024NE001037 de 07/11/2024.

Vigência: O prazo de vigência do termo é de 6 (seis) meses a contar da data da publicação do Termo de Outorga.

Data da Assinatura: 19/11/2024

Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF: ***.359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.

Luciano Donizeti Varanda

CPF: ***.145.298-**- Outorgado.

Rodolpho Caesar Mangialardo

CPF: ***.282.891-**- Diretor Regional/SENAI.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 065/SAD/2023 de Aquisição de Mobiliário de escritório, vigência até 13/09/2024, conforme Extrato de Ata - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SELIC/SAD E Flex Office Comercio de Produtos para Escritório LTDA, inscrita no CNPJ 14.166.058/0001-14, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO: Elias Rizzo de Arruda, ocupante do Cargo – Agente de Serviços Hospitalares, matrícula: 84050021.

Processo de Utilização da ATA: n.º 27/028.929/2024

ATA N.º 065/SAD/2023 OBJETO: Aquisição de Mobiliário de escritório.

Extrato do Contrato 0186/2024/FUNSAU

Nº Cadastral 26199

Processo: 27/027.023/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** -FUNSAU e MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00730/2024, na Autorização de Compra nº. 45318 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n.º **20.27901.10.302.2200.6010.0094 - FUNSAU - EPF - PT. 4494/24 - Incremento temporário MAC**, Natureza da Despesa n.º **339030**, Item da Despesa n.º **33903036**, Fonte n.º **0160031201**.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 26.065,44 (Vinte e Seis Mil e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro**.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Data da Assinatura: 08/11/2024

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Ralph Luiz Evangelista

Extrato do Contrato 0189/2024/FUNSAU

Nº Cadastral 26202

Processo: 27/027.023/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul** -FUNSAU e PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.

Objeto:	O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00730/2024, na Autorização de Compra nº. 45319 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6010.0094 - FUNSAU - EPF - PT. 4494/24 - Incremento temporário MAC , Natureza da Despesa n. 339030 , Item da Despesa n. 33903036 , Fonte n. 0160031201 .
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) .
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato emergencial é de 12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	11/11/2024
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e Diego Nicolau Monteiro Bandeira

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 1480/2024

Processo: 29.080.005-2024

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O FÓRUM NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL.

Objeto: O presente termo de parceria visa a cooperação entre os partícipes visando a realização do Curso de Educação à Distância "Veganismo: um modo de viver justo para todos".

Data de Assinatura: 18/11/2024

Vigência: O presente termo terá vigência de 18 (dezoito) meses.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS

TAYLISON ALVES DOS SANTOS -Diretor Executivo – Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 143-SEC/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a PIPPUS TURISMO LTDA – ME – Dourados – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2029 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Marlene da Silva Pibus, (Organização Concedente).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2024 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL 1165/2021

Processo: 29.055.703-2024

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E O AGROPECUÁRIA RIO DA PRATA LTDA.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnica, Científica e Cultural entre os convenentes, com vistas de fomentar, reciprocamente, as atividades, mediante a promoção de intercâmbio para desenvolvimento de programas educacionais, culturais, científicos, tecnológicos, assim como de planejamento, elaboração e desenvolvimento de programas institucionais, abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão e de prestação de serviços.

Data de Assinatura: 19/11/2024

Vigência: Por este Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 1165/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2024.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS

EDUARDO FOLLEY COELHO – AGROPECUÁRIA RIO DA PRATA LTDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Nº 060/2024

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **1943/2024/UEMS**, Identificador nº **26352**, Processo n. **29/043.651/2024**, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e a Empresa **INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.** que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uma Máquina Universal de Ensaio, para atender a demanda do Laboratório Caracterização Mecânica do Centro de Pesquisa em Materiais – CEPEMAT.

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Dalton Pedroso de Queiroz Matrícula: 7413021 Cargo: Docente	Nome: Rony Gonçalves de Oliveira Matrícula: 65909021 Cargo: Docente
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO
Nome: Greicieli de Lima Zandoná Matrícula: 134119021 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio	Nome: Aguinaldo Lenine Alves Matrícula: 55392022 Cargo: Docente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSON MARQUES DE AMORIM

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.952, de 13 de novembro de 2024.

Aprova, "ad referendum", a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Letras, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Regulamento para atender as demandas pontuadas no processo de avaliação quadrienal dos Programas *stricto sensu*, realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar atualizações, tendo em vista alterações realizadas no Regimento Interno dos Programas *stricto sensu* da UEMS;

CONSIDERANDO o Parecer nº 49/AJU/PROPPI/2024, que versa sobre a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Letras, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande,

R E S O L V E "Ad referendum":

Art. 1º Aprovar a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Letras, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.145, de 24 de outubro de 2019, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 13 de novembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.952, de 13 de novembro de 2024.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS, NÍVEL DE MESTRADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º Este Regulamento regerá as atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Letras, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da UEMS, seguindo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais normas federais complementares.

Art. 2º O Programa, de caráter acadêmico, tem por objetivo:

I - formar docentes e pesquisadores preparados para enfrentar os desafios contemporâneos da educação e da pesquisa, capacitando-os para o exercício da docência na área de Letras tanto na Educação Básica quanto no Ensino Superior. O processo formativo visa não apenas à competência científica, mas também à responsabilidade social, incentivando a produção de pesquisas que contribuam significativamente para o avanço do conhecimento na área;

II - promover a construção de conhecimentos que respondam efetivamente aos desafios sociais, teóricos e metodológicos nos campos da educação, linguagem e sociedade. Esta abordagem proporcionará tanto aos docentes quanto aos discentes um arcabouço teórico-metodológico robusto, capacitando-os a enfrentar e superar os problemas educacionais contemporâneos;

III - incentivar o desenvolvimento e o fortalecimento das linhas de pesquisa do Programa, com o objetivo de realizar estudos que atendam às necessidades locais, regionais e nacionais. Este incentivo visa à criação de um ambiente acadêmico propício à produção de conhecimento relevante e aplicável às diversas realidades educacionais;

IV - criar mecanismos eficazes para a divulgação das produções acadêmicas realizadas pelos docentes e discentes do Programa. A divulgação do conhecimento científico é essencial para ampliar o impacto das pesquisas, permitindo que os resultados alcançados beneficiem tanto a comunidade acadêmica quanto a sociedade em geral;

V - proporcionar mecanismos para a equalização do conhecimento científico na área de Letras e valorizar as produções culturais, especialmente aquelas oriundas de Mato Grosso do Sul e do Brasil. Buscamos não apenas democratizar o acesso ao conhecimento, mas também reconhecer e promover a diversidade cultural e intelectual da região e do país.

Art. 3º O Programa oferecerá formação na Área de Concentração em Estudos Linguísticos (Linhas de Pesquisas: Língua Discurso e Sociedade e Linguística Aplicada) e Área de Concentração Estudos Literários (Linhas de Pesquisas: Literatura, História e Memória Cultural e Poéticas Modernas e Contemporâneas)

Área de Concentração em Estudos Linguísticos: abrange pesquisas sobre os variados fenômenos linguísticos e da linguagem, fundamentadas em teorias no campo da linguística. Envolve, ainda, estudos que adotam enfoques interdisciplinares e transdisciplinares para examinar fenômenos mediados pela linguagem, permitindo uma compreensão mais ampla e integrada dos textos/discursos e suas implicações sociais, culturais e cognitivas. O objetivo é desenvolver uma análise crítica e aprofundada que contribua para o avanço dos conhecimentos sobre as práticas sociais, os saberes e os discursos circulantes.

Área de Concentração em Estudos Literários: explora a investigação teórica se dedica à análise dos diversos gêneros literários, considerando suas relações de produção, circulação e consumo. As pesquisas focam nos processos históricos, críticos, estéticos e historiográficos que moldam a literatura, explorando como estas obras são constituídas e recepcionadas em diferentes suportes, como livros, filmes, teatro e mídias digitais. Além disso, a área de Estudos Literários examina as interações da literatura com outras artes e disciplinas, oferecendo uma perspectiva multifacetada que enriquece a compreensão do texto literário e suas diversas manifestações culturais e artísticas.

I - Língua, Discurso e Sociedade: Descrição e análise de textos orais e/ou escritos, no âmbito de teorias e métodos linguísticos e discursivos, com ênfase para a sociolinguística e a análise do discurso em suas variadas vertentes. Estudo da constituição de discursos institucionalizados e ordinários, a partir das relações entre língua e sociedade, com o objetivo de compreender o funcionamento dos textos em sua dimensão pragmática, semiótica, variacionista e ideológica, na interface com os aspectos sociais dos falantes/sujeitos;

II - Linguística Aplicada: Esta linha busca investigar aspectos na área da linguagem em contextos escolares e não escolares a partir de olhares multi-inter/trans/indisciplinares. As diversas perspectivas metodológicas podem contemplar os estudos sobre análise crítica da linguagem, multi/transletramentos críticos, letramento em saúde, letramento afetivo, decolonialidade, HQs, translinguagem, educação linguística e sustentabilidade, inteligência artificial e formação de professores de línguas;

III - Literatura, História e Memória Cultural: Esta linha de pesquisa estuda as interações complexas entre literatura, história e memória cultural, abrangendo tanto o estudo de canônicas e não canônicas. Enfatiza a literatura como uma representação e agente ativo da sociedade, examinando sua evolução ao longo do tempo

e suas influências culturais. A análise se concentra nas dinâmicas de produção, circulação e recepção das obras literárias, proporcionando uma compreensão profunda do papel fundamental que a literatura desempenha na construção e preservação da memória cultural. A linha permite uma análise crítica dos textos literários e suas contribuições para o entendimento das transformações histórico e cultural, valorizando tanto as vozes hegemônicas quanto as marginalizadas. Investiga as articulações entre experiência vivida, ficção e organização social, examinando como a literatura se articula com as memórias sociais e culturais. Além disso, estuda a constituição de acervos literários enquanto fontes primárias. Destaca-se, por fim, a abertura para acolher estudos sobre literatura sul-mato-grossense, compreendida em suas dinâmicas sociais e culturais, na dialética entre o local e o global;

IV - Poéticas Modernas e Contemporâneas: Esta linha se concentra no estudo e análise da produção literária e das teorias da poética, contemplando aspectos teóricos e estéticos do fenômeno literário, seja este tomado em seus diversos campos de pertencimento, formais e histórico-sociais, ou em suas manifestações singulares, principalmente – mas não exclusivamente – em obras e autores do século XIX em diante. Visa analisar as continuidades e rupturas em relação às poéticas clássicas, oferecendo uma perspectiva crítica sobre como as obras modernas dialogam com as tradições literárias estabelecidas e ao mesmo tempo criam novas formas. A investigação inclui o estudo da historiografia literária e das tensões entre o cânone literário, incluindo o modernista, e obras e poéticas emergentes (periféricas, marginais, dentre outras), examinando como estas últimas contribuem para a redefinição dos parâmetros estéticos, críticos e teóricos da literatura.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O Programa tem as seguintes instâncias deliberativas:

- I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Colegiado do Programa.

Art. 5º O Programa terá a seguinte estrutura executiva:

- I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI);
- II - Divisão de Pós-graduação (DPG);
- III - Comitê de Pós-graduação (CPG);
- IV - Coordenação do Programa.

Art. 6º O Programa terá estrutura organizacional e administrativa conforme normas da UEMS, com a seguinte composição:

- I - Colegiado do Programa;
- II - Coordenação;
- III - Coordenação Adjunta;
- IV - Secretaria Acadêmica.

Art. 7º O Colegiado do Programa será composto pelo coordenador do Programa (Presidente do Colegiado); o Coordenador Adjunto (vice-presidente); 4 (quatro) professores eleitos por seus pares, com seus respectivos suplentes, representantes de cada uma das 4 (quatro) linhas de pesquisas; e 1 (um) representante discente, com seu respectivo suplente, escolhido por seus pares.

§ 1º O mandato do Colegiado terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Serão eleitos representantes cadastrados como permanentes do Programa, totalizando 1 (um) representante de cada linha de pesquisa, com seu respectivo suplente.

§ 3º O representante discente será o mais votado entre seus pares, e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

§ 4º Poderão candidatar-se a membro docente do Colegiado, apenas docentes permanentes, com produção qualificada pelos critérios de avaliação da CAPES. O mesmo se aplica aos candidatos ao cargo de Coordenador do Programa e, nesse caso, torna-se necessária apresentação de plano de trabalho a ser apreciado durante o pleito.

Art. 8º O Coordenador do Programa será eleito, entre os docentes permanentes do quadro efetivo da UEMS, pelo Colegiado.

§ 1º O Coordenador será eleito por 2 (dois) anos, podendo ser reeleito pelo mesmo período.

§ 2º O Programa terá direito a 1 (um) Coordenador Adjunto, que exercerá a função de vice-presidente do Colegiado, pertencente ao quadro docente permanente do Programa.

§ 3º Na ausência do Coordenador Adjunto, poderá ser eleito para vice-presidente do Colegiado do Programa 1

(um) docente, por voto direto dos membros do Colegiado.

Art. 9º Compete ao Colegiado do Programa:

- I - eleger e assessorar a Coordenação do Programa na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - elaborar e encaminhar à PROPPI o calendário acadêmico do Programa;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e às atividades complementares do Programa;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Programa para proceder à seleção de candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno na pós-graduação, respeitadas as normas vigentes;
- VII - definir e enviar à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação;
- IX - analisar pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação;
- X - homologar a indicação de orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - apreciar a composição e homologar banca para exame de qualificação e para julgamento de dissertação;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Programa, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPPI reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIV - acompanhar o Programa no que diz respeito ao desempenho dos alunos e à utilização das bolsas e recursos;
- XV - acompanhar a execução curricular do Programa, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem à garantia do seu padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela CAPES;
- XVI - propor os valores das taxas de inscrição, quando couber, respeitando as normas vigentes;
- XVII - deliberar sobre os planos de aplicação de recursos financeiros colocados à disposição do Programa;
- XVIII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;
- XIX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades e aprovar a convalidação de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- XX - deliberar sobre credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XXI - aprovar a indicação do Coordenador Adjunto;
- XXII - homologar o número de vagas ofertadas para alunos especiais e alunos vinculados;
- XXIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 10. São atribuições da Coordenação do Programa:

- I - estabelecer o cronograma de atividades do programa, registrar, coordenar e supervisionar a sua execução;
- II - organizar a oferta da disciplina(s) indicando docente(s) responsável(veis), a data, horário e local em que será ofertada;
- III - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- IV - executar e fazer cumprir normas e demais regulamentações propostas;
- V - publicar, por meio de edital em Diário Oficial, a abertura de processo seletivo e homologação de resultados finais, de vagas remanescentes, de aluno especial, dentre outros;
- VI - receber, conferir, deferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para conferência e geração do Registro Geral de Matrícula (RGM), os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VII - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela coordenação do programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPÓS;
- VIII - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;
- IX - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa, de qualificação, dissertação;
- X - encaminhar, à DRA, as atas de defesa, de qualificação e dissertação;
- XI - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de cada dissertação aprovada, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do programa e outra para a Biblioteca Central;
- XII - expedir declarações relativas às atividades do programa;
- XIII - manter atualizada a página web do programa;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento dos docentes, conforme definido pela CAPES;
- XVI - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;
- XVII - encaminhar, com parecer do colegiado do programa, as propostas de adequações/reformulações do regulamento e do projeto pedagógico à DPG;
- XVIII - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente;
- XIX - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo na obtenção do título;
- XX - indicar o coordenador adjunto para aprovação do colegiado;
- XXI - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de qualificação e de defesa de dissertação;
- XXII - encaminhar as solicitações do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto deve auxiliar o Coordenador do Programa nas atribuições listadas neste artigo, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

Art. 11. As atribuições da Secretaria Acadêmica seguirão as normas vigentes da UEMS.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

Seção I Do Corpo Docente

Art. 12. O corpo docente do Programa será constituído por professores com titulação acadêmica igual a de doutor, nas categorias de docente permanente, colaborador e visitante, de acordo com as normas da CAPES.

Parágrafo único. Os docentes de outras instituições permanentes, colaboradores e/ou visitantes não terão vínculo empregatício com a UEMS e, para integrarem o quadro docente do Programa, deverão ter seus nomes aprovados pelo Colegiado.

Seção II Da Orientação

Art. 13. Cada docente cadastrado como Professor Permanente do Programa deverá orientar, no mínimo, 1 (um) aluno por ano:

I - o Docente Permanente do Programa poderá receber, no máximo, 8 (oito) orientados concomitantemente por ano, podendo ser ampliado até 12 (doze), uma vez atendidas as orientações da CAPES, no Documento de Área de Letras e Linguística;

II - a critério do Colegiado, o Docente Colaborador poderá orientar 1 (um) aluno por ano.

Art. 14. São atribuições do professor-orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à Coordenação do Programa, o projeto de dissertação, com adequações, quando necessárias, à linha de pesquisa a qual o aluno está vinculado para cadastro;

III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - dar anuência aos pedidos de aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;

V - dar anuência aos pedidos de matrícula solicitados pelos alunos;

VI - solicitar à Coordenação do Programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VII - participar, como membro nato e presidente da banca examinadora, ou indicar o representante, mediante aprovação pelo Colegiado;

VIII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação;

IX - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;

X - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a nota, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

XI - encaminhar, à Secretaria Acadêmica do Programa, 1 (um) exemplar em versão digital da dissertação aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias a realização da banca de defesa;

XII - informar, antes de cada processo seletivo, o número de alunos que poderá orientar, respeitando os limites mínimo e máximo de orientações estabelecidos;

XIII - requerer o agendamento de Exame de Qualificação e de Defesa de Dissertação do orientando;

XIV - acompanhar os orientandos em suas atividades e zelar para que cumpram as exigências regulamentares, principalmente quanto aos prazos de envio de requerimentos, de projeto de pesquisa reformulado, da realização das Atividades Especiais e, quando for o caso, do Estágio de Docência;

XV - submeter ao Comitê de Ética da UEMS os projetos de pesquisa dos alunos, quando for o caso;

XVI - zelar para que seus orientandos concluem o Programa no prazo estabelecido neste Regulamento; e

XVII - solicitar ao Colegiado do Programa a sua substituição no trabalho de orientação devido à ausência prolongada, ou outros impedimentos, detalhando as razões da solicitação.

Parágrafo único. O quantitativo de alunos por orientador atenderá às normas da CAPES.

Art. 15. Poderá atuar como coorientador o professor da UEMS, ou de outras Instituições de Educação Superior (IES), que atenderem aos seguintes requisitos:

I - possuir produção científica qualificada nos últimos 4 (quatro) anos;

II - possuir projeto de pesquisa em desenvolvimento relacionado à pesquisa que coorientará;

III - possuir título de Doutor.

Parágrafo único. Docentes de outras Instituições poderão atuar como co-orientadores desde que aprovados pelo

Colegiado do Programa.

Art. 16. Poderá ser autorizada pelo Colegiado a transferência de orientação, mediante solicitação do aluno ou do respectivo orientador, desde que acompanhada de justificativa documentada.

Parágrafo único. No caso de transferência voluntária de orientador, por motivo de afastamento temporário da Instituição, o retorno ao orientador inicial dependerá do encaminhamento de solicitação ao Colegiado, por parte do orientador do aluno.

CAPÍTULO IV CREDENCIAMENTO, RECDENCIAMENTO E DESCDENCIAMENTO

Seção I Do credenciamento

Art. 17. O processo de credenciamento e manutenção de docentes, a ser realizado, preferencialmente, no início do ano letivo, até o segundo ano do quadriênio vigente no calendário de avaliação da CAPES, será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, eleita pelo Colegiado do Programa. Deverá ser realizado via Edital Interno e seguirá os seguintes critérios:

I - os docentes interessados em se credenciar ao Programa de Pós-Graduação em Letras da UEMS, na Unidade Universitária de Campo Grande, deverão apresentar:

- a) carta de intenção indicando sua formação e titulação, sua área de pesquisa, bem como proposta de vinculação a uma das linhas de pesquisa que compõem o programa;
- b) cópia digitalizada do Currículo *Lattes* acompanhada dos comprovantes referentes aos últimos cinco anos;
- c) comprovante de participação em Grupo de Pesquisa integrante do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) comprovante de projeto de pesquisa em andamento, devidamente cadastrado e aprovado na instância competente;
- e) comprovação de orientação concluída, no mínimo, 2 (duas) Iniciações Científicas ou 4 (quatro) Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação e/ou Pós-graduação *lato sensu*.

II - caberá ao Colegiado e à coordenação avaliar se o candidato se enquadra nos seguintes critérios:

- a) integração em pelo menos 1 (um) grupo de pesquisa cadastrado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), relacionado à linha de pesquisa pretendida no credenciamento;
- b) vinculação a um ou mais projetos de pesquisa e ser coordenador de pelo menos um vinculado à área de concentração e dentro das linhas de pesquisa do Programa;
- c) apresentação de pelo menos 8 (oito) itens de produção qualificada nos últimos 5 (cinco) anos, dentre os quais pelo menos 4 (quatro) devem ser em periódicos, obrigatoriamente, em estrato A1 a B2;
- d) desenvolvimento de projeto de pesquisa vinculado à área de concentração e dentro das linhas de pesquisa do Programa.

§ 1º Em caso de parecer favorável, uma vez que os critérios forem cumpridos, o docente será credenciado no Programa como Professor Permanente sendo responsável por coordenar pelo menos um projeto de pesquisa, ministrar disciplinas e orientar, mantendo produção qualificada. Em caso de credenciamento como Professor Colaborador, o docente deverá manter pelo menos duas atribuições do Docente Permanente, incluindo a produção qualificada e serão observados, pelo Colegiado, os seguintes casos:

- I - docentes que mantiverem vínculo estatutário ou empregatício com Instituições Públicas ou Privadas;
- II - residirem fora de Mato Grosso do Sul;
- III - pertencerem à categoria de Docentes Sênior;
- IV - pós-doutorandos vinculados ao Programa;
- V - pós-graduandos vinculados ao Programa.

§ 2º Os incisos I, II, III, IV e V do § 1º serão considerados caso se constituam como um impedimento para atuação do docente.

Seção II Do Recredenciamento

Art. 18. Ao final de cada ano letivo, serão mantidos como credenciados os docentes permanentes que atenderem aos critérios abaixo especificados e o docente colaborador que atender a no mínimo 4 (quatro) dos itens:

- I - integração em pelo menos 1 grupo de pesquisa cadastrado pelo CNPq, relacionados à linha de pesquisa pretendida no credenciamento;
- II - estar vinculado a 1 (um) ou mais projetos de pesquisa, coordenando, pelo menos, 1 (um); apresentar, no mínimo, produção proporcional ao período do Quadriênio que o ano letivo se encontra, levando em consideração a apresentação de pelo menos 8 (oito) itens de produção qualificada que devem ser apresentadas no final de cada quadriênio, dentre os quais pelo menos 4 (quatro) devem ser em periódicos, obrigatoriamente, em estrato A1 a B2;

III - ter orientado ou estar orientando pelo menos 3 (três) alunos de Iniciação Científica ou monografia ou trabalho de conclusão de curso nos últimos 3 (três) anos;
IV - ter orientado ou estar orientando 2 (duas) dissertações nos últimos 3 (três) anos;
V - ter ministrado uma disciplina, pelo menos uma vez a cada 3 (três) semestres letivos;
VI - manter atualizado, semestralmente, o currículo *Lattes*, com vistas pelo Colegiado no início de agosto e dezembro de cada ano corrente.

Parágrafo único. Ao docente sênior não se aplicam os itens III, IV e V.

Art. 19. Ao final de cada quadriênio serão mantidos como credenciados os docentes permanentes que atenderem aos critérios abaixo especificados:

- I - ao menos 1 (um) projeto, como coordenador, na linha de pesquisa em que está credenciado;
- II - o docente que estiver em duas linhas precisa ter, ao menos, um projeto como coordenador em uma linha e outro projeto como colaborador na outra linha;
- III - o docente deve participar de ao menos 1 (um) grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ;
- IV - orientação de, no mínimo, 3 (três) discentes de Mestrado por quadriênio, para docente permanente; será levada em consideração a proporcionalidade de orientações em relação ao tempo de credenciamento;
- V - orientação concluída ou em andamento de, no mínimo, 3 discentes de Iniciação Científica, por quadriênio, para docente permanente. Será levada em consideração a proporcionalidade de orientações em relação ao tempo de credenciamento;
- VI - publicação de pelo menos 5 (cinco) itens de produção qualificada nos últimos 4 (quatro) anos, obrigatoriamente, em periódicos em estrato A1 a B2:
 - a) não serão consideradas na avaliação as publicações em periódicos vinculados à UEMS;
- VII - publicação de, no mínimo, 3 (três) livros e/ou capítulos de livros durante o quadriênio;
- VIII - publicação de livro (impresso e/ou e-book) de autoria e/ou organizado pelo docente, durante o quadriênio;
- IX - ao menos 4 (quatro) produções técnicas durante o quadriênio, dentre as quais:
 - a) organização de dossiê de periódicos;
 - b) parecer em Projetos de Iniciação Científica, projetos para agência de fomento, dentre outros;
 - c) proferição de palestras e/ou conferências como convidado;
 - d) apresentação de trabalhos em eventos nacionais e/ou internacionais;
 - e) participação na Organização ou Comitê Científico de evento nacional e/ou internacional.

Parágrafo único. O docente que não cumprir essas exigências, ao final do quadriênio, será descredenciado.

Seção III Do Descredenciamento

Art. 20. O descredenciamento de docentes do Programa ocorrerá ao final do quadriênio, seguindo os critérios estabelecidos nos artigos anteriores e levando em consideração as particularidades de docentes colaboradores e docentes sêniores. O descredenciamento ocorrerá, ao final do quadriênio, nas seguintes situações:

- I) o docente colaborador permanecer na mesma condição por mais de um quadriênio consecutivo, uma vez que a regra permite apenas um quadriênio como colaborador, devendo então solicitar credenciamento como docente permanente ou se desvincular do Programa;
- II) não tenha cumprido, no caso de docente colaborador, pelo menos metade das exigências de atividades de um docente permanente, conforme estipulado nos critérios de credenciamento e reconhecimento. Isso inclui:
 - a) participação em, pelo menos, um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
 - b) coordenação ou colaboração em, pelo menos, um projeto de pesquisa vinculado à área de concentração do Programa;
 - c) orientação de pelo menos 1 (um) discente de Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e de 1 (um) discente de Mestrado, nos últimos 3 (três) anos;
 - d) produção acadêmica proporcional ao tempo de credenciamento, considerando ao menos 4 (quatro) itens de produção qualificada em estratos A1 a B2, além de capítulos de livros ou livros organizados.
- III) O docente sênior, credenciado como colaborador ou permanente, não tenha mantido produção acadêmica qualificada e projetos de pesquisa vinculados ao Programa, mesmo que não exerça atividades de ensino na graduação.

Art. 21. O processo de descredenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento e Reconhecimento Docente, que analisará o cumprimento dos critérios. O parecer emitido será submetido ao Colegiado do Programa para homologação.

Art. 22. Docentes colaboradores poderão, ao final do quadriênio, solicitar credenciamento como docentes permanentes, desde que cumpram os requisitos estabelecidos para essa categoria. Caso não seja feito o pedido, ou caso os critérios não sejam atendidos, o docente será descredenciado.

Parágrafo único. Docentes colaboradores não poderão ultrapassar mais de um quadriênio nessa condição. Caso o docente opte por permanecer no Programa após o primeiro quadriênio, deverá obrigatoriamente solicitar credenciamento como docente permanente.

Art. 23. Docentes sêniores que não exercem atividades na graduação, mas que mantêm produção acadêmica

relevante e participação em projetos de pesquisa, poderão ser mantidos como colaboradores, sem limitação de quadriênio, desde que cumpram ao menos metade das exigências dos docentes permanentes e mantenham atividades de orientação e produção intelectual.

Art. 24. O docente que for descredenciado poderá, após um intervalo de no mínimo dois anos, solicitar novo credenciamento ao Programa, devendo seguir os critérios e procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 25. Em casos excepcionais, o docente poderá solicitar reconsideração de seu descredenciamento ao Colegiado do Programa, apresentando justificativa documentada que será analisada individualmente.

Art. 26. Docentes que se enquadrarem nas disposições do art. 17, § 1º, incisos I a V, poderão ser descredenciados caso os impedimentos indicados inviabilizem sua participação nas atividades mínimas estabelecidas pelo Programa, a critério do Colegiado e da Comissão de Credenciamento.

Art. 27. O descredenciamento poderá ser solicitado pelo docente a qualquer tempo, desde que apresente uma justificativa fundamentada, que deverá ser submetida à aprovação do Colegiado.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 28. O corpo discente do Programa será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como Aluno Regular, Especial ou Vinculado.

Seção I Aluno Regular

Art. 29. Aluno regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de mestre, desde que cumpridas todas as exigências regulamentares do Programa.

Seção II Aluno Especial e Vinculado

Art. 30. Aluno especial é aquele que concluiu a graduação e não apresenta vínculo com Programas de Pós-Graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do Programa, sem direito ao diploma de mestre.

Art. 31. Denominam-se alunos vinculados os alunos regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação da UEMS, que desejam cursar disciplinas no Programa.

Art. 32. O número de vagas, as condições de inscrição e os prazos de matrícula do aluno especial e do aluno vinculado serão definidos pelo Colegiado e previstos em edital específico.

§ 1º A matrícula de aluno vinculado será realizada com a anuência do orientador e terá precedência sobre a matrícula do aluno especial.

§ 2º Os alunos vinculados farão jus a uma declaração, constando a(s) disciplina(s) cursada(s) e aprovada(s) nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa que ofertou as disciplinas.

§ 3º A eventual mudança da condição de aluno especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do Colegiado do Programa, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

§ 4º Para fins de aproveitamento de créditos, será concedido 1 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas. A carga horária máxima a ser computada por disciplina aproveitada será de 60 (sessenta) horas, independentemente da duração total da disciplina.

§ 5º Os alunos especiais farão jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas nessa modalidade, expedida pela Coordenação do Programa.

§ 7º As matrículas deverão ser realizadas pela Coordenação do Programa, sendo de responsabilidade da coordenadoria a conferência, deferimento dos documentos e envio à DRA para arquivamento, após o término da disciplina.

§ 8º O aluno especial ou vinculado ficará sujeito às mesmas normas estabelecidas para o aluno regular.

Seção III Do Aluno Estrangeiro

Art. 33. Poderá ser admitida, mediante anuência do Colegiado, a matrícula de aluno estrangeiro, por meio de

processo seletivo regular ou por convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

§ 3º Compete à coordenação do Programa emitir a carta de aceite do candidato selecionado e classificado no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 4º O aluno estrangeiro selecionado pelo convênio, para matrícula no Programa, terá, entre os docentes credenciados, um orientador.

Art. 34. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos, bem como:

I - cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;

II - cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM);

III - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

IV - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - cópia do histórico de graduação completo;

VI - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

CAPÍTULO VI DO REGIME ACADÊMICO E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 35. O processo de seleção com a definição das etapas e critérios para ingresso de aluno regular, especial e vinculado no Programa, será estabelecido anualmente por comissão constituída, aprovado pelo Colegiado, divulgado em edital específico na página do Programa e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul.

Art. 36. Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo órgão competente, na área de Letras e áreas afins.

Parágrafo único. Como áreas afins serão consideradas as áreas de Educação, Ciências Humanas e Ciências Sociais.

Art. 37. O processo seletivo do Programa adotará as normas vigentes na UEMS para implantação de cotas na Pós-graduação.

Art. 38. O processo seletivo do Programa adotará as normas vigentes para implantação das isenções do pagamento da taxa de inscrição para alunos regulares, especiais e vinculados.

Seção II Da Matrícula

Art. 39. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas ofertadas deverá apresentar, à secretaria do Programa, os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

a) requerimento de matrícula datado e assinado;

b) cópia da Cédula de Identidade - RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;

c) cópia do Cadastro de Pessoa Física;

d) cópia do Título Eleitoral ou E-Título (*print*) e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

e) cópia da Certidão de Alistamento ou Quitação com o serviço militar para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino; com exceção os Brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar Decreto nº 57.654, de 20/01/1966, artigos 19 e 170;

f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

g) 1 (uma) foto 3x4 recente;

h) cópia do histórico escolar da graduação completo;

i) cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas "h" e "i" deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 3º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 (trinta) dias do início das atividades do programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 4º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário, para entrega dos documentos previstos para matrícula, a DRA poderá cancelar a matrícula.

§ 5º Os alunos que ingressarem por vagas remanescentes/liberação de vagas, processos seletivos contínuos ou por convênios específicos, e que efetivarem a matrícula após o início do período letivo, será considerado para fins de integralização a data da matrícula no Programa.

Art. 40. As cópias dos documentos indicados no artigo anterior poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

Parágrafo único. A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, até 30 (trinta) dias após o período de matrícula instituído em calendário do Programa, os documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados e assinados, bem como os requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados.

Art. 41. O aluno que apresentar necessidades de acompanhamento pedagógico, previstas na legislação vigente na UEMS, deverá solicitar formalmente, no ato da matrícula, à Coordenação do Programa para que viabilize sua participação e aprendizagem durante o período em que estiver matriculado.

Seção III Do Trancamento de Matrícula e do Cancelamento de Disciplina

Art. 42. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e poderá ser solicitado, pelo aluno, nos termos que seguem:

§ 1º A solicitação, aprovada pelo orientador, deverá ser encaminhada ao Colegiado do Programa, que apreciará e julgará o seu mérito, devendo ser enviada à DRA logo após a aprovação.

§ 2º O prazo máximo permitido para o trancamento será de 1 (um) semestre letivo.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação.

§ 4º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do Programa.

§ 5º O aluno regular terá o prazo de 7 (sete) dias após o término do prazo de trancamento para a renovação da matrícula.

§ 6º Caso o aluno seja bolsista, o trancamento de matrícula acarretará o imediato cancelamento da bolsa.

Art. 43. Ao aluno regularmente matriculado será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina desde que não se tenha completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina, salvo casos especiais a serem julgados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com justificativas e anuência do orientador.

§ 2º Não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 3º No caso de desistência em disciplina sem o devido cancelamento, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com inclusão no histórico escolar.

Seção IV Do Desligamento

Art. 44. O aluno será desligado do Programa, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;

II - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário

acadêmico fixado pelo Colegiado do Programa que está matriculado;
III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;
IV - não cumprir, qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no Programa;
VI - reprovação na defesa da dissertação;
VII - a pedido do interessado mediante justificativa;
VIII - solicitação do Colegiado mediante justificativa fundamentada no regulamento do Programa;

IX - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares, estabelecidas pelo Programa;
X - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do Colegiado;
XI - O aluno regular, desligado do Programa, poderá solicitar, via secretaria acadêmica à DRA, um certificado constando somente as disciplinas cursadas e aprovadas.

Seção V Dos Créditos Especiais

Art. 45. Poderão ser computados no total de créditos até 5% (cinco por cento) de atividades complementares, de acordo com a deliberação do Colegiado do Programa.

Seção VI Da Prorrogação do Prazo

Art. 46. A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada para as providências finais de conclusão de dissertação.

§ 1º O aluno protocolará a solicitação do pedido de prorrogação através de requerimento ao Colegiado do Programa, antes do término do prazo para integralização, contendo manifestação favorável do orientador e justificativa da solicitação.

§ 2º O pedido de prorrogação será instruído com versão preliminar da dissertação e de cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§ 3º A prorrogação, preenchidos os requisitos deste Regulamento, poderá ser concedida por prazo de até 12 (doze) meses.

§ 4º A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado.

Seção VII Da Concessão e Permanência da Bolsa

Art. 47. Terão direito aos benefícios da bolsa no Programa os alunos que atendam aos critérios estabelecidos no regulamento do Programa de Demanda Social, da CAPES; nas Diretrizes Gerais para Bolsa no País do CNPq; e no Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação (PIBAP) da UEMS.

Parágrafo único. Os demais critérios de concessão e manutenção de bolsas serão estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que será constituída anualmente.

Art. 48. A Comissão de Bolsas ou o Colegiado do Programa efetuará a análise dos pedidos de acúmulo de bolsas de mestrado, concedidas pela CAPES, com atividade remunerada ou outros rendimentos. A justificativa para autorização do acúmulo deverá ser enviada à DPG/PROPI em ata, ou outro documento similar, emitida pelo Programa.

Seção VIII Das Licenças

Art. 49. O aluno regular do Programa poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade, e licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

Art. 50. A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do (a) aluno (a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do Programa.

Parágrafo único. Nos casos de alunos bolsistas, deverão consultar os prazos estabelecidos pelas normativas das agências de fomento para manutenção das bolsas.

Art. 51. A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos

regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do (a) aluno (a) em virtude desta doença.

Art. 52. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do Programa ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, formulário específico, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 53. O abono de faltas poderá ser concedido quando o acadêmico participar, em períodos compatíveis com as atividades acadêmicas, mediante comprovação e aprovação do Colegiado do Programa em:

I - reuniões de comissões ou órgãos dos conselhos superiores da UEMS, como representantes discentes;

II - Conselho de Sentença em Tribunal de Júri ou a serviço da Justiça Eleitoral, nas hipóteses legais;

III - participação em eventos científicos ou culturais na área específica e/ou afins do Programa, mediante comprovação de participação;

IV - 5 (cinco) dias em caso de morte dos pais, irmãos, avós, filhos, sogros e cônjuge, com apresentação de atestado de óbito;

V - 5 (cinco) dias em caso de licença paternidade.

Art. 54. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 55. Ao aluno regularmente matriculado que esteja em licença maternidade ou doença comprovada por atestado médico será, permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

Parágrafo único. O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador, e não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

Art. 56. O tempo utilizado para licença maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo, que poderá ser concedido pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão da dissertação.

CAPÍTULO VII DO REGIME DIDÁTICO

Art. 57. O prazo mínimo e máximo para conclusão do Programa, compreendendo a integralização dos créditos e a defesa da dissertação, será de, respectivamente, 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. A contagem de todos os prazos para a integralização dar-se-á a partir do início de suas atividades previstas no calendário do Programa.

Art. 58. O ano letivo será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático-administrativo.

Parágrafo único. Poderão ser oferecidas disciplinas sob a forma concentrada, para atender às necessidades do Programa, mediante aprovação do Colegiado.

Art. 59. A integralização dos estudos necessários ao Programa será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades no Programa.

Art. 60. Para que o discente conclua o Programa, ele terá que obter 82 (oitenta e dois) créditos, assim organizados:

I - 4 (quatro) créditos em Disciplina Obrigatória;

II - 12 (doze) créditos em Disciplinas Optativas;

III - 4 (quatro) créditos em Atividades Complementares;

IV - 2 (dois) créditos em Participação do Seminário de Dissertação em Andamento;

V - 20 (vinte) créditos Exame de Qualificação de Dissertação na área de concentração e dentro de uma das linhas de pesquisa do Programa;

VI - 40 (quarenta) créditos Exame de Defesa de Dissertação na área de concentração e dentro de uma das linhas de pesquisa do Programa;

Art. 61. É admitido o uso de língua estrangeira nas atividades do Programa incluindo trabalhos, seminários e a própria dissertação, desde que aprovado pelo Colegiado.

Art. 62. Compete aos alunos regulares do Programa apresentar semestralmente relatório por escrito, ao orientador, das atividades desenvolvidas, com previsão de execução do projeto.

Seção I
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 63. O aproveitamento do desempenho do discente nas disciplinas e atividades do Programa será definido conforme os critérios estabelecidos por este regulamento, observando-se a tabela de equivalência descrita a seguir:

I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;

III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

Parágrafo único. Constarão no histórico escolar do aluno os conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas.

Art. 64. Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito C.

Art. 65. Para ser aprovado em disciplinas o aluno deverá obter o conceito mínimo C e frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento).

Art. 66. O aluno que tenha frequentado outros programas de pós-graduação, no Brasil ou no exterior, nos últimos 3 (três) anos, na condição de aluno regular, especial ou vinculado, poderá solicitar o aproveitamento de créditos em até 2 (duas) disciplinas, inclusive aquelas cursadas anteriormente ao seu ingresso no Programa.

§ 1º Não há limite numérico para matrícula em disciplinas na condição de aluno especial. No entanto, na eventual mudança da condição de aluno especial para aluno regular, somente até 2 (duas) disciplinas cursadas como aluno especial poderão ser aproveitadas como créditos no Programa.

§ 2º Para fins de aproveitamento de créditos, será concedido 1 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas. A carga horária máxima a ser computada por disciplina aproveitada será de 60 (sessenta) horas, independentemente da duração total da disciplina.

§ 3º Para o aproveitamento dos créditos serão exigidos:

I - requerimento do discente com a concordância de seu orientador, encaminhado para apreciação ao Colegiado do Programa, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos, bem como sua caracterização como domínio conexo ou domínio específico à área de concentração do Programa;

II - histórico escolar relacionado às disciplinas;

III - cópia da ementa e do conteúdo programático das disciplinas.

§ 4º A solicitação de aproveitamento de disciplinas cursadas no exterior deverá ser acompanhada de documentos com tradução oficial, quando solicitado pelo Colegiado do Programa.

§ 5º É vetado o aproveitamento de créditos atribuídos a atividades complementares realizadas antes da matrícula inicial.

§ 6º O período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento não poderá ultrapassar 3 (três) anos.

§ 7º A deliberação sobre o aproveitamento de estudos é de competência do colegiado do programa, considerando o parecer do orientador.

§ 8º As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de Aproveitamento de Estudos "AE".

§ 9º Deverão ser registrados no histórico escolar o nome do programa e da Instituição de Ensino Superior nos quais o aluno cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento.

§ 10. A Coordenação do Programa deverá enviar à DRA, em até 30 (trinta) dias, as solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de estudos.

Art. 67. O aluno que tenha cursado disciplinas no Programa, na condição de Aluno Especial ou Vinculado poderá aproveitar os créditos, desde que observado o prazo e documentação descritos no artigo anterior.

Art. 68. Serão consideradas Atividades Complementares (AC) aquelas desenvolvidas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, podendo ser:

I - organização de eventos científicos - 0,5 crédito, limitado a uma ocorrência;

II - carta de aceite, acompanhada de artigo submetido, ou artigo publicado em periódico com Qualis nos estratos de A1 a A4 - 1,5 créditos por artigo;

III - carta de aceite, acompanhada de artigo submetido, ou artigo publicado em periódico com Qualis nos estratos de B1 a B4 - 1,0 crédito por artigo;

IV - publicação de livro autoral acadêmico que atenda aos critérios Qualis Livro - 1,5 créditos por publicação;

V - organização individual ou em coautoria de coletânea que atenda aos critérios Qualis Livro - 1,0 crédito por publicação;

VI - carta de aceite, acompanhada de capítulo submetido, ou publicação de capítulo de livro acadêmico que atenda aos critérios Qualis Livro - 1,0 crédito por publicação;

VII - carta de aceite, acompanhada de artigo submetido, ou publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos realizados no exterior com Internacional Standard Book Number - ISBN ou Internacional Standard Serial Number - ISSN - 1,0 crédito por publicação;

VIII - carta de aceite, acompanhada de artigo submetido, ou publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos realizados no Brasil com Internacional Standard Book Number - ISBN ou Internacional Standard Serial Number - ISSN - 1,0 crédito por publicação;

IX - outras produções bibliográficas (prefácio/posfácio de publicação acadêmica; apresentação de periódico) - 0,5 créditos por publicação;

X - apresentação de trabalho em eventos - internacionais, nacionais ou regionais - 0,5 crédito por participação.

§ 1º A solicitação de aproveitamento de créditos em AC deverá ser encaminhada pelo aluno com a devida comprovação, por meio de formulário específico, com a anuência de seu orientador.

§ 2º O cumprimento de 2 (dois) créditos em Atividades Complementares deve ser, obrigatoriamente, em publicação de textos completos, sendo um deles em periódicos qualificados entre A1 e B4 de acordo com o Qualis Capes e o outro em anais de eventos.

Seção II Do Exame de Proficiência

Art. 69. O aluno matriculado no Programa deverá comprovar sua proficiência em língua estrangeira.

§ 1º O exame de proficiência será realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), pela aplicação do exame na UEMS ou pela apresentação de proficiência atestada por outro órgão autorizado e que atenda as especificidades deste regulamento.

§ 2º O aluno deverá apresentar o requerimento para aproveitamento de nota ou conceito dos conhecimentos de língua estrangeira ao Programa.

§ 3º O aluno estrangeiro, além da proficiência citada no *caput* deste artigo, deverá comprovar proficiência em língua portuguesa, em prova escrita.

§ 4º A critério da comissão e do Colegiado, o aluno não aprovado na proficiência mencionada no § 1º poderá submeter-se a uma nova avaliação.

§ 5º A coordenação do Programa deverá instituir comissão para validação do documento e compensação dos conhecimentos em língua estrangeira, atribuindo uma nota, que poderá ser substituída ainda no processo seletivo.

§ 6º O exame de proficiência, realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), será automaticamente aceito, desde que a nota seja igual ou superior a 6 (seis), e deverá ser enviado à DRA para fins de documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias:

a) cópia do Atestado de Aprovação em prova de Proficiência;

b) requerimento de aproveitamento de estudos com deferimento do (a) Coordenador(a).

§ 7º Nos casos dos Exames de Proficiência efetuados por outras Instituições, a validação em Língua Estrangeira deverá ser realizada por uma Comissão instituída pelo Programa ou deliberado pelo Colegiado.

Seção III Do Estágio de Docência

Art. 70. Será obrigado a cumprir o estágio docência o discente com bolsa da CAPES e PIBAP, respeitando os critérios definidos em seus regulamentos, ficando facultada a realização para o discente sem bolsa.

Parágrafo único. Serão compreendidas como atividades do Estágio de Docência Supervisionado aquelas direcionadas aos alunos da graduação, sob responsabilidade do Pós-graduando, e com anuência de seu orientador ou coorientador, as quais incluem:

I - observação, preparo e regência de aulas (práticas e/ou teóricas);

- II - elaboração e oferta de seminários, minicursos, estudos dirigidos;
- III - aplicação e/ou desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas;
- IV - orientação de projetos de alunos da graduação vinculados aos Programas Institucionais da UEMS.

Art. 71. O Estágio de Docência poderá ser supervisionado pelo orientador, coorientador ou por docente designado pelo orientador, com anuência do Colegiado.

Art. 72. O Estágio de Docência seguirá as normativas vigentes na UEMS. A definição da supervisão do Estágio de Docência será de competência do Colegiado do Programa.

Art. 73. A carga horária do Estágio Supervisionado deverá ser de 30 (trinta) horas/aulas.

Seção IV Dos projetos dos discentes

Art. 74. Os alunos regulares do Programa deverão submeter ao Colegiado do Programa, no segundo semestre letivo, após a sua admissão, um projeto de pesquisa devidamente aprovado pelo orientador.

Art. 75. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar, no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso.

Art. 76. Para execução dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo atividades com seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 2º Para as defesas de projetos dos discentes envolvendo atividades seres humanos todas as autorizações, análises e aprovações deverão ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

Seção V Do Seminário de Dissertação em Andamento

Art. 77. Será obrigatória a participação do discente, devidamente matriculado no primeiro semestre de sua entrada como aluno regular do Programa, no Seminário de Dissertação em Andamento.

§ 1º O Seminário de Dissertação em Andamento será organizado pelos membros do Colegiado do Programa e/ou Representantes do Corpo Docente do Programa.

§ 2º O Seminário Dissertação em Andamento tem como objetivo a adequação dos projetos dos discentes à linha de pesquisa à qual está vinculado.

CAPÍTULO VIII DA QUALIFICAÇÃO E DA DEFESA

Art. 78. O exame de qualificação e/ou defesa da dissertação, deverá ser feito em sessão pública ou privada e poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de tecnologias digitais de conferência.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora do exame de qualificação ou sessão de defesa da dissertação, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e sob a presidência do docente orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata do exame de qualificação ou de defesa da dissertação.

§ 5º A ata do exame de qualificação ou de defesa deverá ser preenchida e assinada pelo presidente da Comissão Examinadora e pelos membros presenciais da banca. No caso de haver examinador à distância, no campo para sua assinatura deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência".

§ 6º A banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros inclusive o aluno à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente. Neste caso, deverá constar a observação "participação à distância por meio de tecnologias digitais de conferência" e ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca, acompanhados dos pareceres dos membros que podem seguir como base o modelo básico estabelecido pela PROPPi e/ou *print* do parecer e/ou gravação do *chat* na plataforma utilizada.

§ 7º Não poderão compor a Banca de Exame de Qualificação e/ou de Defesa de Dissertação:

I - cônjuge ou companheiro do Orientador ou Orientando, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II - ascendente ou descendente do Orientador ou Orientando, até segundo grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III - na hipótese da participação de coorientadores na Banca Examinadora de mestrado, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes, sendo a este vedado a atribuição de conceitos previstos no *caput* do artigo.

§ 8º Caso seja observada a indicação de membros da Banca Examinadora, conforme o disposto nos incisos I e II, o Colegiado de Programa não poderá aprovar a Banca Examinadora para o Exame de Qualificação e/ou Defesa de Dissertação.

Seção I Do Exame de Qualificação

Art. 79. Após a integralização dos créditos em disciplinas e até o 18º (décimo oitavo) mês após o início do Programa, o aluno deverá submeter-se ao Exame de Qualificação.

§ 1º A solicitação do Exame de Qualificação deverá ser protocolada na secretaria acadêmica com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º O orientador poderá submeter ao Colegiado, antes da qualificação, pedido de alteração ou substituição do projeto de pesquisa dos alunos matriculados no Programa.

§ 3º O Exame de Qualificação, em sessão fechada ao público, deverá ser realizado por banca examinadora composta por 3 (três) examinadores, sendo 1 (um/a) o(a) orientador(a), e no mínimo 1 (um) externo à UEMS ou ao Programa, vinculado a Programa de Pós-graduação. Deverá ser indicado pelo orientador 2 (dois) suplentes, sendo um interno e outro externo ao Programa.

§ 4º A banca examinadora será aprovada pelo orientador e pelo Coordenador e, posteriormente, homologada pelo Colegiado.

§ 5º Após avaliação pela Banca Examinadora, será emitido o conceito aprovado ou reprovado no Exame de Qualificação.

§ 6º A sessão de Exame de Qualificação poderá ser realizada por videoconferência, desde que disponíveis os recursos necessários e previamente autorizados pela Coordenação do Programa.

§ 7º O aluno reprovado no Exame de Qualificação será submetido a um novo Exame, que deverá ser realizado dentro de 60 (sessenta dias), sem exceder ao prazo máximo para a conclusão do Programa, considerando o período de prorrogação, se este for o caso.

Seção II Da Defesa

Art. 80. Para obtenção do título de mestre será exigida dissertação, cujo campo de estudo deverá ser escolhido dentro das linhas de pesquisa que constituem a área de concentração do Programa.

Parágrafo único. A solicitação de Defesa deverá ser protocolada na secretaria acadêmica com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 81. A composição da Banca Examinadora será constituída pelo orientador, que exercerá a função de Presidente da banca, e por 2 (dois) examinadores. Um dos examinadores deverá ser integrante do quadro permanente do Programa e, obrigatoriamente, ter participado do Exame de Qualificação. O outro examinador deverá ser um docente externo ao Programa e à Instituição, vinculado a um Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Deverá ser indicado pelo orientador 2 (dois) suplentes, sendo um interno e outro externo ao Programa.

Art. 82. A defesa será realizada em sessão pública, com apresentação oral do candidato, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos.

§ 1º A sessão de defesa da dissertação, ou exame de qualificação com informações consideradas sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, deverá ser fechada ao público.

§ 2º A realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando as cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora e os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão seguir o previsto neste regulamento e atender as orientações da PROPPi.

§ 3º Cada examinador terá 30 (trinta) minutos para realizar a sua arguição, dispondo o candidato de igual tempo para responder.

§ 4º No caso do examinador optar pelo diálogo, com anuência do candidato, o tempo de arguição e de resposta será em conjunto, de 60 (sessenta) minutos.

Art. 83. A sessão de defesa da dissertação poderá ser realizada por videoconferência, desde que disponíveis os recursos necessários e previamente autorizados pela Coordenação do Programa.

Art. 84. O resultado do julgamento da dissertação será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa de dissertação, o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 85. Após a defesa, em caso de aprovação, o candidato deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias após a banca, a entrega da versão final digitalizada da dissertação para a Secretaria do Programa e para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do Programa.

§ 1º O orientador ficará responsável por conferir se as sugestões apresentadas foram contempladas na nova versão da dissertação, mediante assinatura do Termo de Conferência de Entrega de Dissertação, documento disponível na página do Programa.

§ 2º A secretaria do Programa expedirá documentos referentes à defesa da dissertação somente após a entrega do exemplar final e mediante a quitação de todos os débitos com relação ao Programa.

Art. 86. As normas para elaboração e apresentação da dissertação serão definidas pelo Colegiado do Programa.

Art. 87. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Programa, os exemplares da dissertação, de acordo com os critérios definidos no regulamento do Programa.

Parágrafo único. A defesa da dissertação deverá ocorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) e máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos exemplares pela Coordenação.

CAPÍTULO IX DO PLÁGIO

Art. 88. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s) e dissertação deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO X
DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE, DA EXPEDIÇÃO
DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA

Art. 89. Os alunos regularmente matriculados no Programa receberão o Diploma de Mestre em Letras, uma vez cumpridos todos os requisitos constantes neste Regulamento e no Projeto Pedagógico, além de ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS e do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

Art. 90. A coordenação solicitará à DRA, mediante documento oficial, a expedição do diploma após o aluno ter cumprido todas as exigências determinadas no regulamento, calendário e projeto pedagógico do Programa.

Art. 91. A coordenação do Programa deverá encaminhar a DRA/Setor de Pós-graduação os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão pública de qualificação (se houver) e de defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou Casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
- VIII - certidão do Colegiado do Programa relativo ao cumprimento dos créditos em atividades, conforme modelo estabelecido pela PROPPi;
- IX - solicitações, Plano de Trabalho e Relatório de Estágio de Docência, quando for o caso;
- X - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado;
- XI - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Programa;
- XII - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;
- XIII - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários a diplomação;
- XIV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pela secretaria acadêmica.

Art. 92. O registro do diploma de mestre será processado pela DRA, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA.

Art. 93. A 2ª via do diploma e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do diploma expedido conterá os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de diploma será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Setor de Registro e Expedição de Diplomas/DRA.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com assessoria jurídica institucional.

Dourados - MS, 13 de novembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor CEPE-UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS

N. 25/2024 - PROCESSO 83.039.218-2024

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a HT SPORTS MARKETING E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 14.256.026/0001-00.

OBJETO: Autorização de Uso a utilizar, com ônus, a área externa do Parque das Nações Indígenas e Estacionamento do Bioparque Pantanal, com percurso pela Av. Afonso Pena e Parque dos Poderes, para fins de realização do

evento denominado "Circuito de Corridas Caixa 2024 - Etapa Campo Grande - MS".

DATA DO EVENTO: 17.11.2024.

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2024.

ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; HELIO YOSHIHIRO TAKAI.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
N. 64/2024 – PROCESSO N. 83/053375/2024**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a empresa SAM GRANITOS EXPORT LTDA, CNPJ 02.445.287/0006-01.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Extração Mineral com Emprego de Guia de Utilização (DNPM) ANM nº 4267/2022-868.016) (Cód. 4.6.1), localizada no município de Corumbá/MS, fundamentado em Relatório de Controle Ambiental - RCA, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação e Operação (LIO) n. 00/001056/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERENCIA: R\$ 1.919.434,00 (um milhão, novecentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,606% (zero virgula seiscentos e seis por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 11.631,77 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos) que corresponde a 232,36 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de novembro/2024 é de R\$ 50,06.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2024.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; RODRIGO SCARAMUSSA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
N. 58/2024 – PROCESSO N. 83/051233/2024**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a empresa SRE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 36.738.455/0001-56.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Linha de Transmissão de Energia Elétrica acima de 138 KV (Cód. 2.39.2), localizada no município de Aparecida do Taboado/MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação (LI) n. 00/000328/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERENCIA: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,301% (zero virgula trezentos e um por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 8.127,00 (oito mil e cento e vinte e sete reais) que corresponde a 162,35 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de novembro/2024 é de R\$ 50,06.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07.11.2024.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; LUCIANE FERNANDES BENATTI

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS

N. 26/2024 - PROCESSO 83.053.083-2024

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a DU BEM SUSTENTÁVEL ME, CNPJ: 49.764.671/0001-18.

OBJETO: Autorização de Uso a utilizar, sem ônus, a área externa do Parque das Nações Indígenas, nos Altos da Av. Afonso Pena, estacionamento ao lado do Bioparque Pantanal, para fins de realização do evento denominado "13º Drive Thru da Reciclagem".

DATA DO EVENTO: 21.11.2024 a 23.11.2024.

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2024.

ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; ANA CRISTINA GONÇALVES FRANZOLOSO.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 24/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO de 22 de setembro de 2022, o Edital n. 23/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO de 11 de novembro de 2024 e a ATA n. 6/CFO/PMMS/2024 de 18 de novembro de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Definitivo da análise documental do candidato convocado para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. No Anexo Único, consta o Resultado Definitivo da análise documental, realizada pela Comissão de Matrícula da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 24/2024/SAD/SEJUSP/PMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL – CANDIDATO DEFERIDO

Ord	Vaga	Natureza	Inscrição	Nome	Pontuação	Class. Geral	Class. Cota	Condição	Concurso
1	23	CN	988153	Thiago Fillipe Brasil Magalhães	66	53º	7º	CN	CFO/PM

EDITAL n. 129/2024 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022 e em cumprimento a decisão judicial, em caráter *sub judice*, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para realizar a Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), observando-se que:

1. A nova avaliação psicotécnica, relativa à Fase II: Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada no município de Campo Grande, conforme especificação abaixo:

Data: 30 de novembro de 2024

Local: Escola Estadual Padre João Greiner

Endereço: Rua Macunaíma, 199 - Conjunto Estrela do Sul

Abertura dos portões: 7h30min

Fechamento dos portões: 8h

2. O exame de aptidão mental é obrigatório para todos os candidatos civis e militares, sem exceção, e será realizado por meio de testes psicológicos, que serão reaplicados o candidato, em cumprimento à determinação judicial, conforme segue:

2.1. Para a realização do Exame Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, da via original de seu documento de identificação.

2.2. Somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso); Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares; Carteira Nacional de Habilitação (CNH – Carteira de Motorista); Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte Brasileiro.

2.3. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem anterior, assim como protocolos, cópias autenticadas, **documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente**. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

2.4. O candidato que não comparecer na data e horário determinados ou que não demonstrar o perfil estabelecido, será eliminado do Concurso Público de Provas – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022.

2.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

2.6. Não será realizado qualquer teste do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

2.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

3. O Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), de caráter eliminatório, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, além do porte de arma de fogo, de acordo com o perfil psicológico definido na Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e decorrente dos estudos das necessidades emocionais, habilidades mentais e fatores de personalidade essenciais para o exercício das atribuições dos militares, conforme reproduzido no Anexo II do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022.

4. No Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica) serão realizadas avaliações das características predominantes de personalidade, de habilidades mentais e de evidências de psicopatologias, por meio da aplicação de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, de acordo com as tabelas de percentuais dos testes escolhidos.

4.1. Serão utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas (aptidões variadas, como: atenção, memória, percepção, etc.) e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial, adequados ao desempenho das atividades das funções a que concorre o candidato, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. As características psicológicas terão as seguintes dimensões (parâmetros) ou níveis:

a) elevado: muito acima dos níveis medianos;

b) bom: acima dos níveis medianos;

- c) adequado: dentro dos níveis medianos;
- d) diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- e) ausente: não apresenta as características elencadas.

5. Será considerado "inapto" ou contraindicado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e das avaliações psicológicas, apresentar as seguintes características:

- a) características prejudiciais: controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;
- b) características indesejáveis: capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada; e,
- c) características restritivas: sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e memória com percentuais inferiores à média;
- d) não atingirem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) nos testes objetivos (habilidades mentais) e ou demonstrarem características de personalidade incompatíveis com o perfil profissiográfico constante do Anexo II do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, verificadas por intermédio de testes projetivos e ou inventários de personalidade;
- e) Caso seja constatada a existência de indicativos de alguma psicopatologia.

6. Os critérios objetivos determinantes da inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e da consequente eliminação do Concurso Público, são os seguintes, de acordo com o perfil psicológico apresentado pelo candidato avaliado:

- a) a apresentação de 4 (quatro) características prejudiciais, cumulativamente;
- b) a apresentação de 3 (três) características prejudiciais e 2 (duas) indesejáveis, cumulativamente;
- c) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;
- d) a apresentação de 3 (três) características indesejáveis, cumulativamente;
- e) a apresentação de 2 (duas) características prejudiciais, 1 (uma) indesejável e/ou 2 (duas) restritivas, cumulativamente;
- f) a apresentação de 2 (duas) características indesejáveis e 2 (duas) restritivas, cumulativamente;
- g) a apresentação de 1 (uma) característica prejudicial, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva, cumulativamente;
- h) a apresentação de traços patológicos de personalidade, de agressividade, de impulsividade inadequada e de controle emocional inadequado, alternativamente, em virtude de a função militar requerer o uso de armamento letal e não letal, bem como a tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros fatores;
- i) a não apresentação de características necessárias ao exercício da função militar, de acordo com o perfil definido estabelecido no Anexo II do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022.

7. O resultado do Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), será expresso pelos seguintes conceitos:

- a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital;
- b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para o exercício da função militar, conforme descrito no presente Edital, sendo considerado desclassificado para o posto objeto do Concurso Público.

7.1. A inaptidão no Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) não pressupõe a existência de transtornos mentais, indicando tão-somente que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício da função militar estadual.

7.2. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

8. O resultado preliminar do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) será publicado mediante edital próprio, que conterà a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

9. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

9.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para a função militar estadual, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

9.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional Psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O Psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

9.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

9.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

9.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

10. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), mediante edital próprio, que conterà a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 129/2024 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA
MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO MENTAL (AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA)

Data: 30 de novembro de 2024
Local: Escola Estadual Padre João Greiner
Endereço: Rua Macunaíma, 199 - Conjunto Estrela do Sul
Abertura dos portões: 7h30min
Fechamento dos portões: 8h

Inscrição	Nome	OCDJ	Autos	Cargo
965165	Thiago Loureiro Fernandes	PGE/MS/PP/N.º 000403/2024	1417184-37.2024.8.12.0000	CFSD/PM

EDITAL N. 20/2024 – SAD/SED/PROFESSOR
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SED/PROFESSOR/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação, por ordem judicial, da candidata relacionada no Anexo Único a este Edital, nomeada por meio do Decreto "P" n. 1.280, de 8 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.668, de 18 de novembro de 2024, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos n. 1416952-25.2024.8.12.0000, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer o cargo de Professor, função Docência, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizarem a Etapa I – Exame Médico Admissional, os candidatos deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande - MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (sunga, para homens, e maiô duas peças, para mulheres), e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (jejum);
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) Fosfatase alcalina;
- h) Bilirrubina Total e Frações;
- i) Sorologia para Chagas;
- j) Sorologia para Lues, VDRL;
- k) Sorologia anti-HCV;
- l) Sorologia anti HBs;
- m) Sorologia HBs-Ag;
- n) Avaliação Oftalmológica e acuidade visual (com laudo de Oftalmologista);
- o) Avaliação de saúde mental completo (com laudo de Psiquiatra);
- p) Eletrocardiograma, com laudo detalhado, emitido por cardiologista;
- q) Raio x, da coluna lombo sacra, com laudo;
- r) Raio x, da coluna cervical, com laudo;
- s) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- t) Raio x, coluna Dorsal, com laudo;
- u) Ultrassom de punhos, bilateral com laudos;
- v) Ultrassom de cotovelos bilateral, com laudos;
- w) Ultrassom de ombros bilateral, com laudos;
- x) Audiometria, com laudo de Otorrinolaringologista;
- y) Videolaringoscopia, com imagens impressas e foto do candidato junto ao laudo (não pode ser em CD)
- z) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental, cardiológica e audiometria deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, se for assinatura digital terá que ser especificado ou constar o QR CODE e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, escolha de vaga de lotação e posse.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, os candidatos deverão acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 23 de outubro e as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de outubro de 2024.

3.2. Ao acessar o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo de Professor, na função Docência.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, por meio do telefone (67) 3318-2409, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterá os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante de residência ou via original da declaração de residência de próprio punho do candidato;
- g) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhado do respectivo histórico escolar, sendo que os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da posse, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

- i) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- l) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- m) os candidatos inscritos para o Componente Curricular Educação Física, deverão apresentar, no ato da posse, além dos documentos relacionados no subitem 2.4, o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020;
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- t) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargo, emprego, função públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor e escolha de vaga de lotação, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os candidatos nomeados deverão se apresentar na Secretaria de Estado de Educação - Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, situada à Avenida do Poeta, s/n - Parque dos Poderes – Bloco V, em Campo Grande - MS, nas datas e horários especificados no Anexo

Único deste Edital, munidos das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante de residência ou via original da declaração de residência de próprio punho do candidato;
- g) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhado do respectivo histórico escolar, sendo que os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da posse, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- l) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- m) o candidato inscrito para o Componente Curricular Educação Física, deverá apresentar, no ato da posse, além dos documentos relacionados no subitem 2.4, o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020;
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital, que será retida pela Comissão de Posse;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver), que será retida pela Comissão de Posse;
- p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>, que serão retidas pela Comissão de Posse;
- q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça), que serão retidas pela Comissão de Posse;
- r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>, que serão retidas pela Comissão de Posse;
- s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>, que será retida pela Comissão de Posse;
- t) declaração de aptidão no Exame Médico Admissional, expedida pela Agência de previdência Social de Mato Grosso do Sul na data da avaliação do candidato, que será retida pela Comissão de Posse; ou,
- u) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, que será retida pela Comissão de Posse, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 20/2024 – SAD/SED/PROFESSOR/2022

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;
Data: 11/12/2024;
Horário: 7h30min.

b) Etapa II – Posse:

Local: Secretaria de Estado de Educação - Coordenadoria de Recursos Humanos
Avenida do Poeta, 1.779 - Parque dos Poderes – Bloco V - Campo Grande/MS
Data: 11/12/2024;
Horário: 9h30min.

Cargo: Professor

Função: Docência

Município de Opção de Vaga: Bataguassu/MS

Inscrição	Nome	Componente Curricular	Condição	Class.
7220021492	VALDICLEIA FERNANDES NUNES	Língua Inglesa	Ampla Concorrência	3º

EDITAL n. 35/2024 – SAD/SEJUSP/AGEPEN
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nomeados por meio do Decreto "P" n. 1.278, de 8 de novembro de 2024, de acordo com a instrução contida na Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial nº 000394/2024 e decisão judicial prolatada nos autos nº 8001298-37.2022.8.12.0800 e Decreto "P" n. 1.279, de 8 de novembro de 2024, em cumprimento à decisão prolatada nos autos nº 0800326-87.2024.8.12.0029, ambos publicados no Diário Oficial Eletrônico n. 11.668, de 18 de novembro de 2024, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1 O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, com meia hora de antecedência do horário marcado para o comparecimento, munidos do documento de identificação com foto, portando **caneta esferográfica azul** ou preta e **os originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- Hemograma completo;

- B) Glicemia (Jejum);
- C) Creatinina;
- D) Ureia;
- E) TGO;
- F) TGP;
- G) Fosfatase alcalina;
- H) Bilirrubina total e Frações;
- I) Machado Guerreiro;
- J) Sorologia para Lues- VDRL;
- K) Sorologia Anti-HCV;
- L) Sorologia Anti HBS;
- M) Sorologia HBS AG;
- N) Avaliação Oftalmológica completa (com laudo de Oftalmologista), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- O) Avaliação de saúde mental completa, presencial (com laudo de Psiquiatra), com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- P) Eletrocardiograma, com laudo detalhado do cardiologista, com RQE – Registro de Qualificação de Especialista;
- Q) Raio-X Coluna Lombo sacra, com laudo;
- R) Raio-X Coluna Cervical, com laudo;
- S) Raio-X Tórax PA e perfil com laudo;
- T) Raio-X de Coluna Dorsal com laudo;
- U) Ultrassom de Punhos bilateral, com laudos;
- V) Ultrassom de Cotovelos bilateral, com laudos;
- W) Ultrassom de Ombros bilateral, com laudos;
- X) Audiometria com laudo, realizado por Médico Otorrinolaringologista;
- Z) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,0 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, incluindo Ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, de acordo com o estabelecido no Item 2 do EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, dos cargos, das áreas de especialização, das jornadas de trabalho, das remunerações e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 3 de dezembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 11 de dezembro de 2024.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão “Esqueci minha senha/Primeiro Acesso” e, nos respectivos campos selecionar o curso (SAD/SEJUSP/AGEPEN), inserir o número de sua inscrição (conforme este edital), de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento em cargo de Policial Penal, do Quadro da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 3901-1629, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B", de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, para o respectivo cargo e função;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular provento de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração,

a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura do cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, o candidato nomeado deverá se apresentar na Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN, Rua Santa Maria, n. 1.307, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS na data e horário especificado no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”, de acordo com o estabelecido no EDITAL n. 1/2015 - SAD/SEJUSP/AGEPEN, de 28 de dezembro de 2015, para o respectivo cargo e função;
- l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício,

ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato convocado deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 35/2024 – SAD/SEJUSP/AGEPEN
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015

a) Etapa I – **Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:**

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: **11/12/2024;**

Horário: **7h30min.**

Obs.: O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

b) Etapa II – **Posse.**

Local: Unidade de Recursos Humanos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN
Rua: Santa Maria, n. 1.307 – Bairro: Coronel Antonino - Campo Grande – MS;

Data: **11/12/2024;**

Horário: **10horas.**

Cargo Atual: Policial Penal

Cargo antigo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Segurança e Custódia

Sexo: Feminino

INSCRIÇÃO	NOME
120593	VANESSA DA SILVA CARVALHO

Cargo Atual: Policial Penal

Cargo antigo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Segurança e Custódia

Sexo: Masculino

INSCRIÇÃO	NOME
116532	WILLIANS JUNIOR SOARES GOES

EDITAL n. 8/2024 – SAD/SEMADESC/AGRAER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/AGRAER/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/AGRAER, de 3 de setembro de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, em razão de critério exclusivo de interesse da Administração Pública, a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** de Atividades do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEMADESC/AGRAER/2024, o qual passará a constar conforme quadro abaixo:

Atividade	Período
Publicação dos resultados definitivos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas Negros e da Análise Documental dos Candidatos Indígenas e PCD	25 de novembro de 2024
Publicação da convocação dos candidatos aprovados na Avaliação Curricular, para realizarem a Entrevista Pessoal	25 de novembro de 2024
Realização das Entrevistas Pessoais	02 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024

Atividade	Período
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	27 de dezembro de 2024
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	27 de dezembro de 2024
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	7 de janeiro de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor Presidente da AGRAER

EDITAL n. 13/2024 – SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/AEDU/2024

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a identificação de inconsistências no Resultado Final das Etapas I e II, e na Convocação dos Candidatos para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para contratação, tornam públicas as seguintes providências:

1. Tornar Sem Efeito os editais abaixo especificados:

- 1.1. Edital n. 10/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.670 – Suplemento III;
- 1.2. Edital n. 11/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.670, de 19 de novembro 2024
- 1.3. Edital n. 12/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.670, de 19 de novembro 2024.

2. Alterar o cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SED/AEDU/2024, conforme o subitem 1.6 do Edital n. 1/2024 – SAD/SED/AEDU/2024, o qual passará a constar de acordo com o quadro abaixo:

Atividade	Período
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	26 de novembro de 2024
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	26 de novembro de 2024
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	28 de novembro de 2024

3. Demais atos, não mencionados no presente Edital, permanecem com sua eficácia mantida.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EDITAL n. 19/2024 - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024, de 23 de julho de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, a Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024, conforme as seguintes disposições:

1. No Anexo I, consta a classificação geral de todos os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024;
2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que se autodeclararam NE e habilitados na Entrevista de Verificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024;
3. No Anexo III, consta a relação dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência e habilitados na Entrevista de Verificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024;
4. Os candidatos aprovados permanecem, para todos os efeitos, sob Investigação Social, a qual perdurará até o momento da respectiva nomeação para o exercício do cargo.

4.1 A instauração do Procedimento Administrativo, para apuração de fatos identificados pela Comissão de Investigação Social, conforme previsão do item 9.6. do Edital n. 1/2024 - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024, de 23 de julho de 2024, não será ultimada até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão Organizadora

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI

Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 19/2024 – SAD/SEMADESC/IAGRO/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO
CLASSIFICAÇÃO GERAL DE TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024

Língua Portuguesa = LP (Peso 1) / Noções Básicas de Informática = NI (Peso 1) / Raciocínio Lógico = RL (Peso 1) / Legislação Institucional e Aplicada à Defesa Sanitária Animal = LDSA (Peso 1,40) / Conhecimentos Específicos= CE (Peso 1,40) / NO = Nota Objetiva/ NT = Nota Título / NF = Nota Final

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320001849	FRANCISCO BONOMI BARUFI	13/02/1973	14,00	7,00	5,00	25,20	36,40	87,60	2,50	90,10	1º	-	AC
320001743	JULIA BEUTEL SEMENZATO FERRER	07/07/1990	13,00	6,00	5,00	23,80	35,00	82,80	1,75	84,55	2º	-	AC
320000487	RAIZA ROCHA PEREIRA	26/09/1994	13,00	8,00	4,00	23,80	28,00	76,80	6,75	83,55	3º	-	AC
320000739	DANIELLE DE SOUZA MASSETTI SILVA	08/03/1983	14,00	7,00	3,00	21,00	30,80	75,80	4,50	80,30	4º	-	AC
320000498	EDUARDA DE CASSIA LIMA BRUGEFF	05/05/1998	13,00	5,00	2,00	22,40	33,60	76,00	3,25	79,25	5º	-	AC
320001470	THIAGO HIGA	29/09/1987	14,00	7,00	5,00	21,00	30,80	77,80	1,25	79,05	6º	-	AC
320001700	ANA PAULA VON RAINER ZU HARBACH	26/10/1976	13,00	6,00	4,00	18,20	33,60	74,80	4,25	79,05	7º	-	AC
320000463	BRUNA GABRIELY ESCOBAR PAES	11/09/1998	11,00	8,00	3,00	21,00	30,80	73,80	4,50	78,30	8º	-	AC
320000429	LAIS ARIADNE GONCALVES AVALOS	07/08/1999	15,00	8,00	4,00	15,40	32,20	74,60	3,25	77,85	9º	-	AC
320001017	BRUNO SILVA DE REZENDE	18/11/1997	14,00	7,00	2,00	22,40	29,40	74,80	3,00	77,80	10º	-	AC
320001757	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	06/05/1988	10,00	7,00	1,00	16,80	35,00	69,80	7,75	77,55	11º	1º	CN
320000713	SALLENE DA SILVA MACIEL	29/08/1983	12,00	6,00	3,00	19,60	32,20	72,80	4,50	77,30	12º	-	AC
320000295	PAULA ADAS PEREIRA SUNIGA	10/05/1993	13,00	7,00	2,00	18,20	30,80	71,00	6,00	77,00	13º	-	AC
320001548	PHAENA MORAES FARIA	16/07/1978	13,00	4,00	4,00	19,60	29,40	70,00	7,00	77,00	14º	-	AC
320001669	EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	30/05/1993	14,00	8,00	3,00	21,00	25,20	71,20	5,75	76,95	15º	-	AC
320000877	RAPHAEL RAGO KOHATSU BATISTOTE	28/04/1988	15,00	4,00	4,00	23,80	29,40	76,20	-	76,20	16º	-	AC
320000145	MARCIA MARTINS RIBEIRO	27/03/1981	13,00	6,00	2,00	21,00	33,60	75,60	0,50	76,10	17º	-	AC
320000446	MAYARA INACIO MELO	27/04/2000	13,00	5,00	3,00	22,40	30,80	74,20	1,50	75,70	18º	-	AC
320000407	JOSE MATEUS CRUZ DE ANDRADE	26/04/1998	11,00	6,00	2,00	23,80	30,80	73,60	2,00	75,60	19º	2º	CN
320000520	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONCA	05/12/1991	14,00	7,00	3,00	22,40	26,60	73,00	2,50	75,50	20º	1º	PCD
320001247	FABIO JORGE SOARES VIEIRA	19/07/1971	12,00	7,00	4,00	21,00	29,40	73,40	1,50	74,90	21º	-	AC
320000912	LORRANA REIS VIEIRA	06/10/1992	12,00	5,00	5,00	16,80	33,60	72,40	2,50	74,90	22º	3º	CN
320000027	GIULIA ORNELLAS FUZARO SCALEA	10/06/1997	13,00	7,00	4,00	16,80	29,40	70,20	4,50	74,70	23º	-	AC
320000940	ERICA VERNEQUE MARTINEZ	11/01/1994	15,00	4,00	2,00	16,80	33,60	71,40	3,25	74,65	24º	-	AC
320000677	WALDERSON ZUZA BARBOSA	17/02/1985	10,00	8,00	3,00	21,00	28,00	70,00	4,25	74,25	25º	-	AC
320001974	RAFAEL CASCALES	04/07/1985	14,00	8,00	3,00	19,60	29,40	74,00	0,00	74,00	26º	2º	PCD

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320000095	RODINEIA GRANDI MARTINS	22/02/1992	12,00	6,00	0,00	19,60	32,20	69,80	4,00	73,80	27º	-	AC
320001386	CAMILA DA SILVA	06/10/1985	15,00	4,00	3,00	22,40	26,60	71,00	2,75	73,75	28º	-	AC
320001157	GABRIEL FERREIRA BORGES	18/08/1995	13,00	6,00	3,00	19,60	30,80	72,40	1,25	73,65	29º	-	AC
320000967	MARCIA CAMPOS VON PARASKI	05/03/1977	13,00	8,00	5,00	16,80	30,80	73,60	0,00	73,60	30º	-	AC
320000656	JOSE FERNANDO NARDY	12/05/1993	12,00	7,00	3,00	19,60	29,40	71,00	2,50	73,50	31º	-	AC
320001824	CAROLINA ISABELA MUCELLINI	01/03/1996	12,00	6,00	2,00	18,20	29,40	67,60	5,75	73,35	32º	-	AC
320001380	ANA PAULA BARROS FONSECA	11/10/1992	14,00	6,00	3,00	19,60	25,20	67,80	5,50	73,30	33º	-	AC
320001087	JESSICA LUCILENE CANTARINI BUCHINI	13/04/1990	11,00	8,00	1,00	18,20	28,00	66,20	7,00	73,20	34º	-	AC
320001488	CAMILA VEBER DE SOUZA	19/09/1995	12,00	7,00	4,00	23,80	23,80	70,60	2,25	72,85	35º	-	AC
320001314	GLEIBE HUNGRIA GOULART	18/01/1972	12,00	8,00	4,00	15,40	29,40	68,80	4,00	72,80	36º	-	AC
320000701	RODRIGO LACERDA CINTRA	08/08/1988	13,00	9,00	3,00	18,20	29,40	72,60	-	72,60	37º	-	AC
320000690	MARIANA GOMES DE OLIVEIRA	22/05/1997	11,00	7,00	3,00	19,60	28,00	68,60	4,00	72,60	38º	-	AC
320001687	RAMIRO MONA DA SILVA	20/10/1994	13,00	8,00	3,00	18,20	26,60	68,80	3,75	72,55	39º	-	AC
320000179	JADY PICOLI MAI	27/01/2000	10,00	8,00	5,00	18,20	30,80	72,00	0,50	72,50	40º	-	AC
320001393	THIAGO GONSALO DA SILVA	17/03/1995	11,00	6,00	2,00	18,20	30,80	68,00	4,50	72,50	41º	-	AC
320002033	RALF CEZAR DE QUEIROZ	03/03/1977	13,00	7,00	1,00	22,40	23,80	67,20	5,25	72,45	42º	-	AC
320001032	MARIANA VARGAS	18/10/1982	10,00	6,00	4,00	19,60	30,80	70,40	2,00	72,40	43º	-	AC
320001574	TIAGO CAETANO PUERTA	26/02/1996	8,00	5,00	3,00	23,80	30,80	70,60	1,75	72,35	44º	-	AC
320001483	THAMYRES FERNANDES DE OLIVEIRA	29/12/1988	13,00	5,00	2,00	19,60	29,40	69,00	3,25	72,25	45º	-	AC
320000218	RODRIGO ANDREO SANTOS	16/01/1989	11,00	7,00	4,00	19,60	28,00	69,60	2,50	72,10	46º	-	AC
320001509	MARIA CLARA BOMFIM BRIGATTO MEIRA	04/10/1996	13,00	6,00	3,00	19,60	28,00	69,60	2,25	71,85	47º	-	AC
320001840	LARISSA DE FATIMA CARDOSO DUARTE	13/05/1982	7,00	6,00	1,00	16,80	33,60	64,40	6,75	71,15	48º	-	AC
320000543	JULIANA DA SILVA GOMES RIEGER	09/06/1990	9,00	6,00	3,00	19,60	26,60	64,20	6,75	70,95	49º	-	AC
320000008	LETICIA DE SOUZA RUFINO AMORIM	02/10/1997	12,00	5,00	2,00	21,00	29,40	69,40	1,50	70,90	50º	-	AC
320000366	GEYSSE ANDRADE MIRANDA FERNANDES	20/02/1991	10,00	6,00	3,00	21,00	30,80	70,80	-	70,80	51º	-	AC
320000878	ALEXANDRA EVANGELISTA FERNANDES	18/03/1976	9,00	6,00	3,00	19,60	29,40	67,00	3,75	70,75	52º	-	AC
320000909	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	02/10/1989	14,00	5,00	3,00	19,60	26,60	68,20	2,50	70,70	53º	-	AC
320001532	PAULO AUGUSTO COSTA MARQUES NETO	03/09/1981	11,00	6,00	2,00	19,60	28,00	66,60	4,00	70,60	54º	-	AC
320000164	ESTER MERCADO CEDRON BENETTI	09/01/1998	14,00	7,00	2,00	19,60	26,60	69,20	1,25	70,45	55º	-	AC
320000173	LAIS LOPES LEMOS	16/03/1991	11,00	8,00	2,00	19,60	26,60	67,20	3,25	70,45	56º	-	AC
320000778	ALINE DE SOUZA MENDES	20/09/1988	12,00	7,00	4,00	19,60	23,80	66,40	4,00	70,40	57º	-	AC

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320001690	NARA TELES AGUIAR	12/04/1986	13,00	4,00	2,00	22,40	25,20	66,60	3,50	70,10	58º	4º	CN
320000031	RAFAEL BATISTA DE SENA	16/05/1995	13,00	7,00	3,00	21,00	23,80	67,80	1,75	69,55	59º	-	AC
320002060	JOAO PAULO RODRIGUES BITTENCOURT ARANEGA	28/04/1988	11,00	5,00	2,00	21,00	28,00	67,00	2,50	69,50	60º	-	AC
320001383	CAMILA APARECIDA FIGUEIREDO	07/05/1992	12,00	8,00	1,00	15,40	30,80	67,20	2,25	69,45	61º	-	AC
320000953	JOYLSON BENTES CANTO	26/09/1979	12,00	5,00	3,00	16,80	29,40	66,20	3,25	69,45	62º	-	AC
320001399	ROBSON FRANTZ	25/05/1987	12,00	4,00	3,00	21,00	28,00	68,00	1,25	69,25	63º	-	AC
320001546	GABRIELY OLIVEIRA GARCIA	05/11/1999	10,00	7,00	2,00	21,00	28,00	68,00	1,25	69,25	64º	-	AC
320001159	PAULO WAGNER DE OLIVEIRA LUGON	27/06/1987	10,00	6,00	1,00	14,00	35,00	66,00	3,25	69,25	65º	-	AC
320000624	SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO DUARTE	10/11/1998	13,00	4,00	2,00	22,40	26,60	68,00	1,00	69,00	66º	5º	CN
320001424	FABIO CORREA PEIXOTO	03/08/1974	14,00	6,00	4,00	19,60	25,20	68,80	-	68,80	67º	-	AC
320000402	ANGELA MARIA DA SILVA	04/01/1991	10,00	7,00	1,00	18,20	26,60	62,80	6,00	68,80	68º	-	AC
320000416	EVELYN DE ANDRADE SALOMAO	07/10/1987	12,00	7,00	1,00	11,20	30,80	62,00	6,75	68,75	69º	-	AC
320000944	GABRIELA DRANKA GODOY	18/05/1998	13,00	7,00	2,00	18,20	25,20	65,40	3,25	68,65	70º	-	AC
320000160	ALINE DA ROSA GONCALVES TAVEIRA	09/12/1987	10,00	5,00	0,00	18,20	26,60	59,80	8,75	68,55	71º	-	AC
320001601	GABRIELA GUELSIN	16/01/1995	12,00	5,00	0,00	19,60	29,40	66,00	2,50	68,50	72º	-	AC
320000862	VALERIA CRISTINA CHINELLI DE ALMEIDA	09/07/1973	11,00	4,00	0,00	18,20	30,80	64,00	4,50	68,50	73º	-	AC
320001723	VICTOR CERQUEIRA LEITE	15/03/1996	8,00	7,00	2,00	19,60	30,80	67,40	1,00	68,40	74º	-	AC
320000111	RODRIGO FERNANDES KADRI	21/10/1994	11,00	4,00	4,00	15,40	32,20	66,60	1,75	68,35	75º	-	AC
320000401	KATIUCHA REBECA JENNIFER LOPES LERA	27/03/1993	11,00	5,00	3,00	15,40	28,00	62,40	5,75	68,15	76º	-	AC
320000985	JOAO VICTOR JANCZESKI NABHAN BRANDAO	01/12/2000	10,00	8,00	5,00	21,00	23,80	67,80	-	67,80	77º	-	AC
320000679	CRISNARIA CANDIDA LUCIANO TEIXEIRA	18/07/1996	11,00	5,00	0,00	16,80	33,60	66,40	1,25	67,65	78º	-	AC
320001482	LILLIAN BAPTISTIOLLI	15/09/1989	12,00	6,00	3,00	15,40	22,40	58,80	8,75	67,55	79º	-	AC
320001538	HENRIQUE AIRES CARRILHO OLIVEIRA SILVA	15/06/1990	13,00	5,00	3,00	16,80	29,40	67,20	0,00	67,20	80º	-	AC
320001628	RAQUEL SANGALLI DE ALMEIDA	01/07/1994	13,00	9,00	1,00	15,40	25,20	63,60	3,25	66,85	81º	-	AC
320000353	CHEYENNE SANTANA JACOMO	12/07/1990	8,00	8,00	2,00	19,60	25,20	62,80	4,00	66,80	82º	-	AC
320001983	MELISSA AMIN	06/11/1975	13,00	2,00	3,00	16,80	25,20	60,00	6,75	66,75	83º	-	AC
320001672	GISELLE SOUZA DA PAZ	02/05/1989	9,00	4,00	1,00	16,80	28,00	58,80	7,75	66,55	84º	6º	CN
320000094	JOSIELE KARINE COSTA MEIRA	18/03/1994	11,00	7,00	1,00	21,00	25,20	65,20	1,25	66,45	85º	-	AC
320001477	DANIEL DE SOUZA	13/12/1999	10,00	8,00	2,00	19,60	26,60	66,20	-	66,20	86º	-	AC
320000246	FELIPE FERREIRA BRITO	10/09/2000	10,00	5,00	3,00	19,60	26,60	64,20	2,00	66,20	87º	-	AC
320000917	SANDRA REGINA GOULARTE	30/10/1976	15,00	6,00	2,00	15,40	21,00	59,40	6,75	66,15	88º	-	AC

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320000335	TALLITA SILVA DE ASSIS SALES	08/10/1992	12,00	6,00	2,00	18,20	25,20	63,40	2,50	65,90	89º	-	AC
320001925	LARA PAEL COELHO	13/09/1996	12,00	6,00	0,00	16,80	26,60	61,40	4,50	65,90	90º	-	AC
320000454	ELIANE TAKEDA KUDO	16/11/1994	14,00	7,00	1,00	11,20	29,40	62,60	3,25	65,85	91º	-	AC
320001647	ESTEFFANY BARBOSA PEREIRA	20/08/1999	7,00	6,00	4,00	19,60	26,60	63,20	2,50	65,70	92º	-	AC
320000359	MARCELO JEAN ROCHA DA SILVA	04/11/1999	10,00	6,00	2,00	22,40	25,20	65,60	0,00	65,60	93º	-	AC
320000417	JOANA CAROLINA TRINDADE BARBOSA	06/08/1995	10,00	5,00	1,00	16,80	30,80	63,60	2,00	65,60	94º	-	AC
320000129	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	11/03/1997	8,00	3,00	1,00	22,40	26,60	61,00	4,50	65,50	95º	-	AC
320000916	DANIEL HIKARU JYOBOJI	02/05/2000	12,00	5,00	5,00	14,00	29,40	65,40	-	65,40	96º	-	AC
320000919	THAIS ALINE CAROLINO LOPES	08/05/1995	13,00	8,00	1,00	16,80	25,20	64,00	1,25	65,25	97º	-	AC
320000942	VINICIUS JOSE LASTE	25/01/2000	11,00	5,00	3,00	19,60	26,60	65,20	-	65,20	98º	-	AC
320001912	CAROLINA CRISTINA COLAO BARCELLOS	27/05/1987	13,00	6,00	3,00	19,60	16,80	58,40	6,75	65,15	99º	-	AC
320000638	CRISTIANE BARBOSA DE ALMEIDA	10/06/1993	10,00	6,00	3,00	21,00	23,80	63,80	1,25	65,05	100º	-	AC
320001038	MARCELA JULIANA DA SILVA NABARRO	15/03/1983	11,00	4,00	1,00	22,40	26,60	65,00	-	65,00	101º	-	AC
320000547	NEILIANE MEDEIROS DANTAS	11/02/1990	11,00	7,00	2,00	16,80	25,20	62,00	3,00	65,00	102º	-	AC
320000616	ENZO MAZZER	12/11/2002	12,00	5,00	3,00	19,60	25,20	64,80	-	64,80	103º	-	AC
320001312	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	12/05/1998	11,00	6,00	3,00	16,80	25,20	62,00	2,75	64,75	104º	-	AC
320001733	EDMAUREN RONICE ZATTAR AMARILLA	18/04/1981	13,00	2,00	1,00	21,00	25,20	62,20	2,50	64,70	105º	-	AC
320001359	REGINA HELENA WEBER DE LIMA	06/03/1979	12,00	5,00	3,00	14,00	29,40	63,40	1,25	64,65	106º	-	AC
320001621	FRANKLIN VILLALBA SALAZAR	30/07/1978	10,00	6,00	1,00	19,60	26,60	63,20	1,25	64,45	107º	-	AC
320001587	JULIANA MACHADO HOMEM RUOCO	22/10/1985	14,00	7,00	3,00	16,80	22,40	63,20	1,25	64,45	108º	-	AC
320000055	ELOISA PEREIRA DA LUZ	13/04/1992	14,00	6,00	3,00	14,00	25,20	62,20	2,25	64,45	109º	-	AC
320000589	ANGELICA SABEH DE CASTRO	20/03/1988	12,00	4,00	5,00	16,80	22,40	60,20	4,00	64,20	110º	-	AC
320001938	LUCIANA ANDRADELAGE	11/04/1987	9,00	3,00	0,00	16,80	29,40	58,20	6,00	64,20	111º	-	AC
320000697	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	07/10/1997	10,00	6,00	2,00	16,80	26,60	61,40	2,75	64,15	112º	-	AC
320000156	BERGSON PEREIRA DE LIMA	17/12/1987	10,00	4,00	2,00	18,20	26,60	60,80	3,25	64,05	113º	7º	CN
320000990	OTAVIO AUGUSTO CORREA SILVESTRE	15/08/1993	13,00	7,00	2,00	11,20	30,80	64,00	-	64,00	114º	-	AC
320000114	DAYANA RIBEIRO	07/08/1982	14,00	5,00	1,00	11,20	23,80	55,00	9,00	64,00	115º	-	AC
320001594	BOLIVAR CAMARGO MARINO	25/11/1996	14,00	7,00	2,00	11,20	28,00	62,20	1,75	63,95	116º	-	AC
320001444	CARLOS EVALDO HORST FILHO	30/12/1979	9,00	9,00	1,00	19,60	25,20	63,80	-	63,80	117º	-	AC
320000961	HENRIQUE VARELA MARTINEZ ASSAD	12/06/1991	8,00	8,00	3,00	19,60	25,20	63,80	0,00	63,80	118º	-	AC
320000212	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS (sub judice)	06/07/2001	7,00	6,00	3,00	18,20	28,00	62,20	1,50	63,70	119º	8º	CN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320000634	CAROLINA MENEZES LIMA	07/02/1996	13,00	5,00	1,00	15,40	28,00	62,40	1,25	63,65	120º	-	AC
320000973	MURILO MOTTI SCARPIM	05/12/1986	10,00	6,00	2,00	15,40	28,00	61,40	2,00	63,40	121º	-	AC
320001732	GUSTAVO LOURENCO DE LIMA	27/02/1995	12,00	5,00	4,00	18,20	22,40	61,60	1,75	63,35	122º	-	AC
320000642	MONALIZA THOMAZ DE MOURA E SILVA	05/12/1987	11,00	6,00	3,00	18,20	23,80	62,00	1,25	63,25	123º	-	AC
320000737	RAFAEL ESCOLHANTE FLORES	23/06/1988	10,00	6,00	1,00	16,80	29,40	63,20	-	63,20	124º	-	AC
320001545	LUIZ EDUARDO SESPER MEDINA	23/11/1987	11,00	4,00	2,00	18,20	25,20	60,40	2,75	63,15	125º	-	AC
320000670	THIAGO ESPINDOLA DOS SANTOS	13/08/1982	14,00	7,00	0,00	15,40	26,60	63,00	-	63,00	126º	-	AC
320000264	SAVIO SILVA SANTOS	12/04/1987	12,00	6,00	3,00	18,20	22,40	61,60	1,25	62,85	127º	-	AC
320000510	MOZARTH VIEIRA JUNIOR	02/06/1993	10,00	3,00	1,00	16,80	29,40	60,20	2,50	62,70	128º	-	AC
320000418	WANYA DA SILVA XAVIER BENTO	01/09/1983	11,00	5,00	2,00	18,20	25,20	61,40	1,25	62,65	129º	-	AC
320001640	KAMILA PEREIRA DA SILVA	18/10/1982	12,00	2,00	2,00	18,20	25,20	59,40	3,25	62,65	130º	-	AC
320001110	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	23/08/1988	9,00	9,00	1,00	15,40	25,20	59,60	3,00	62,60	131º	-	AC
320001187	MURILO CANEPA VARGAS	25/10/1992	10,00	5,00	3,00	14,00	28,00	60,00	2,50	62,50	132º	-	AC
320001530	NOEMILA DEBORA KOZERSKI	20/07/1990	9,00	4,00	2,00	18,20	23,80	57,00	5,50	62,50	133º	-	AC
320001569	LIGIA RAZUK DAUZACKER BUAINAIN	22/09/1987	13,00	7,00	2,00	14,00	25,20	61,20	1,25	62,45	134º	-	AC
320001422	ISADORA MARUGEIRO DE PAULA TEODORO	09/11/1996	13,00	4,00	2,00	15,40	28,00	62,40	-	62,40	135º	-	AC
320001268	LUCIANA PAIVA RODRIGUES	23/05/1988	11,00	6,00	2,00	16,80	26,60	62,40	-	62,40	136º	-	AC
320000334	LUCAS BRAGA CAMPOS	07/05/2000	8,00	7,00	3,00	18,20	25,20	61,40	1,00	62,40	137º	-	AC
320000873	ANA PAULA ANASTACIA LIBERATO OLIVEIRA	07/12/1995	11,00	2,00	4,00	15,40	29,40	61,80	0,50	62,30	138º	-	AC
320000153	RODRIGO SANTOS SEVERO DE SOUZA	06/05/1988	10,00	7,00	2,00	18,20	23,80	61,00	1,25	62,25	139º	-	AC
320000875	RAISSA SERENARIO CUNHA	02/10/1991	6,00	4,00	0,00	18,20	30,80	59,00	3,25	62,25	140º	-	AC
320001686	TIELI DONATA DOS SANTOS	20/06/1998	9,00	6,00	1,00	19,60	26,60	62,20	0,00	62,20	141º	-	AC
320000848	FERNANDA MORAES PAEL	05/02/1988	9,00	5,00	3,00	19,60	23,80	60,40	1,75	62,15	142º	-	AC
320000951	RUBENS KIYOSHI BABA	08/01/1983	12,00	6,00	1,00	14,00	26,60	59,60	2,50	62,10	143º	-	AC
320000172	FLAVIA DENISE DA SILVA PEREIRA	21/06/1992	11,00	5,00	2,00	15,40	25,20	58,60	3,50	62,10	144º	-	AC
320000907	MICHELE CORREA DO CARMO	20/03/1999	10,00	5,00	1,00	18,20	23,80	58,00	4,00	62,00	145º	-	AC
320000999	FILIPPE ROSA OSÁRIO	21/05/1986	10,00	7,00	1,00	15,40	28,00	61,40	0,50	61,90	146º	-	AC
320002022	NATHALIA LIMA ISHI	02/03/1998	12,00	5,00	1,00	18,20	25,20	61,40	0,50	61,90	147º	-	AC
320000288	VANESSA REGINA FREITAS	18/02/1996	12,00	6,00	2,00	12,60	28,00	60,60	1,25	61,85	148º	-	AC
320001897	PAULO ROBERTO DE ABREU TAVARES	11/06/1990	5,00	5,00	3,00	12,60	28,00	53,60	8,25	61,85	149º	-	AC
320001042	EDUARDO IVO COLLE	08/04/1989	14,00	6,00	4,00	9,80	28,00	61,80	-	61,80	150º	-	AC

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320001658	MARCIO FERREIRA DA COSTA	07/07/1983	11,00	4,00	0,00	19,60	25,20	59,80	2,00	61,80	151º	-	AC
320000779	NATALIA DA SILVA SUNADA	20/03/1987	9,00	7,00	2,00	14,00	23,80	55,80	6,00	61,80	152º	-	AC
320000596	GUSTAVO COELHO JARDIM	23/02/1975	11,00	6,00	3,00	15,40	23,80	59,20	2,50	61,70	153º	-	AC
320000162	CARLOS ANDRE FELIX VASCONCELOS	10/01/1979	7,00	3,00	1,00	15,40	30,80	57,20	4,50	61,70	154º	-	AC
320000187	MAURICIO DORAZIO NETO	08/04/1975	12,00	4,00	1,00	18,20	25,20	60,40	1,25	61,65	155º	-	AC
320001826	KARINA ZALESKI DA SILVA	05/04/2001	13,00	4,00	4,00	16,80	23,80	61,60	-	61,60	156º	-	AC
320001611	JESSICA PECANHA NASCIMENTO	28/09/1995	10,00	3,00	2,00	16,80	28,00	59,80	1,75	61,55	157º	-	AC
320001809	JANAINA MENEGAZZO GHELLER	24/08/1994	10,00	5,00	3,00	15,40	22,40	55,80	5,50	61,30	158º	-	AC
320000564	DANAILA BRUNELI FERNANDES GAMA	13/12/1997	12,00	7,00	3,00	14,00	21,00	57,00	4,25	61,25	159º	9º	CN
320000195	SARAH SANTOS SOARES DE OLIVEIRA	22/10/1999	6,00	5,00	2,00	21,00	26,60	60,60	0,50	61,10	160º	-	AC
320001263	FELIPE AUGUSTO DA SILVA BIANO	22/07/2000	10,00	6,00	3,00	14,00	26,60	59,60	1,50	61,10	161º	-	AC
320001023	RENATA PACHE MATIAS	27/04/1994	9,00	6,00	3,00	16,80	23,80	58,60	2,50	61,10	162º	-	AC
320001949	MARCELA AMANDA SEVERO	27/03/1992	11,00	8,00	2,00	15,40	22,40	58,80	2,25	61,05	163º	-	AC
320000245	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	27/12/1993	10,00	7,00	2,00	16,80	25,20	61,00	-	61,00	164º	-	AC
320000879	PAMELA CRISTINA PEDERIVA	31/01/1991	8,00	6,00	1,00	16,80	26,60	58,40	2,50	60,90	165º	-	AC
320000472	ROQUE BORGES DANIEL NETO	06/11/1971	8,00	4,00	3,00	18,20	25,20	58,40	2,50	60,90	166º	-	AC
320000282	MARIANA GREEN DE FREITAS	30/05/1994	13,00	4,00	1,00	11,20	25,20	54,40	6,50	60,90	167º	-	AC
320000474	EDUARDA BELLINI XAVIER	23/05/1993	12,00	6,00	1,00	16,80	23,80	59,60	1,25	60,85	168º	-	AC
320001947	CLAIRE MARTHA ELLEN TULUX ROCHA	04/12/1985	11,00	5,00	0,00	16,80	25,20	58,00	2,75	60,75	169º	-	AC
320000699	SAMARA CARRIJO VILELA	07/04/1993	10,00	4,00	0,00	15,40	28,00	57,40	3,25	60,65	170º	-	AC
320000203	MATHEUS BISINELLI ARISI	16/04/1999	12,00	6,00	2,00	16,80	23,80	60,60	-	60,60	171º	-	AC
320000573	JOSUE PAULO TURCHIELLO	25/03/1982	11,00	5,00	3,00	15,40	25,20	59,60	1,00	60,60	172º	-	AC
320001259	IANKA BENTO CREPUSCULI	25/10/1997	11,00	4,00	1,00	15,40	26,60	58,00	2,50	60,50	173º	-	AC
320001533	ICARO SERGIO MAGALHAES ROCHA	04/07/1991	8,00	8,00	3,00	12,60	22,40	54,00	6,50	60,50	174º	-	AC
320000980	PHILIFE BRITO DE OLIVEIRA	27/12/1989	12,00	6,00	0,00	14,00	21,00	53,00	7,50	60,50	175º	-	AC
320002028	GEFFERSON SANTOS FURTADO DE QUEIROZ	22/04/2001	11,00	5,00	1,00	14,00	29,40	60,40	-	60,40	176º	-	AC
320001327	ARNALDO FELIX DA SILVA	30/01/1968	10,00	4,00	3,00	16,80	26,60	60,40	-	60,40	177º	-	AC
320000989	CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIA	05/07/1994	7,00	7,00	3,00	18,20	25,20	60,40	0,00	60,40	178º	10º	CN
320001660	CASSIA FELISBERTO BELARMINO	14/08/1987	10,00	5,00	2,00	18,20	23,80	59,00	1,25	60,25	179º	-	AC
320001808	PAULA MARIA PILOTTO BRANCO	10/06/1986	10,00	3,00	1,00	15,40	25,20	54,60	5,50	60,10	180º	-	AC
320001150	RUDIELLE DE ARRUDA RODRIGUES	11/04/1991	11,00	3,00	0,00	16,80	23,80	54,60	5,50	60,10	181º	-	AC

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320000943	CINTHIA DALCIN BAUR	11/05/1985	10,00	6,00	1,00	16,80	21,00	54,80	5,25	60,05	182º	-	AC
320000920	ISABELA CASSARO	08/03/1999	9,00	5,00	3,00	19,60	22,40	59,00	1,00	60,00	183º	-	AC
320001214	THIAGO DE ALMEIDA CAVALCANTI	30/12/1987	9,00	3,00	3,00	14,00	28,00	57,00	3,00	60,00	184º	-	AC
320001412	JOSE PAULO SOUZA CARDOSO DEBOM	16/02/1991	10,00	6,00	2,00	18,20	21,00	57,20	2,50	59,70	185º	-	AC
320001520	BRUNO MARCAL ALVES BASEGGIO	21/08/1998	11,00	5,00	3,00	15,40	25,20	59,60	0,00	59,60	186º	-	AC
320000698	JESSICA DE ARAUJO MULLER	27/01/1995	10,00	5,00	2,00	15,40	25,20	57,60	2,00	59,60	187º	-	AC
320001776	EVERTON PEREIRA DOS SANTOS	26/06/1981	10,00	5,00	2,00	16,80	23,80	57,60	2,00	59,60	188º	11º	CN
320000866	YASMIN ALVES GUERREIRO	07/07/1999	13,00	6,00	3,00	15,40	19,60	57,00	2,25	59,25	189º	-	AC
320000324	ANDRELUCIO VACONCELOS CAVALCANTE JUNIOR	10/11/1995	7,00	4,00	2,00	18,20	28,00	59,20	0,00	59,20	190º	-	AC
320001563	EDWIN WILLIAM BONFIM BAKARJI	17/05/1984	11,00	6,00	3,00	15,40	23,80	59,20	-	59,20	191º	-	AC
320001945	VITORIA MACHADO NERES GONCALVES	13/02/1993	14,00	4,00	2,00	14,00	23,80	57,80	1,25	59,05	192º	-	AC
320002034	ALEX LOPES BELINI	20/04/1986	9,00	6,00	2,00	18,20	23,80	59,00	-	59,00	193º	-	AC
320001199	GEISE EVELLYN MENEZES LOPES RIQUELME	24/10/1992	8,00	4,00	1,00	16,80	25,20	55,00	4,00	59,00	194º	-	AC
320000924	LIDIANE CECILIA PEREIRA	01/01/1984	10,00	8,00	3,00	9,80	22,40	53,20	5,75	58,95	195º	-	AC
320000390	PAULO IGOR TEODORO FREITAS	11/06/1988	12,00	5,00	3,00	11,20	25,20	56,40	2,50	58,90	196º	-	AC
320000182	ALEXANDRE COLTRO GAZZONME	29/04/1994	8,00	6,00	3,00	12,60	28,00	57,60	1,25	58,85	197º	-	AC
320000078	JULIANA PIRES BONATTO	12/10/2000	13,00	4,00	2,00	15,40	23,80	58,20	0,50	58,70	198º	-	AC
320001132	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO	31/12/1981	10,00	5,00	2,00	15,40	23,80	56,20	2,50	58,70	199º	-	AC
320000480	DANIELLA DE BRAGA ROCHA	04/11/1992	10,00	7,00	0,00	16,80	22,40	56,20	2,50	58,70	200º	-	AC
320001461	ISABELLA DA CRUZ SANTOS FAVO	13/11/1999	8,00	7,00	3,00	12,60	28,00	58,60	0,00	58,60	201º	12º	CN
320001749	EDNA CARLA DE ANDRADE CORREA DE OLIVEIRA	18/11/1975	8,00	6,00	2,00	16,80	25,20	58,00	0,50	58,50	202º	-	AC
320002005	AMAURI ERNANI TORRES ARECO	11/07/1992	10,00	4,00	2,00	12,60	25,20	53,80	4,50	58,30	203º	3º	PCD
320000292	LUIS CARLOS LUCIANO JUNIOR	21/04/1987	10,00	6,00	0,00	16,80	21,00	53,80	4,50	58,30	204º	-	AC
320001215	SARAH MAELY MARCOS SILVA	26/12/1995	10,00	5,00	0,00	15,40	26,60	57,00	1,25	58,25	205º	13º	CN
320000774	CARLOS DANIEL SOUZA DOS SANTOS	17/08/1988	12,00	6,00	4,00	12,60	22,40	57,00	1,25	58,25	206º	-	AC
320000022	GABRIELA DE ALMEIDA	01/06/1999	9,00	3,00	0,00	18,20	25,20	55,40	2,75	58,15	207º	-	AC
320002039	TAMIRES RAMBORGER ANTUNES	19/10/1990	9,00	6,00	0,00	12,60	23,80	51,40	6,75	58,15	208º	-	AC
320001599	CAROLINE BERTHOLINI RIBEIRO	24/04/1982	12,00	6,00	1,00	15,40	18,20	52,60	5,50	58,10	209º	-	AC
320000255	AMANDA MUNIZ DO AMARAL	12/09/1992	11,00	5,00	3,00	16,80	21,00	56,80	1,25	58,05	210º	-	AC
320000302	KARINE ISABELA TENORIO	11/09/1995	9,00	5,00	3,00	12,60	23,80	53,40	4,50	57,90	211º	-	AC
320001334	VITORIA LENA HOFFMANN TIMM	12/04/1996	12,00	3,00	1,00	16,80	23,80	56,60	1,25	57,85	212º	-	AC

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320000628	ANA LETICIA RODRIGUES MARQUES	09/10/1999	12,00	7,00	3,00	12,60	21,00	55,60	2,25	57,85	213º	-	AC
320000922	RAFAEL OLEGARIO MARQUES	21/02/1986	8,00	4,00	2,00	22,40	18,20	54,60	3,25	57,85	214º	-	AC
320001210	LILIAN BOTELHO DE MEDEIROS	18/12/1977	13,00	5,00	1,00	14,00	21,00	54,00	3,75	57,75	215º	-	AC
320000639	KAIQUE CASTELO BRANCO HAMADA	20/01/1993	7,00	7,00	2,00	15,40	23,80	55,20	2,50	57,70	216º	-	AC
320000508	JESSICA SOARES DO CARMO	11/01/1993	9,00	5,00	2,00	18,20	21,00	55,20	2,50	57,70	217º	-	AC
320001232	GILVANNA CAVALCANTE VASCONCELOS	23/11/1993	9,00	2,00	2,00	15,40	28,00	56,40	1,25	57,65	218º	-	AC
320000286	NARRIMAN CRISTINA FEIJO	26/06/1997	12,00	7,00	1,00	12,60	23,80	56,40	1,25	57,65	219º	-	AC
320001882	TALITA RODRIGUES BEBEM	23/11/1995	12,00	4,00	1,00	14,00	26,60	57,60	-	57,60	220º	-	AC
320000180	MARIANA VIEIRA VITAL GONZALES	25/04/1995	10,00	4,00	3,00	14,00	26,60	57,60	-	57,60	221º	-	AC
320001503	NERIELY DA SILVA GONCALVES	27/08/1985	12,00	4,00	1,00	15,40	25,20	57,60	-	57,60	222º	-	AC
320000379	LARISSA FERNANDA MARTINS ANDRADE	25/03/2002	8,00	5,00	2,00	16,80	23,80	55,60	2,00	57,60	223º	-	AC
320000285	ADRIANO PIOVESAN	07/09/1973	12,00	6,00	2,00	14,00	21,00	55,00	2,50	57,50	224º	-	AC
320001765	ELISA BUENO	01/09/2000	9,00	4,00	1,00	14,00	29,40	57,40	-	57,40	225º	-	AC
320000925	KENNEDY VILLALBA ACOSTA	27/11/1994	5,00	6,00	1,00	18,20	25,20	55,40	2,00	57,40	226º	-	AC
320000613	HAGTA MARLY BASSANI	01/10/1984	12,00	4,00	2,00	18,20	21,00	57,20	-	57,20	227º	-	AC
320000375	FERNANDA CRISTINA LASMAR	19/07/1979	8,00	5,00	1,00	14,00	26,60	54,60	2,50	57,10	228º	4º	PCD
320000687	JOAO ALEXANDRE CAPELETTO DE CAMPOS	28/11/1997	10,00	6,00	2,00	16,80	21,00	55,80	1,25	57,05	229º	-	AC
320000299	LUCAS LEMOS NOGUEIRA	29/03/1999	9,00	5,00	1,00	16,80	25,20	57,00	-	57,00	230º	-	AC
320000064	KENIS ROGER ANUNCIATO NANTES	20/02/1989	6,00	7,00	2,00	16,80	25,20	57,00	-	57,00	231º	-	AC
320001943	ERONIDES MARQUES DE SOUZA	09/02/1972	10,00	5,00	1,00	15,40	19,60	51,00	6,00	57,00	232º	-	AC
320001804	MARJORIE SARTORELLI ANGELINI MENEZES	21/07/1982	14,00	7,00	1,00	14,00	19,60	55,60	1,25	56,85	233º	-	AC
320001111	MAITHE FRANCIELLE GONCALVES ESPINDOLA	03/12/1994	10,00	7,00	2,00	15,40	22,40	56,80	-	56,80	234º	-	AC
320001515	ANDERSON DA SILVA	05/10/1984	10,00	8,00	2,00	11,20	23,80	55,00	1,75	56,75	235º	-	AC
320000958	DANIELA KRUGER FACHINI	11/08/1978	9,00	6,00	1,00	14,00	26,60	56,60	-	56,60	236º	-	AC
320001552	ANDRESSA RODRIGUES AMORIM	30/09/1999	7,00	8,00	1,00	14,00	26,60	56,60	-	56,60	237º	-	AC
320001336	GABRIEL QUEIROZ DE MACEDO	31/12/1999	10,00	3,00	3,00	15,40	25,20	56,60	0,00	56,60	238º	-	AC
320001074	PAULA CRISTIANE SEVERINO IBRAHIM	15/10/1986	11,00	4,00	2,00	12,60	25,20	54,80	1,75	56,55	239º	-	AC
320001427	REBECCA PECLAT BOECHAT	02/12/1997	11,00	6,00	3,00	11,20	23,80	55,00	1,50	56,50	240º	-	AC
320001612	AMANDA MARIA SILVA ALENCAR	19/09/1995	7,00	3,00	2,00	19,60	22,40	54,00	2,50	56,50	241º	-	AC
320001123	WILLIAM BRITZ FELICIANO	09/11/1992	10,00	6,00	3,00	14,00	21,00	54,00	2,50	56,50	242º	-	AC
320001623	GABRIEL VILELA MANVAILER	20/02/1983	10,00	5,00	2,00	14,00	22,40	53,40	3,00	56,40	243º	-	AC

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320000554	LETICIA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO MATHIAS	16/06/1997	10,00	4,00	2,00	12,60	23,80	52,40	4,00	56,40	244º	-	AC
320001721	SILMARA ALVES LOPES	12/02/1991	9,00	6,00	1,00	14,00	23,80	53,80	2,50	56,30	245º	-	AC
320001795	LIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA SAYD PINTO MICHELONI	13/06/1974	11,00	4,00	1,00	16,80	21,00	53,80	2,50	56,30	246º	-	AC
320000113	KIMBERLY CAPUCI DE OLIVEIRA	22/05/1988	11,00	5,00	1,00	11,20	28,00	56,20	-	56,20	247º	-	AC
320000692	FELIPE OLIVEIRA LEAO	25/06/2002	7,00	5,00	3,00	18,20	22,40	55,60	0,50	56,10	248º	-	AC
320000459	KAUANNY KAROLINA DANIEL SALGADO	08/01/2001	11,00	5,00	2,00	12,60	25,20	55,80	-	55,80	249º	14º	CN
320001092	RHAYSSA LORHANNY VALENTE CAMPISTA	10/09/2000	11,00	6,00	1,00	14,00	23,80	55,80	-	55,80	250º	-	AC
320000226	EDMILSON LUIS PINTO NUNES	27/08/1970	12,00	2,00	3,00	14,00	23,80	54,80	1,00	55,80	251º	-	AC
320000364	LUCAS DELFINO TEIXEIRA	25/01/1998	13,00	5,00	1,00	16,80	18,20	54,00	1,75	55,75	252º	5º / 15º	PCD / CN
320000585	ARIENE FERNANDA GRANDO RODRIGUES	22/06/1988	10,00	6,00	1,00	15,40	19,60	52,00	3,75	55,75	253º	-	AC
320000972	STEFFANY MORCELI RIBEIRO LIMA	07/04/1986	9,00	4,00	1,00	15,40	23,80	53,20	2,50	55,70	254º	-	AC
320001360	LILIAN TOFFANETTO	23/11/1984	10,00	5,00	0,00	15,40	25,20	55,60	-	55,60	255º	-	AC
320001369	ALEXANDRE WELZEL DA SILVEIRA	13/11/1990	10,00	3,00	1,00	12,60	25,20	51,80	3,75	55,55	256º	-	AC
320001537	LEANDRA MARLA OSHIRO	31/08/1972	10,00	4,00	1,00	14,00	21,00	50,00	5,50	55,50	257º	-	AC
320001075	JESSICA CRISTINA PERETTI	16/03/1999	9,00	6,00	1,00	9,80	28,00	53,80	1,50	55,30	258º	-	AC
320001846	MARCELO DE SOUZA VARONI	26/06/1989	7,00	5,00	3,00	15,40	22,40	52,80	2,50	55,30	259º	-	AC
320000871	MAIK ANTONIO DA SILVA	18/10/1979	6,00	3,00	1,00	18,20	23,80	52,00	3,25	55,25	260º	-	AC
320001054	DAIANE DE JESUS RODRIGUES	05/11/1991	9,00	5,00	2,00	14,00	21,00	51,00	4,25	55,25	261º	-	AC
320000437	ANA CAROLINA LOUVEIRA MOTTI	09/02/1998	11,00	4,00	1,00	18,20	21,00	55,20	-	55,20	262º	-	AC
320001128	MARCIA REGINA DE SOUZA SANTINAO	23/04/1986	9,00	4,00	0,00	18,20	23,80	55,00	-	55,00	263º	-	AC
320001070	ROGER ASSEF CARDINAL BUAINAIN	11/05/1983	13,00	5,00	2,00	11,20	23,80	55,00	-	55,00	264º	-	AC
320000996	CARLOS EDUARDO RADAI MOURA ORNEVO	24/04/1999	10,00	8,00	2,00	11,20	23,80	55,00	-	55,00	265º	-	AC
320000868	LUCAS LIMA SARAIVA FERREIRA	03/05/2001	13,00	5,00	2,00	12,60	22,40	55,00	-	55,00	266º	-	AC
320000652	ANA ELISA SCLAUZER DE SOUZA	27/09/1999	11,00	5,00	4,00	14,00	21,00	55,00	-	55,00	267º	-	AC
320000388	MICHELE SILVA ARECO	18/02/1997	10,00	4,00	3,00	14,00	21,00	52,00	3,00	55,00	268º	-	AC
320002027	DIEGO ALFREDO MOTTA	24/12/1985	8,00	8,00	1,00	15,40	22,40	54,80	0,00	54,80	269º	-	AC
320000025	BRUNO FERNANDES VIEIRA	10/02/1982	7,00	5,00	0,00	16,80	22,40	51,20	3,50	54,70	270º	-	AC
320000048	RAMON PEREIRA DA SILVA	01/03/1976	12,00	6,00	3,00	16,80	16,80	54,60	0,00	54,60	271º	-	AC
320000853	THABATA CAROLINE ALONSO DE MENEZES	02/07/1999	11,00	5,00	2,00	12,60	23,80	54,40	0,00	54,40	272º	-	AC
320000781	LARISSA SILVA NELO OLIVEIRA	11/03/1996	11,00	4,00	1,00	12,60	25,20	53,80	0,50	54,30	273º	-	AC
320001497	KARLA CRISTINA ESPINOSA GOMES	20/01/1981	10,00	6,00	1,00	12,60	22,40	52,00	2,25	54,25	274º	-	AC

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320000267	PEDRO PAULO MOREIRA RODOVALHO	18/05/2002	8,00	5,00	2,00	12,60	26,60	54,20	-	54,20	275º	-	AC
320001208	JESSICA DE SÃ SILVA RAMOS	24/09/1992	9,00	4,00	2,00	15,40	23,80	54,20	0,00	54,20	276º	-	AC
320000895	VALERIA PEREIRA DE JESUS STEIDEL	05/01/2000	8,00	4,00	1,00	19,60	19,60	52,20	2,00	54,20	277º	16º	CN
320000788	RAYANE CARDOSO CRISTALDO	18/09/1995	10,00	4,00	1,00	16,80	19,60	51,40	2,75	54,15	278º	-	AC
320001972	TALITHA ROCHA FERRAZ	24/02/1999	7,00	4,00	1,00	16,80	23,80	52,60	1,50	54,10	279º	-	AC
320000024	SUZANA AMALIA GARCEZ COSTA	25/08/1987	7,00	4,00	2,00	14,00	25,20	52,20	1,75	53,95	280º	-	AC
320000965	ALIRE BARBOSA DOS SANTOS WALTEMAN	29/09/1987	12,00	6,00	1,00	12,60	19,60	51,20	2,75	53,95	281º	-	AC
320000009	NAUANY AGUILAR QUELHO BONFIM	27/06/1999	12,00	3,00	1,00	16,80	21,00	53,80	0,00	53,80	282º	-	AC
320000420	ANAURA MARIA FERREIRA DA SILVA	17/06/1994	8,00	7,00	1,00	19,60	18,20	53,80	-	53,80	283º	-	AC
320000077	ARNALDO ALVES PANIAGO JUNIOR	14/08/1973	10,00	4,00	2,00	14,00	22,40	52,40	1,25	53,65	284º	-	AC
320000988	JULYANY MOREIRA FERNANDES	28/02/1985	7,00	6,00	1,00	15,40	21,00	50,40	3,25	53,65	285º	-	AC
320001908	ERLON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	15/04/1978	12,00	6,00	2,00	12,60	21,00	53,60	-	53,60	286º	-	AC
320001855	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	13/12/1983	9,00	4,00	1,00	11,20	26,60	51,80	1,75	53,55	287º	-	AC
320001125	CAIUS GERTZ RYSDYK AZAMBUJA JACARANDA	01/09/1999	10,00	5,00	2,00	14,00	22,40	53,40	-	53,40	288º	-	AC
320000371	TIAGO CERVONI	15/05/1982	11,00	3,00	1,00	12,60	23,80	51,40	2,00	53,40	289º	-	AC
320001153	ROZIANE BARBOSA ARAGAO	03/03/1991	8,00	2,00	1,00	16,80	23,80	51,60	1,75	53,35	290º	17º	CN
320001227	CAIO SCHIASSO MARTINS	13/07/1983	11,00	3,00	3,00	15,40	19,60	52,00	1,25	53,25	291º	-	AC
320001602	LUIZ CARLOS BARBARO LESCANO	25/03/1993	9,00	5,00	2,00	15,40	19,60	51,00	2,25	53,25	292º	-	AC
320002045	FABIA NATIELLY DUARTE CAMPOS	02/09/1999	7,00	5,00	2,00	12,60	26,60	53,20	-	53,20	293º	-	AC
320000704	AMANDA THAISA CAETANO TOCHETTO	26/02/1900	6,00	6,00	2,00	15,40	23,80	53,20	0,00	53,20	294º	-	AC
320000289	TATIANA CARVALHO DA CUNHA	05/02/1994	6,00	6,00	2,00	14,00	22,40	50,40	2,75	53,15	295º	-	AC
320000636	CHRISTIANA CAVALCANTI TOSCANO	16/12/1978	11,00	6,00	0,00	12,60	21,00	50,60	2,50	53,10	296º	-	AC
320000118	NICOLE BEZERRA VAZ	07/09/1997	12,00	7,00	2,00	9,80	21,00	51,80	1,25	53,05	297º	18º	CN
320001577	FLAVIO OLIVER GOMES GONCALVES	25/07/1980	11,00	6,00	4,00	11,20	19,60	51,80	1,25	53,05	298º	-	AC
320001499	LUIZ EDUARDO CHIES DE MORAES	20/10/1980	11,00	5,00	2,00	11,20	23,80	53,00	0,00	53,00	299º	-	AC
320000964	FABIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	18/07/1982	11,00	5,00	2,00	16,80	18,20	53,00	-	53,00	300º	19º	CN
320001954	KAROLINE SILVA DE CAMARGO	19/08/1994	9,00	5,00	3,00	14,00	21,00	52,00	1,00	53,00	301º	-	AC
320001020	ALINY KRIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	18/04/1989	7,00	2,00	2,00	16,80	23,80	51,60	1,25	52,85	302º	-	AC
320000992	CLAUDIA CRISTINA CARVALHO NUNES	13/12/1978	8,00	5,00	2,00	11,20	26,60	52,80	0,00	52,80	303º	-	AC
320001004	GESSICA FERNANDES MENDES	08/07/2000	10,00	5,00	1,00	12,60	22,40	51,00	1,75	52,75	304º	-	AC
320000846	CARLOS ROBERTO GALEANO PEREIRA	04/01/1996	4,00	7,00	2,00	14,00	25,20	52,20	0,50	52,70	305º	-	AC

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320001048	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	24/05/1997	7,00	4,00	2,00	16,80	22,40	52,20	0,50	52,70	306º	-	AC
320001668	VIVIANE DA SILVA TELES	19/09/1996	8,00	3,00	1,00	11,20	28,00	51,20	1,50	52,70	307º	-	AC
320001443	ALINE ORTEGA CAMACHO DIAS	16/02/1991	6,00	5,00	0,00	14,00	25,20	50,20	2,50	52,70	308º	-	AC
320001061	LUIS HENRIQUE DE SOUZA SORIANO	31/05/1969	7,00	7,00	1,00	15,40	21,00	51,40	1,25	52,65	309º	-	AC
320001243	GABRIELA CAMILA REZENDE DE SOUZA	14/02/1995	12,00	5,00	2,00	11,20	22,40	52,60	-	52,60	310º	-	AC
320000851	GABRIEL FERNANDO ROSSETTO RODRIGUES	02/11/1992	12,00	7,00	0,00	15,40	18,20	52,60	-	52,60	311º	-	AC
320000772	MARIA ELISA PEREIRA MARTINS	05/11/1998	11,00	5,00	3,00	19,60	14,00	52,60	-	52,60	312º	-	AC
320000109	MICHELLY MARCONDES RAULINO SOUZA	04/01/1995	11,00	5,00	1,00	14,00	19,60	50,60	2,00	52,60	313º	-	AC
320001342	ALESSANDRO BRITO MALINOWSKI	27/07/1981	10,00	6,00	3,00	12,60	19,60	51,20	1,25	52,45	314º	-	AC
320000069	VENISE CHARBEL STEPHANINI ROCHA	11/09/1992	10,00	3,00	2,00	9,80	26,60	51,40	1,00	52,40	315º	-	AC
320000894	MIRELA SATHLER MELEIPE	30/06/1992	7,00	1,00	2,00	16,80	23,80	50,60	1,50	52,10	316º	-	AC
320000440	VICTOR MENDES E SILVA	15/04/1997	9,00	3,00	1,00	16,80	21,00	50,80	1,25	52,05	317º	-	AC
320001528	ANNA RUTH PALMEIRA FLAVIANO SILVA	27/07/2000	10,00	6,00	1,00	11,20	23,80	52,00	-	52,00	318º	-	AC
320001979	IAN DIAS CASTRO	29/11/2002	10,00	5,00	2,00	11,20	23,80	52,00	0,00	52,00	319º	-	AC
320000138	RAFFAELA NOGUEIRA BERNARDO	17/07/1998	10,00	3,00	4,00	15,40	19,60	52,00	0,00	52,00	320º	-	AC
320000668	LUIZA GALLAS	16/03/1993	8,00	5,00	1,00	9,80	28,00	51,80	-	51,80	321º	-	AC
320001024	MARINARY DE ALBUQUERQUE DITTMAR	26/12/1984	7,00	5,00	2,00	14,00	23,80	51,80	0,00	51,80	322º	-	AC
320001039	CAMILA CAVALCANTE GUINATIOS	24/10/1989	7,00	4,00	0,00	16,80	23,80	51,60	-	51,60	323º	-	AC
320000471	TAIS ANTONIETA DE MELLO ZIGOWSKI	05/09/1999	10,00	4,00	1,00	12,60	23,80	51,40	-	51,40	324º	-	AC
320000587	MARIA DE FATIMA LOPES ANDREGUETTI	21/07/1989	10,00	3,00	2,00	15,40	21,00	51,40	-	51,40	325º	-	AC
320000941	LARINE MENDONCA DE SOUZA	09/02/2000	9,00	3,00	3,00	15,40	21,00	51,40	-	51,40	326º	20º	CN
320001100	WILDINEY SOARES FERREIRA	09/06/1995	6,00	8,00	1,00	15,40	21,00	51,40	-	51,40	327º	-	AC
320001225	GESSICA HONORIO MARTINS	24/01/1991	9,00	4,00	2,00	11,20	23,80	50,00	1,25	51,25	328º	-	AC
320000932	HELEN JESSICA BORDA	21/08/1987	7,00	4,00	1,00	15,40	23,80	51,20	-	51,20	329º	-	AC
320001802	BRUNO MACHADO FERNANDES	02/02/2000	7,00	5,00	0,00	15,40	23,80	51,20	-	51,20	330º	-	AC
320000859	LUCAS LEONARDO ROSA	20/07/1988	9,00	7,00	3,00	11,20	21,00	51,20	-	51,20	331º	-	AC
320001188	CAROLINA DE ALMEIDA FRANCA	27/04/2000	9,00	1,00	1,00	12,60	26,60	50,20	1,00	51,20	332º	-	AC
320000548	THAYS MEDEIROS ROCHA	08/04/1986	9,00	4,00	3,00	9,80	25,20	51,00	-	51,00	333º	-	AC
320000519	BRUNO OSORIO ARAUJO	30/03/1983	10,00	4,00	2,00	11,20	23,80	51,00	-	51,00	334º	-	AC
320001797	GLAUCIELLE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/04/1985	6,00	6,00	4,00	11,20	23,80	51,00	-	51,00	335º	-	AC
320000058	GABRIELI DA SILVA GONZALEZ	28/04/2000	9,00	6,00	1,00	19,60	15,40	51,00	0,00	51,00	336º	-	AC

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320000378	SATURNINO VOGADO	29/11/1978	7,00	4,00	2,00	11,20	26,60	50,80	-	50,80	337º	6º	PCD
320001395	RAFAELLA LORENA DA SILVA ROSA CARILHO	16/10/1995	8,00	3,00	2,00	14,00	23,80	50,80	-	50,80	338º	-	AC
320001113	ADEMAR FRANCISCO FAGUNDES MEZNEROVICZ	20/09/1998	6,00	4,00	1,00	11,20	28,00	50,20	0,50	50,70	339º	-	AC
320000012	FERNANDA LOPES DE SOUZA	28/05/2001	6,00	4,00	0,00	16,80	23,80	50,60	-	50,60	340º	-	AC
320001904	KLEYTON DUNKE FELISBINO	18/11/1974	10,00	6,00	1,00	11,20	22,40	50,60	-	50,60	341º	21º	CN
320000384	SILVIO RAUL PRIETO JUNIOR	23/07/1995	8,00	8,00	1,00	14,00	19,60	50,60	-	50,60	342º	-	AC
320001655	BEATRIZ LOURENCO DA SILVA	22/02/1999	8,00	5,00	1,00	14,00	22,40	50,40	-	50,40	343º	-	AC
320001738	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA COSTA	01/03/1992	9,00	8,00	1,00	8,40	23,80	50,20	0,00	50,20	344º	-	AC
320001141	FERNANDA BARROS SILVA	20/12/1996	12,00	6,00	0,00	12,60	19,60	50,20	0,00	50,20	345º	-	AC
320001031	FILIFE CAMPOS ARAUJO	06/08/1991	11,00	5,00	2,00	12,60	19,60	50,20	-	50,20	346º	22º	CN
320000481	CHRISTIANA RIEKEN DE ALMEIDA	10/03/1972	11,00	5,00	2,00	15,40	16,80	50,20	0,00	50,20	347º	-	AC
320000497	VANDEUFRAZIO DA SILVA DE CASTRO	26/09/1981	9,00	3,00	3,00	12,60	22,40	50,00	0,00	50,00	348º	23º	CN
320001007	JULIANA ABREU RAVEDUTTI	11/01/1984	12,00	3,00	0,00	14,00	21,00	50,00	0,00	50,00	349º	-	AC
320000356	JAQUELINE ANES DE SOUZA	16/11/1982	10,00	4,00	1,00	14,00	21,00	50,00	0,00	50,00	350º	-	AC
320001387	IGOR VIEIRA RAMOS FERREIRA	04/12/1997	10,00	3,00	2,00	15,40	19,60	50,00	-	50,00	351º	-	AC

ANEXO II AO EDITAL n. 19/2024 – SAD/SEMADESC/IAGRO/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS E HABILITADOS NA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024

Língua Portuguesa = LP (Peso 1) / Noções Básicas de Informática = NI (Peso 1) / Raciocínio Lógico = RL (Peso 1) / Legislação Institucional e Aplicada à Defesa Sanitária Animal = LDSA (Peso 1,40) / Conhecimentos Específicos = CE (Peso 1,40) / NO = Nota Objetiva/ NT = Nota Título / NF = Nota Final

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320001757	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	06/05/1988	10,00	7,00	1,00	16,80	35,00	69,80	7,75	77,55	11º	1º	CN
320000407	JOSE MATEUS CRUZ DE ANDRADE	26/04/1998	11,00	6,00	2,00	23,80	30,80	73,60	2,00	75,60	19º	2º	CN
320000912	LORRANA REIS VIEIRA	06/10/1992	12,00	5,00	5,00	16,80	33,60	72,40	2,50	74,90	22º	3º	CN
320001690	NARA TELES AGUIAR	12/04/1986	13,00	4,00	2,00	22,40	25,20	66,60	3,50	70,10	58º	4º	CN
320000624	SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO DUARTE	10/11/1998	13,00	4,00	2,00	22,40	26,60	68,00	1,00	69,00	66º	5º	CN
320001672	GISELLE SOUZA DA PAZ	02/05/1989	9,00	4,00	1,00	16,80	28,00	58,80	7,75	66,55	84º	6º	CN
320000156	BERGSON PEREIRA DE LIMA	17/12/1987	10,00	4,00	2,00	18,20	26,60	60,80	3,25	64,05	113º	7º	CN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320000212	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS (<i>sub judge</i>)	06/07/2001	7,00	6,00	3,00	18,20	28,00	62,20	1,50	63,70	119º	8º	CN
320000564	DANAILA BRUNELI FERNANDES GAMA	13/12/1997	12,00	7,00	3,00	14,00	21,00	57,00	4,25	61,25	159º	9º	CN
320000989	CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIA	05/07/1994	7,00	7,00	3,00	18,20	25,20	60,40	0,00	60,40	178º	10º	CN
320001776	EVERTON PEREIRA DOS SANTOS	26/06/1981	10,00	5,00	2,00	16,80	23,80	57,60	2,00	59,60	188º	11º	CN
320001461	ISABELLA DA CRUZ SANTOS FAVO	13/11/1999	8,00	7,00	3,00	12,60	28,00	58,60	0,00	58,60	201º	12º	CN
320001215	SARAH MAELY MARCOS SILVA	26/12/1995	10,00	5,00	0,00	15,40	26,60	57,00	1,25	58,25	205º	13º	CN
320000459	KAUANNY KAROLINA DANIEL SALGADO	08/01/2001	11,00	5,00	2,00	12,60	25,20	55,80	-	55,80	249º	14º	CN
320000364	LUCAS DELFINO TEIXEIRA	25/01/1998	13,00	5,00	1,00	16,80	18,20	54,00	1,75	55,75	252º	15º	CN
320000895	VALERIA PEREIRA DE JESUS STEIDEL	05/01/2000	8,00	4,00	1,00	19,60	19,60	52,20	2,00	54,20	277º	16º	CN
320001153	ROZIANE BARBOSA ARAGAO	03/03/1991	8,00	2,00	1,00	16,80	23,80	51,60	1,75	53,35	290º	17º	CN
320000118	NICOLE BEZERRA VAZ	07/09/1997	12,00	7,00	2,00	9,80	21,00	51,80	1,25	53,05	297º	18º	CN
320000964	FABIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	18/07/1982	11,00	5,00	2,00	16,80	18,20	53,00	-	53,00	300º	19º	CN
320000941	LARINE MENDONCA DE SOUZA	09/02/2000	9,00	3,00	3,00	15,40	21,00	51,40	-	51,40	326º	20º	CN
320001904	KLEYTON DUNKE FELISBINO	18/11/1974	10,00	6,00	1,00	11,20	22,40	50,60	-	50,60	341º	21º	CN
320001031	FILIPE CAMPOS ARAUJO	06/08/1991	11,00	5,00	2,00	12,60	19,60	50,20	-	50,20	346º	22º	CN
320000497	VANDEUFRAZIO DA SILVA DE CASTRO	26/09/1981	9,00	3,00	3,00	12,60	22,40	50,00	0,00	50,00	348º	23º	CN

ANEXO III AO EDITAL n. 19/2024 – SAD/SEMADESC/IAGRO/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA E HABILITADOS NA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SEMADESC/IAGRO/2024

Língua Portuguesa = LP (Peso 1) / Noções Básicas de Informática = NI (Peso 1) / Raciocínio Lógico = RL (Peso 1) / Legislação Institucional e Aplicada à Defesa Sanitária Animal = LDSA (Peso 1,40) / Conhecimentos Específicos = CE (Peso 1,40) / NO = Nota Objetiva/ NT = Nota Título / NF = Nota Final

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	NI	RL	LDSA	CE	NO	NT	NF	CLASSIF. GERAL	CLASSIF. COTA	CONDIÇÃO
320000520	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONCA	05/12/1991	14,00	7,00	3,00	22,40	26,60	73,00	2,50	75,50	20º	1º	PCD
320001974	RAFAEL CASCALES	04/07/1985	14,00	8,00	3,00	19,60	29,40	74,00	0,00	74,00	26º	2º	PCD
320002005	AMAURI ERNANI TORRES ARECO	11/07/1992	10,00	4,00	2,00	12,60	25,20	53,80	4,50	58,30	203º	3º	PCD
320000375	FERNANDA CRISTINA LASMAR	19/07/1979	8,00	5,00	1,00	14,00	26,60	54,60	2,50	57,10	228º	4º	PCD
320000364	LUCAS DELFINO TEIXEIRA	25/01/1998	13,00	5,00	1,00	16,80	18,20	54,00	1,75	55,75	252º	5º	PCD
320000378	SATURNINO VOGADO	29/11/1978	7,00	4,00	2,00	11,20	26,60	50,80	-	50,80	337º	6º	PCD

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 058, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATOGROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN torna público aos servidores interessados em participar do **XLVIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em DOURADOS**, as disposições abaixo:

1. DO OBJETO E DOS REQUISITOS:

1.1. O objeto deste edital é tornar pública a lista de interessados, as normas e procedimentos que regem o **XLVIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em DOURADOS/MS**, ministrado aos Policiais Penais, visando habilitá-los para a realização de Escoltas de presos e Vigilância de Muralhas, bem como, proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias para o manuseio e porte institucional de armas de fogo.

O CAVE será regido por Edital, seus anexos e por Editais Complementares ou Retificações que se mostrem necessárias no decorrer do curso, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul – ESPEN/MS (<http://ww2.cursos.escolagov.ms.gov.br/Espen>).

1.2. São requisitos para ingresso no Curso:

I - Ser servidor efetivo do Sistema Penitenciário Estadual – AGEPEN/MS;

II- Ser considerado APTO nas avaliações psicológicas para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional;

III – **Ter concluído o** Curso Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição à tortura – EaD – EV.G/ENAP – 30h. O certificado de conclusão deverá ser encaminhado a ESPEN/MS, via e-mail escolapenitenciaria@agepen.ms.gov.br ou E-MS – Departamento AGEPEN/Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul até o dia **26/11/24 -11h**, impreterivelmente.

1.2.1. Os Policiais Penais aprovados nos concursos públicos decorrentes do Edital nº 001/2006 – SEGES/SEJUSP/AGEPEN, Edital nº 14/2013 – SAD/SEJUSP/AGEPEN e Edital nº 19/2016 – SAD/SEJUSP/AGEPEN não precisarão realizar o exame de aptidão psicológica (exame Psicotécnico), considerando que tais já foram realizados durante processo seletivo para ingresso no quadro de servidores do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitando o porte e uso de armas de fogo.

1.2.2. Os servidores que estejam ou estiveram reiteradamente afastados para tratamento de saúde, por motivo de doença classificada como saúde mental, ou que estejam considerados inaptos em avaliação de aptidão psicológica recente ou recomendado pelo Núcleo de Apoio ao Servidor, devidamente motivado deverão realizar novo teste psicotécnico ou serem submetidos à perícia médica oficial, para atestarem aptidão mental e psicológica.

1.3. Orientações preliminares:

I - DISCIPLINA - Os alunos ficarão subordinados ao supervisor local, e por consequência ficam sujeitos às regras e rotinas do curso;

II - ADMINISTRAÇÃO - Os problemas administrativos dos alunos serão solucionados pelo supervisor local. Não é permitida a ligação direta do aluno com a Coordenação. As solicitações, sugestões e críticas devem ser encaminhadas ao supervisor local;

III - INSTRUÇÃO- As situações atinentes às instruções serão solucionadas pelo supervisor local, não sendo permitida a ligação do aluno com qualquer outra unidade ou sessão sem autorização do supervisor;

1.4. Subordinações:

Todos os matriculados **XLVIII Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em DOURADOS/MS**, se encontrarão na condição de alunos, devendo respeito às equipes da Direção, Coordenação, Instrução e Monitoria.

Cabe ao supervisor local proceder diretamente às diversas ordens e orientações das instruções, bem como atender por toda e qualquer deliberação quanto às questões disciplinares, dúvidas e conflitos decorrentes das atividades diárias do turno.

No tocante a quaisquer dúvidas, requerimentos ou solicitações, estas devem em primeiro nível serem encaminhadas ao supervisor local, o qual avaliará a necessidade de encaminhamento para níveis superiores. Durante o transcorrer das instruções, os alunos ficarão sob a subordinação e orientação dos instrutores e monitores.

1.5. Normas para os alunos:

O Grupo de alunos receberá a nomenclatura "Turno". Por conveniência da instrução e maior facilidade de controle, o turno poderá ser dividido em equipes de acordo com as missões. Cada equipe será comandada pelo aluno designado pelo instrutor da disciplina.

Durante o período do curso, não haverá ascendência hierárquica entre os alunos, devendo estes se tratarem e se identificarem pelas numéricas de curso, onde serão chamados e conhecidos, conforme estipulado pela coordenação.

O aluno designado como "Xerife do Turno" e o "SubXerife do Turno" terão ascendência funcional sobre os demais alunos e conforme entendimento da coordenação do curso, e, a qualquer momento que esta entender como oportuno para o bom andamento do Turno, poderá substituir os "Xerifes e SubXerifes", bem como aqueles alunos que já passaram pela experiência de "Xerife e SubXerife" poderão retornar na função:

Ao "Xerife" do turno compete:

- I. Zelar pela Ordem e Disciplina;
- II. Providenciar a anotação das faltas se houver, discriminando o período de ausência;
- III. Direcionar-se diretamente ao Coordenador do Curso para tratar de assuntos de interesse do turno, respeitando as prescrições regulamentares;
- IV. Fazer com que o turno compareça pontualmente às atividades programadas nos locais adequados e com o uniforme determinado;
- V. No início de cada instrução o "Xerife do Turno" deverá apresentá-lo e informar ao instrutor as faltas existentes, discriminando o período de ausência;
- VI. Repassar corretamente as alterações, no início de cada instrução, ao apresentar o "Turno" para o instrutor e/ou, Coordenador.

Ao "SubXerife" do turno compete:

- I. Auxiliar de imediato o "Xerife do Turno";
- II. Será responsável a gerenciar a limpeza dos locais de instruções, bem como da manutenção dos equipamentos utilizados nas instruções;
- IV. Manter o controle de pessoal nas medidas ao término de cada atividade;

Aos alunos compete:

- I. Cuidar da apresentação pessoal;
- II. Ao solicitar um esclarecimento, durante uma instrução, o aluno deverá levantar o braço "fraco" com punho cerrado, abaixando-o ao ser atendido;
- III. Observar rigorosa honestidade na execução de quaisquer provas ou exercícios, considerando os recursos ilícitos como incompatível com a dignidade pessoal e policial do indivíduo;
- IV. Estar padronizados entre si, com uniformes e equipamentos estabelecidos no enxoval previamente publicado;
- V. Ter em mente que estará sendo testado psicologicamente e fisicamente a todo o momento, não sendo admissível a reação em desacordo com o comportamento disciplinar exigido;
- VI. Em qualquer deslocamento, deverá fazê-lo de forma acelerada e acompanhado de seu "canga";
- VII. Apresentar-se da seguinte forma: "COM LICENÇA SENHOR! (Função), ALUNO XX, FUNÇÃO (se tiver) ";
- VIII. O aluno com a função de "XERIFE de Turno" ao apresentar o "Turno" deverá proceder da seguinte forma: COM LICENÇA SENHOR (Função), ALUNO XX, XERIFE DO TURNO DO **Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE**, DA POLICIA PENAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APRESENTO O TURNO PRONTO, COM OU SEM ALTERAÇÕES;
- XIV. Não é permitido em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto o contato físico (luta corporal);
- X. Não serão permitidos quaisquer tipos de "brincadeiras ou trotes" por parte dos alunos durante o curso;
- XI. Durante as instruções, no decorrer do referido curso, os alunos poderão ser submetidos a instruções e contato com instrumentos de menor potencial ofensivo;
- XII. Os alunos serão responsáveis pela boa apresentação da sala de instrução e pela preservação dos materiais que ali se encontrarem. Nenhum material deverá permanecer fora dos lugares previstos;
- XIII. O armamento particular de cada aluno será guardado em lugar específico conforme orientação da coordenação;

XIV. As alunas de gênero feminino deverão apresentar-se com cabelos presos em forma de "coque", e sem adornos (brinco, anel, pulseira, corrente, maquiagem em geral);

XV. Não será permitido guardar armas no interior da sala e/ou demais locais de instrução.

São direitos do aluno:

I. Solicitar ao Coordenador ou instrutor todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário a boa compreensão do assunto que lhe é ministrado;

II. Receber atendimento médico ou de paramédicos, quando necessário e houver disponibilidade;

III. Solicitar ao Coordenador todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário e das observações de avaliação do comportamento, bem como solicitar reconsideração pelo ato.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Segurança:

I. Nas instruções tudo deverá ser conduzido mediante ordem;

II. Durante todas as instruções em sala de aula os armamentos relacionados à instrução deverão estar desmuniados e descarregados;

III. O aluno deverá comunicar imediatamente ao responsável pela instrução ou ao Supervisor Local caso sinta algum problema de saúde antes de qualquer evento que exija atenção e esforço físico.

2. DOS INSCRITOS:

2.1. A organização relativa a liberação dos interessados inscritos para o curso deverá atender a rotina do Estabelecimento Penal, a fim de que não acarrete prejuízo aos serviços prestados em cada setor;

2.2. Caberá ao Diretor da Unidade Prisional junto com as chefias, a ampla divulgação das vagas disponíveis, garantindo que todas as informações sejam de fácil acesso a todos os interessados. Isso inclui a disponibilização de informações em murais e outros meios de comunicação interna, assegurando que todos os servidores estejam cientes das vagas ofertadas.

2.3. As vagas não excederão o limite de 50 (cinquenta) Policiais Penais, por turma.

3. DAS FASES:

3.1. O Curso será composto das seguintes fases:

a) **primeira fase**, Inscrição via Portal ESPEN/MS será realizada pela Coordenação da Escola, somente aos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico, salvo o disposto no item 1.2.1. deste Edital.

b) **segunda fase**, curso de formação realizado pela ESPEN/MS, com avaliação teórica/prática devendo o candidato:

1) Atingir no mínimo, a nota 70 (setenta) que corresponde ao Conceito – BOM, na prova de conhecimentos teóricos, aplicada pela Coordenação da ESPEN/MS para prosseguir no curso;

2) Atingir no mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova prática de tiro, conforme determinado pelos padrões DPF/ANP;

3) obter 100% (cem por cento) de frequência, considerando que o Policial será liberado de suas funções, exclusivamente para o curso.

3.2. Observações:

a) Além dos critérios acima, o Policial Penal que infringir qualquer dispositivo relativo às regras de segurança e/ou conduta no estande de tiro, será submetido a Processo Disciplinar e desligado da referida capacitação à critério da comissão de avaliação.

b) não haverá reteste.

3.3. A comissão de avaliação:

Esta comissão será formada pelos Policiais que compõe o corpo docente, pelo Coordenador do Curso, Supervisor Local e pelo Diretor da ESPEN/MS, com a missão de avaliar cada aluno, podendo determinar a permanência ou exclusão do mesmo, baseado nos critérios de desligamento constantes deste planejamento.

3.4. Critérios para desligamento:

- a) Solicitar, oficialmente, ao Coordenador (ANEXO I);
- b) Apresentar restrição médica que o impossibilite de realizar as atividades do curso;
- c) Ter sido considerado inapto;
- d) Apresentar condições físicas incompatíveis no transcorrer do curso, bem como deixar de realizar as atividades relativas ao curso e se assim for constatado pela comissão de avaliação (insuficiência técnica);
- e) Mostrar-se contumaz em falhas como, falta de zelo com material e outras reações negativas assim julgadas pela comissão de avaliação.
- f) Cometer falta grave que comprometa a segurança própria ou de terceiros, ser indisciplinado e/ou desrespeitoso com qualquer participante das atividades, além de realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos devidamente comprovados;
- g) Outros casos omissos sujeitos à apreciação da Espen/MS.

3.5. Somente os servidores aprovados no item 3.1. a) e b) supramencionado, poderão desempenhar as atribuições já citadas e obterão o Porte de Arma Institucional.

4. DA PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÃO:

4.1. A Inscrição no Portal ESPEN/MS será realizada pela Coordenação da Escola, somente dos candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional e daqueles que se enquadrem no disposto no item 1.2.1. deste Edital.

5. SERVIDORES INSCRITOS:**DOURADOS – CAVE XLVIII – 25/11 à 29/11**

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Alair da Silva Freitas	EPMRSA-DO
02	Ana Rita dos Santos	PED
03	Aparecido Marcio de Moura	EPMRFI
04	Evelyn Vargas Froes	EPJARDIM
05	Gilmar Nilson Rodrigues	CDP IGUATEMI
06	Jorge Leandro dos Santos	EPMRFI
07	Leandro de Oliveira Silva	PED
08	Ligia da Silva Machado	EPAM
09	Lucilene de Fatima Mathias	EPFRSAAA -DO
10	Neide de Oliveira Alves	PPNAVIRAI
11	Paulo Mendes de Magalhães	PED
12	Silvio Olegario de Araujo	PED
13	Tatiane dos Santos Silva	EPMRFC
14	Valdeir Miranda de França	EPMRFI

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

6.1. O Curso de Capacitação, de caráter eliminatório, tem previsão de Início no dia 25/11/2024, às 7h30min e o Término no dia 29/11/2024 às 18h - com carga horária de 70h/a, incluindo a disciplina EaD.

Local: PED - BR 163 KM 15, trevo do Panambi, no dia **25/11/2024 às 7h30**, onde receberão as demais instruções.

6.2. Cabe a Escola Penitenciária – ESPEN/MS, a responsabilidade pela indicação e solicitação de liberação de servidores que atuarão como instrutores sob sua Coordenação, bem como grade de disciplinas e carga horária do curso CAVE. A ESPEN/MS reserva-se o direito de promover o rodízio de instrutores e de indicar um dos Instrutores como **Supervisor Local** durante o CAVE.

6.2.1- Matriz Curricular e Carga Horária:

	01	Abertura do Evento e Apresentação do Curso	1h/a
	02	Armamento e Tiro: Teórica	2h/a
	03	Uso Diferenciado da Força: Teórica	2h/a
	04	Técnicas de Escolta Prisional – nível básico	2h/a
	05	Vigilância Armada Perimetral e de Muralhas	2h/a
	06	Avaliação (Prova Escrita)	2h/a
	07	Prática: Vigilância Armada Perimetral e de Muralhas	2h/a
	08	Prática: ambientação Arma de Porte	4h/a
	09	Prática: Instrução de Tiro Policial	4h/a
	10	Prática: Escolta algemação e busca pessoal	1h/a
	11	Prática: Escolta embarque e desembarque	1h/a
	12	Prática: Abordagem Policial – nível 2	2h/a
	13	Prática: regras de segurança, fundamentos do tiro, recargas, decisão de tiro: onde e quando atirar, solução de panes.	1h/a
Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.	14	Prática: manuseio, recargas e visada	1h/a
	15	Prática: manuseio Arma Portátil	1h/a
	16	Prática: Escolta Perímetro segurança, atribuições	1h/a
	17	Prática: regras de segurança, fundamentos do tiro, decisão de tiro: onde e quando atirar, disparos rápidos, recargas e precisão.	1h/a
	18	Prática: manuseio, recargas, solução de panes e visada	1h/a
	19	Prática: manuseio Arma Portátil, solução de panes e recargas	1h/a
	20	Prática: Escolta Perímetro segurança, terceiros se aproximam, tipos de escoltas	1h/a
	21	Prática: Teste preparatório com recargas e precisão.	1h/a
	22	Prática: Manutenção de 1º escalão arma de porte	1h/a
	23	Prática: manuseio Arma Portátil	1h/a
	24	Prática: Escolta algemação e busca pessoal	1h/a
	25	Avaliação (Prova Prática de Tiro)	1h/a
	26	Prática: Disparos com arma portátil	1h/a
	27	Prática: Manutenção final dos armamentos de porte e portátil	1h/a
TOTAL Prática			40 h/a
TOTAL EaD/EV.G - Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição da Tortura			30 h/a

6.2.2. - A carga horária do curso e conteúdo poderão sofrer adequações para melhor atender as necessidades do trabalho das áreas de atuação.

6.2.3. Frequência, Pontualidade e Comportamento:

Todas as atividades concernentes à instrução serão consideradas ato de serviço e conseqüentemente, de frequência e pontualidade obrigatória. As faltas, justificadas ou não, serão levadas em consideração, por ocasião do conceito.

Cada hora/aula ou sessão, atribuída às diferentes matérias curriculares, compreenderão, cinquenta minutos de trabalho docente e discente e intervalos a critério do instrutor. Para fins de jornada diária compreenderá doze horas/aula.

Quando as necessidades do curso assim exigirem, o Coordenador poderá autorizar a distribuição do tempo de forma diferente.

6.2.4. Avaliação do comportamento do corpo discente:

O curso visa avaliar o equilíbrio físico, psicológico e emocional do aluno, além da sobriedade nas tomadas de decisão sob condições de fadiga psicofísica. O curso é amplamente técnico, onde será avaliado o desenvolvimento teórico e prático desde o planejamento até manuseio do armamento, sendo que esta avaliação será fator preponderante para a permanência ou do aluno até a conclusão do curso.

Dessa forma faz-se necessário, para que se mensure o comportamento do aluno durante o desenvolvimento do curso, quanto à sua capacidade de bem cumprir as missões que lhe são conferidas.

6.3. O resultado do Curso de Capacitação será divulgado em edital próprio pela ESPEN/MS, a ser publicado em Diário Oficial.

6.4. Os Policiais Penais deverão se apresentar para o curso fardados com:

- a) calça tática ripstop na cor preta;
- b) camiseta manga longa na cor preta padrão da Instituição;
- c) coturno preto;
- d) gorro de selva tipo *boonie hat* na cor preto;
- e) cantil na cor preta (opcional);
- f) porta-cantil na cor preta (opcional);
- g) cinto de guarnição na cor preto;
- h) coldre (para destro ou canhoto) para arma de porte no calibre .40 S&W;
- i) porta carregador para dois carregadores;
- j) porta algemas;
- k) saco de descarte tático (opcional);
- l) óculos de proteção para prática de tiro (item obrigatório);
- m) protetor auricular para prática de tiro, tipo concha ou descartável (item obrigatório);
- n) caneta esferográfica e caderno para anotações, e;
- o) repelente para insetos, um protetor solar e um talher para alimentação (opcional).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os servidores reprovados no curso, poderão protocolar recurso em até dois dias uteis, a contar da publicação do resultado, somente via e-mail para: **escolapenitenciaria@agepen.ms.gov.br**, impreterivelmente.

7.2. Os casos omissos, em relação ao Curso CAVE, serão resolvidos pela ESPEN/AGEPEN/MS, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2024.

Rodrigo Rossi Maiorchini

Diretor-Presidente da AGEPEN

ANEXO I

CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, VIGILÂNCIA E ESCOLTA – CAVE SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

Eu, _____,
Matrícula nº _____, lotado em _____,
Matriculado no Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE, solicito meu desligamento do referido curso.

Motivos:

_____ DATA: ____/____/____
ASSINATURA DO ALUNO

PARECER DO COORDENADOR:

_____ DATA: ____/____/____
ASSINATURA DO COORDENADOR

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e apto físico e mentalmente para frequentar cursos e treinamentos práticos de tiro que exijam esforço físico e mental e noções de primeira intervenção e introdução a tecnologia não-letal, não possuindo qualquer problema de saúde que possa interferir na minha participação segura em todas as atividades dentro do CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, VIGILÂNCIA E ESCOLTA – CAVE.

Declaro, ainda, que fui informado que posso a qualquer momento me recusar a participar de qualquer atividade que não me sinta capaz ou seguro e me desligar da instrução e estando assim automaticamente desligado do curso.

Conheço todos os riscos das atividades desta natureza e sinto-me preparado para sua prática, assumindo qualquer responsabilidade pelos meus atos, e inclusive, se os mesmos causarem danos a terceiros.

Desde já, desobriço, descarto e isento a ESPEN/MS, seus COORDENADORES, INSTRUTORES E MONITORES, no presente e o futuro, de todas e quaisquer ações, danos pessoais e/ou morais, prejuízos materiais ou qualquer acidente porventura ocorrido em tais atividades. Ademais, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgações institucionais.

_____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO COORDENADOR/DIRETORA DA ESPEN/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 048/2024 – PGRN/UEMS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão do Processo Seletivo, convoca candidata para a Banca de Verificação Fenotípica, referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 034/2024 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 11.617 de 18 de setembro de 2024, páginas 185 a 203, que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como ALUNO REGULAR do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, níveis Mestrado e Doutorado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, ingresso no primeiro semestre de 2025.

1. Da convocação para a Banca de Verificação Fenotípica

1.1. Está convocada a candidata abaixo relacionada para a Banca de Verificação Fenotípica, a ser realizada no dia **25 de novembro de 2024**, por videoconferência na Plataforma *Google Meet*.

1.1.1. Link da videochamada: <https://meet.google.com/nsb-jofc-hvr>

1.1.2. Candidata convocada:

Candidata	Horário de Acesso
KAROLINE ANDRADE RODRIGUES	8h

1.1.3. O horário mencionado no item 1.1.2. se refere ao horário oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

1.2. A candidata listada no item 1.1.2. que não acessar a sala virtual no dia e horário especificado será desclassificada do processo seletivo para ingresso como aluno regular no Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais.

1.3. Procedimentos para a banca virtual:

- ao acessar a sala, o(a) candidato(a) deverá estar posicionado(a) próximo(a) a câmera e em ambiente interno, com boa iluminação;
- evitar luz por trás da imagem;

- c) proibido usar maquiagem;
- d) proibido usar óculos escuros;
- e) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou acessórios correlatos;
- f) se necessário, utilizar fone de ouvido.

1.3.1. Na sala virtual, o(a) candidato(a) deverá APENAS dizer:

- a) seu nome completo;
- b) número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação;
- c) se autodeclarar negro(a) de cor preta ou cor parda;
- d) nome do curso e a Unidade Universitária para qual se inscreveu;
- e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação: "Meu nome é (xxxxxxx), sou portador(a) do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro(a) de cor preta ou cor parda, sou candidato(a) a aluno regular no Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, da Unidade Universitária de Dourados. Estou ciente das exigências/condições especificadas no Edital de Abertura de Vagas para o processo seletivo de aluno regular no Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais.**

2. Das Bancas de Verificação Fenotípica de Recurso

2.1. Em caso de indeferimento, a candidata poderá apresentar-se à banca de recurso para nova avaliação que será realizada em sala virtual, por meio de plataforma de vídeoconferência, com a presença da candidata e dos(as) membros da banca recursal de verificação fenotípica, no dia 2 de dezembro de 2024, de acordo com o horário especificado no Edital de resultado das bancas regulares.

Dourados/MS, 18 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo

EDITAL Nº 15/2024 – PPGES/UEMS, de 19 de novembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO EM SAÚDE, MESTRADO PROFISSIONAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Ensino em Saúde (PPGES) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria UEMS-PROPI nº 058/2024, de 27 de setembro de 2024, e pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.254 de 04 de dezembro de 2020 e suas alterações (Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" da UEMS); torna público o presente **Edital de Homologação das Inscrições - Resultado Provisório**, referente ao EDITAL Nº 12/2024- PPGES/UEMS, de 01 de outubro de 2024.

1. Inscrições homologadas - resultado provisório

Candidato(a)	Resultado
CHARLINE ANDRADE	Deferido
EDILMA BATISTA RODRIGUES RIBEIRO	Deferido
FABRICIA BECKER ERANI	Indeferido Motivo: ausência do Formulário de inscrição devidamente preenchido, datado e assinado (Anexo II) (item 1.5, letra a).
FLÁVIO RENAN DURAND ROSA	Deferido
MARIA DE JESUS SALGADO TERNOSKI	Deferido
MILENA FERRAREZI DE CASTELLO BRANCO RODRIGUES	Deferido
PATRICIA DA COSTA SHIBAYAMA	Deferido
RODRIGO ALEXANDRE TEIXEIRA	Deferido

SILVIANE KROKOSZ	Deferido
SOLANGE GARCIA AGUERO	Deferido

2. Dos recursos

Maiores informações sobre os Recursos constam no EDITAL Nº 12/2024- PPGES/UEMS, de 01 de outubro de 2024, disponível na página do Programa: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/ensino-em-saude-dourados-mestrado-profissional/inscricoes

Dourados-MS, 19 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Rogério Dias Renovato

Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ensino em Saúde Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EDITAL Nº. 424/2024 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada, nomeada por meio da Portaria "P" n. 1.596, de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.663, de 08 de novembro de 2024, para realizar os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura da candidata nomeada para exercer o cargo da carreira Professor do Ensino Superior do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- Etapa II – Posse, de caráter eliminatório – a ser publicada.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos do documento de identificação com foto, caneta esferográfica azul e usando trajes de banho sunga para homens e maiô duas peças para mulheres, e portando os originais dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- Avaliação Oftalmológica com laudo descritivo e completo de Oftalmologista;
- Avaliação de saúde mental com laudo descritivo e completo de Psiquiatra;
- Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- Audiometria, com laudo de otorrinolaringologista;
- Videolaringoscopia com imagens e foto do candidato impressa no laudo (não pode ser em CD), com laudo de otorrinolaringologista;
- Hemograma completo;
- Glicemia (Jejum);
- Creatinina;
- Ureia;
- TGO;
- TGP;

- L) Fosfatase Alcalina;
- M) Bilirrubina Totais e Frações;
- N) Sorologia para Chagas ou Machado Guerreiro;
- O) Sorologia para Lues (VDRL);
- P) Sorologia Anti-HCV;
- Q) Sorologia Anti HBS;
- R) Sorologia HBS AG;
- S) Exame Toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pêlos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Anfetaminas e Metanfetaminas, MDMA e MDE, incluindo Ecstasy, maconha e derivados, cocaína e derivados, Opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;
- T) Ultrassom de Punhos Bilateral, com Laudo;
- U) Ultrassom de Cotovelos Bilateral, com Laudo;
- V) Ultrassom de Ombros Bilateral, com Laudo;
- W) Raio x Coluna Lombo Sacra, com Laudo;
- X) Raio x Coluna Cervical, com Laudo;
- Y) Raio x, Tórax PA e perfil, com Laudo;
- Z) Raio x, coluna Dorsal, com Laudo.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológico, psiquiátrico, cardiológico, audiométrico e videolaringoscópico deverão constar, obrigatoriamente o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação. Caso haja necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. **Todos os laudos deverão ser apresentados com a assinatura original (à caneta).**

2.6. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a se constituir em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

Dourados, 19 de novembro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. EDITAL N. 424/2024 – UEMS/2024

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:
Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;
Data: De acordo com o especificado abaixo;
Horário: De acordo com o especificado abaixo, chegar com 30 minutos de antecedência.

Edital de Abertura: 46/2022-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.892, de 15/07/2022, páginas. 121 a 136

Edital de Homologação: 58/2022-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.947, de 22/09/2022, pág. 91

ÁREA DE CONHECIMENTO: **PEDAGOGIA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: **MARACAJU**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO - Vaga Geral	Exame Médico Admissional – Horário
Gizeli Fermino Coelho	3º	11/12/2024 – 07:30

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

NUP: 77.014.495-2024

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD e LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Administrativo a contratação de Leiloeiro Público Oficial Credenciado, matrícula n. 087/JUCEMS, sorteado para atendimento da Secretaria de Estado de Administração na realização de alienação por licitação, na modalidade leilão de bens móveis, especificamente mobiliários em geral, classificados como ociosos para a Administração Pública Estadual, com valor comercial, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, constantes no NUP: 77.014.495-2024.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 15.939/ 2022, e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 16.294/2023 e Lei federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 0001/2024 – SAD e Anexos, NUP: 77.005.189-2024.

Da Vigência: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base na Lei Federal n. 14.133/2021.

Ordenador de Despesas: Roberto Gurgel de Oliveira Filho

Valor: 5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do lote alienado.

Data da Assinatura: 18 de novembro de 2024.

Assinam: Roberto Gurgel de Oliveira Filho e Lucas Rafael Antunes Moreira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 5937 - 5951), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.644, de 16 de outubro de 2024, referente aos itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 012/2024/SAD – Processo n.º 77/001.352/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÃO E MAQUINÁRIOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/001.352/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÃO E MAQUINÁRIOS.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA

JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

PIETRO E-COMMERCE LTDA – EPP

ZEUS COMERCIAL LTDA

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

DECISÃO DE REVISÃO DOS ATOS

Processo nº 27/008.777/2023

Pregão Eletrônico nº 0038/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - APARELHO DE RAIOS-X TELECOMANDADO COM FLUOROSCOPIA.

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, no item 001, com fulcro no Parecer Técnico emitido pelo setor competente - HRMS/FUNSAU, **DECIDO, em sede de juízo de retratação, pelo DEFERIMENTO DO RECURSO**, no sentido de rever os atos praticados no item 001 do presente certame, retornando à fase de julgamento da proposta, para fins de diligência e complementação de informação acerca do produto ofertado, em especial quanto a especificação "**capacidade para armazenar no mínimo 50.000**".

Publique-se.

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2024.

BRUNO PEREIRA COELHO

Agente de Contratação da Fase Externa-COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública o aviso de licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE TIRAS DE GLICEMIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0002/2024

PROCESSO: 27/012.027/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 10 de dezembro de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD N. 2.269 de 20 de dezembro de 2023, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso do resultado de análise de amostra dos **itens 01, 03, 05, 06, e 08**, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – FRALDAS DESCARTÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0024/2024.

PROCESSO: 77/007.032/2024.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO AMOSTRA
01	CIRÚRGICA MS LTDA	APROVADO
03	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADO
05	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADO
06	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADO
08	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **11 de dezembro de 2024 às 08:00** horas (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação da Fase Externa, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 891, de 30 de julho de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 014 e 014.1** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO N. 937.970/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2024.
PROCESSO: 83/048.121/2023.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 25 de novembro de 2024 às 08:00** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
Agente de Contratação da Fase Externa- COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 891, de 30 de julho de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público a SUSPENSÃO da licitação** a pedido do órgão demandante.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0039/2023.
PROCESSO: 27/007.986/2023.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA /COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 891, de 30 de julho de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento do item 02 da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - ULTRASSOM
PREGÃO ELETRÔNICO: 0035/2023
PROCESSO: 27/006.969/2023

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **22 de novembro de 2024 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 891, de 30 de julho de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de suspensão para adequação do Termo de Referência:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0051/2024
PROCESSO: 77/004.347/2024

Demais informações, acessar: : <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR
Agente de Contratação da Fase Externa - COFEX/SUOC/SEL/SAD

Republica-se por incorreção:

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.644 de 16 de outubro de 2024, Página 113, que passe a constar:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 891, de 30 de julho de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÃO E MAQUINÁRIOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2024
PROCESSO: 77/001.352/2024

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	ZEUS COMERCIAL LTDA	750,00
003	MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA	2.000,00
004	ZEUS COMERCIAL LTDA	1.570,00
005	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	2.327,35
007	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	1.449,35
008	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	1.329,35
009	PIETRO E-COMMERCE LTDA - EPP	2.280,00
010	PIETRO E-COMMERCE LTDA - EPP	2.600,00
011	JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	10.500,00
014	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	2.759,90
015	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	157,50
016	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	189,00
017	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	138,80
018	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	96,00
019	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	322,50
020	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	300,00
021	JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	601,20
022	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	37,50
023	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	39,90
024	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	47,70
026	JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	237,74
027	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	282,35
028	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	807,00
029	JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1.684,50
030	PIETRO E-COMMERCE LTDA - EPP	3.900,00
031	PIETRO E-COMMERCE LTDA - EPP	1.700,00
032	CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS LTDA	941,85

ITENS FRACASSADOS: 002, 012 e 013.

ITENS DESERTOS: 006, 033, 034 e 035.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2024.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

ERRATA

Extrato de I Termo de Apostilamento ao Contrato 0024/2023-GL/Coinf/SED

Processo: 29/021.214/2023.

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI

Publicado no Diário Oficial n. 11.670, no dia 19 de novembro de 2024, páginas 65, 66.

ONDE SE LÊ:

"(...) Assina: Edio Antônio Resende De Castro".

LEIA-SE:

"(...) Assina: Hélio Queiroz Daher."

Campo - Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

Lily Raquel Shui

Gerente de licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual 8 DE MAIO, localizada no município de IGUATEMI/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.081.598-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do(a) Escola Estadual 8 DE MAIO, conforme abaixo:

- Empresa (1): FERNANDO A. A. DA SILVA LTDA, CNPJ N. 34.458.628/0001-57, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais);
- Empresa (2): Multpaes Indústria e Comércio LTDA, CNPJ N. 12.131.944/0001-87, vencedora dos itens: 6, 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.125,00 (seis mil e cento e vinte e cinco reais);
- Empresa (3): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 7, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.520,15 (sete mil e quinhentos e vinte reais e quinze centavos).

IGUATEMI/MS, 19 de novembro de 2024.

ELAINE BRANDÃO FERREIRA

Assinatura do Presidente da UEX. do(a) Escola Estadual 8 DE MAIO

CPF N. xxx.426.901-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual GAL. MALAN, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.070.698-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do(a) Escola Estadual GAL. MALAN, conforme abaixo:

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.926,10 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e dez centavos);
- Empresa (2): BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES Ltda, CNPJ N. 44208409000173, vencedora dos itens: 11, 12, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.610,50 (quatro mil e seiscentos e dez reais e cinquenta centavos);
- Empresa (3): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedora do item: 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.385,00 (um mil e trezentos e oitenta e cinco reais);
- Empresa (4): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 2, 3, 6, 8, 14, 18, 19, 20, 23, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.339,00 (treze mil e trezentos e trinta e nove reais);
- Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.087,50 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Empresa (6): MERLEI APARECIDA BUENO DA SILVA, CNPJ N. 05.099.789/0001-01, vencedora dos itens: 1, 4,

13, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.153,00 (sete mil e cento e cinquenta e três reais);
- Empresa (7): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 5, 7, 10, 15, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.053,00 (três mil e cinquenta e três reais);
- Empresa (8): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 17, 22, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.388,60 (um mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 19 de novembro de 2024.

LUIZA PATRICIA BASTOS
Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual GAL. MALAN
CPF N. xxx.380.651-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual INDÍGENA DE EM INT. GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA, localizada no município de DOURADOS/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2024

PROCESSO N. 29.082.342-2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do(a) Escola Estadual INDÍGENA DE EM INT. GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA, conforme abaixo:

- Empresa (1): COMERCIAL VULTY Ltda, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.373,00 (sete mil e trezentos e setenta e três reais);
- Empresa (2): COMÉRCIO 7M LTDA, CNPJ N. 44.414.801/0001-79, vencedora dos itens: 2, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.037,00 (oito mil e trinta e sete reais);
- Empresa (3): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 1, 3, 10, 13, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.368,67 (seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos);
- Empresa (4): FRANIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 49.206.369/0001-44, vencedora dos itens: 11, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.195,00 (sete mil e cento e noventa e cinco reais);
- Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais);
- Empresa (6): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 8, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.114,00 (dezesseis mil e cento e quatorze reais).

DOURADOS/MS, 19 de novembro de 2024.

Valdenir Martins Pontes
Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual INDÍGENA DE EM INT. GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA
CPF N. xxx.742.801-xx

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a Inexigibilidade, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial - Eculizumabe - Dosagem: 10 mg/ml, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: **27/031.214/2024**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	ITEM	Valor Total
MULTICARE PHARMACEUTICALS	24.331.585/0001-90	001	6.995.418,04

ORDENADOR/RATIFICO
ANTONIO CESAR NAGLIS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2024

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, torna pública a realização da dispensa de licitação:

PROCESSO Nº: 31/266.890/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de alimentação pronta (café da manhã, almoço e jantar), balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, a qual engloba, além do preparo e fornecimento de alimentação, a disponibilização de utensílios e materiais para distribuição das refeições, veículo adequado para transporte dos alimentos do local de

preparo até as unidades que serão atendidas e os utensílios e a mesa de buffet térmica para refeitório utilizado pelos servidores penitenciários, para atender a demanda das pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Estabelecimento Penal Masculino de Regime Semiaberto e Aberto de Dourados/MS, bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquela unidade, incluindo ainda os presos custodiados nas Delegacias de Polícia Civil de Dourados e na Delegacia de Polícia Federal de Dourados/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

ABERTURA DA SESSÃO: 8h do dia 25 de novembro de 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DE ABERTURA DA SESSÃO: : www.compras.ms.gov.br

O termo de referência e demais anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplica-se a esta Dispensa de Licitação a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
AGEPEN

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 11.670, de 19/11/2024, página 254.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, torna pública a realização da dispensa de licitação:

PROCESSO Nº: 31/261.384/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender a demanda das pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Estabelecimento Penal de Rio Brillhante e no Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brillhante, bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades naquelas unidades, incluindo ainda os presos custodiados na Delegacia de Polícia Civil de Rio Brillhante, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

ABERTURA DA SESSÃO: 8h do dia 29 de novembro de 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DE ABERTURA DA SESSÃO: : www.compras.ms.gov.br

O termo de referência e demais anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplica-se a esta Dispensa de Licitação a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
AGEPEN

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 11.670, DE 19/11/2024, PÁGINA 254.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, torna pública a realização da dispensa de licitação:

PROCESSO Nº: 31/256.016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de alimentação para atender a demanda das pessoas privadas de liberdade, custodiadas no Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Caarapó/MS, bem como os servidores penitenciários que desempenham suas atividades nessa unidade, incluindo ainda os presos custodiados na Delegacia de Polícia de Caarapó /MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

ABERTURA DA SESSÃO: 8h do dia 29 de novembro de 2024 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DE ABERTURA DA SESSÃO: : www.compras.ms.gov.br

O termo de referência e demais anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplica-se a esta Dispensa de Licitação a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
AGEPEN

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 57/001.382/2022.

Objeto: Contratação direta do remanescente da execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Pequi e Vila São José, no Município de Figueirão – MS (Saldo remanescente).

Contratada: AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI - ME.

Valor estimado: R\$ 2.095.682,12 (dois milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos), devidamente atualizado,

Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

Fundamento legal: Inciso XI, do artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande – MS, 29 de outubro de 2024.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LCE N.º 009/2024 – LEI Nº 13.303/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, conforme as informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços gerais de apoio administrativo, com mão de obra especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação, conforme detalhamento no item 1 do edital.

Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br e no website licitacoes-e.com.br.

IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”: nº 1060169 - Modalidade/Tipo: LRE

Valor máximo de referência: Sigiloso - Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Recebimento das Propostas: a partir da publicação no DOE/MS até às 09h (horário de Brasília) do dia 13/12/2024, por meio do Portal Licitações-e do Banco do Brasil. **Abertura da sessão: às 09h do dia 13/12/2024. - Início da disputa: às 9h30min do dia 13/12/2024.** *Horário de Brasília.

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

DANIELA DIAS CAPURRO FERREIRA - Presidente da Comissão de Licitação – MSGÁS - SUPLENTE.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – PROC. Nº 00.745/2024/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Fornecimento e instalação de bomba de eixo prolongado para o poço DOU-029 e conjunto motobomba de eixo prolongado para o poço DOU-033, unidades integrantes do Sistema de Abastecimento de Água de Dourados/MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 05/12/2024 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 05/12/2024 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 05/12/2024 (horário de Brasília).

RECURSO: Recursos Próprios / FGTS Programa Saneamento para Todos.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROC. Nº 00.888/2024/GEINFRA/SANESUL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 9.000 Kg de café e 12.000Kg de açúcar a fim de atender a demanda das 10 (dez) Regionais e suas localidades e Administração Central (prédio Complexo Maria Cecília Barbosa/Copa da Diretoria) para atender as necessidades da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 05/12/2024 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 05/12/2024 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 05/12/2024 (horário de Brasília).

RECURSO: Próprios.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbin, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: licitacoes@sanesul.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 19 de novembro de 2024.
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.194/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrito no CNPJ 08.648.622/0001-32, na condição de empresário exclusivo de **"FHOP MUSIC"** para que realize 1 (um) show musical, no evento **"Clamor pelo Brasil"** no dia 30 de novembro de 2024 a partir das 19 horas, na Av. Getúlio Vargas, município de São Gabriel Doeste/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 19/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.195/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **WK COMUNICACAO LTDA**, inscrito no CNPJ 48.847.210/0001-46, na condição de empresário exclusivo de **"Banda Doze 2"** para que realize 1 (um) show musical, no evento **"Clamor pelo Brasil"** no dia 30 de novembro de 2024 a partir das 20 horas e 30 minutos, na Praça do Redondo, Av. Getúlio Vargas, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, com 90 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 19/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.192/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Mauricio Roberto Garcia de Brito**, inscrito no CNPJ 13.371.224/0001-14, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Mauricio Brito & Humberto Yule"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Encerramento do Encontro dos Produtores Associados da Associação dos Produtores de Novilho Precoce"** no dia 30 de novembro de 2024 a partir das 13 horas, na Av. do Poeta, 520, Jd. Veraneio, no município de Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 19/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/012.582/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Conceição Leite MEI**, inscrito no CNPJ 17.560.638/0001-80, na condição de empresário exclusivo do **"Marta Cel"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"2º Encontro da Economia Criativa"** no dia 19 de novembro de 2024 a partir das 17 horas, na Av. Fernando Correa da Costa, 559, no município de Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação.
Data: 12/11/2024

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.198/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **MS-ART PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 52.734.971/0001-69, na condição de empresário exclusivo do violonista **"Jardel Vinicius Tartari"** para que realize 1 (um) apresentação musical com a Orquestra Indígena, no evento **"18º Encontro Nacional do Poder Judiciário"** no dia 02 de dezembro de 2024 a partir das 19 horas, no Auditório Rubens Gil de Camillo, Parque dos Poderes, no município de Campo Grande/ MS, com 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 19/11/2024.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.196/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Produtor Comunicação e Marketing EIRELI**, inscrito no CNPJ 40.437.404/0001-61, na condição de empresário exclusivo de **"Eco do Pantanal"** para que realize 1 (um) show musical, no evento **"Porco no Rolete"** no dia 01 de dezembro de 2024 a partir das 11 horas, no CTG Farroupilha, no município de Campo Grande/MS, com 04 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 19/11/2024.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/013.197/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **MARCOS JERONIMO MIRANDA ESPINDOLA – Microempreendedor Individual**, inscrito no CNPJ 31.874.376/0001-59, na condição de empresário exclusivo de **"Jerry Espíndola"** para que realize 1 (um) show musical, no evento **"Circuito Cultural Encontro Economia Criativa"** no dia 01 de dezembro 2024 a partir das 9 horas, na Praça do Redondo, na Praça Coopfafé, Rua das Garças, 3164, no município de Campo Grande/MS, com 90 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a realização da apresentação.
Data: 19/11/2024.

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

DECISÃO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE ITENS

Processo n. 27/001.146/2023

Pregão eletrônico nº: 0009/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos I

Com fulcro no P^o 054/2019, vinculada ao Parecer PGE/MS/PAA/n.º 042/2019 (aprovado pela Decisão PGE/GAB/N.º 080/2019, esta Diretora Presidente, decide:

- 1) pela anulação parcial dos itens 006, 012 e 014, do Pregão Eletrônico n.º 0009/2023, devendo afetar desde a habilitação;
- 2) pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico, conforme determina a alínea "c", do inciso I do mesmo art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 3) após o prazo de recurso indicado no item 2, seja os autos remetido à Secretaria Executiva de Licitação

para atualização da pesquisa;

4) por fim, tendo em vista a necessidade da contratação para os itens 006, 012 e 014, solicito a reabertura do procedimento licitatório, aproveitando os atos e fases procedimentais anteriores.

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2024.

Publique-se.

Marielle Alves Correa Esgalha
Diretora Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria "P"/UEMS n.º 813 de 13 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **29/042.745/2023**

OBJETO: Aquisição dos Notebooks, Computadores (alto desempenho), Access Points, Roteadores, Nobreaks e Servidores de Rede, para atender ao convênio 903146/2020 FNDE.

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001.1	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 3.617,00	R\$ 36.170,00

Dourados/MS, 19 de novembro de 2024.

Paulo Satyro da Silva Neto

Agente de Contratação da Fase Externa / Pregoeiro - UEMS
Matrícula 498606021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela portaria PORTARIA "P"/UEMS n.º. 813, publicada no diário oficial estadual n.º 11.522 de 17 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes – microscópios binoculares, para atender o laboratório de microscopia do Curso de Agronomia da Unidade Universitária de Cassilândia/MS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024

PROCESSO: 29/060.696/2023

ITENS	UNIDADES	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	29	HD- MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	4.130,00	119.770,00
001.1	09	HD- MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	4.130,00	37.170,00

Dourados/MS, 19 de novembro de 2024.

Luiz Fernando Borella de Souza Junior
Agente de Contratação/Pregoeiro - UEMS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL - UEMS**, por intermédio do seu Agente de Contratação da Fase Externa, designado pela Portaria "P"/UEMS no. 812, de 13 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**, referente a Concorrência nº 002/2024, Processo nº: 29/020.890/2024, em virtude de correções a serem realizadas no edital e Anexos. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente conforme preceitua § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Dourados/MS, 19 de novembro de 2024.

Jurandir Ferreira da Silva Júnior
Agente de Contratação da Fase Externa/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.808, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ALTAIR DOS SANTOS DUARTE para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.809, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ALICE SHINOBU AJIKI BRANDÃO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.810, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 49 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, resolve:

DELEGAR competência ao Coronel QOBM HUGO DJAN LEITE, matrícula nº.84488021, Coordenador-Geral da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para desempenhar a função de Ordenador de Despesas, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, referente à gestão do Fundo Estadual de Defesa Civil (Fundec), a contar de 1º de fevereiro de 2024, para fim de regularização, e revogar Resolução "P" Segov nº 1.718, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.256, de 31 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.811, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 49 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, resolve:

DELEGAR competência ao servidor FREDERICO FUKAGAWA HOZANO DE SOUZA, matrícula nº 502600022, Secretário-Executivo, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica,

ordenar despesas relacionadas à Secretaria-Executiva de Comunicação, exceto no que se refere aos contratos relativos à Coordenadoria de Eventos, realizar atos de adjudicação e de homologação em processos licitatórios e contratações diretas, celebrar contratos e termos aditivos, a contar de 1º de fevereiro de 2024, para fim de regularização, e revogar a Resolução "P" Segov nº 1.635, de 10 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.240, de 11 de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.812, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 49 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, resolve:

DELEGAR competência à servidora ELIANE SALETE DETONI ROCHA, matrícula nº 427690022, Secretária Especial do Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas, para desempenhar a função de Ordenadora de Despesas, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, referente à gestão do Fundo Estadual de Estruturação e Aperfeiçoamento de Parcerias (Feep), a contar de 1º de fevereiro de 2024, para fim de regularização, e revogar a Resolução "P" Segov nº 1.479, de 14 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.214, de 17 de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.813, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 49 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, resolve:

DELEGAR competência ao servidor ROBSON ROBERTO DUARTE ALENCAR, matrícula nº 65183032, Secretário-Executivo, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, ordenar despesas relacionadas à Secretaria-Executiva de Transformação Digital, realizar atos de adjudicação e de homologação em processos licitatórios e contratações diretas, celebrar contratos e termos aditivos, a contar de 23 de setembro de 2024, para fim de regularização, e revogar a Resolução "P" Segov nº 493, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.444, de 20 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.814, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 49 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, resolve:

DELEGAR competência ao servidor DIEGO ABUD, matrícula nº 22311023, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, ordenar despesas especificamente relacionadas à Coordenadoria de Eventos, vinculada à Superintendência de Gestão de Contratos da Secretaria-Executiva de Comunicação, de acordo com o estabelecido no art. 43 do Decreto nº 16.166, de 25 de abril de 2023, a contar de 1º de fevereiro de 2024, para fim de regularização, e revogar a Resolução "P" Segov nº 697, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.097, de 9 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.815, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, LEVI GONÇALVES DE CASTRO, matrícula nº 2646023, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 8 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.816, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR PAULO ROGERIO LINO para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 4 de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.817, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LUIZ EDUARDO BRANDÃO DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.818, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR BRENDA COSTA SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de novembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 190, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTIANE FREITAS TAVARES, Auditora do Estado, matrícula n. 510966021, para responder pela função de Chefe da Unidade de Auditoria Especializada em Políticas de Infraestrutura e de Logística (Ualog), no período de 25 de novembro a 4 de dezembro de 2024, em substituição a titular SIMONE LOPES DOS SANTOS MAIOLINO, Auditora do Estado, matrícula n. 250938021, durante gozo de férias regulamentares (10 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102/1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 764 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assessoramento, vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o art. 1º, § 1º - A, II, "b", do Decreto n. 13.961/2014 com redação dada pelo Decreto n. 16.186/2023, prestada à Unidade ali especificada, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2024.

Matrícula	Servidor	Unidade	NUP
432895021	Marcus Codorniz Cruz	Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária/SAT	11.017.039-2024

CAMPO GRANDE-MS, 4 de novembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 807 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Assessoramento, prestada à Unidade ali especificada, vinculada ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, de que trata o art. 1º, § 1º - A, II, "b", do Decreto n. 13.961/2014 com redação dada pelo Decreto n. 16.186/2023, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2024.

Matrícula	Servidor	Unidade	NUP
57394021	Elias Zuanazzi	Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Substituição Tributária/SAT	11.017.494-2024

CAMPO GRANDE-MS, 13 de novembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.508, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor MARCELO ROSA DE ALMEIDA, matrícula nº 111795023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, Segunda Categoria, classe E, código 90027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 25 de agosto de 2024, (NUP: 77.011.900-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.509, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença para o trato de interesse particular ao servidor ANTÔNIO JUNIO LOPES DE ASSIS, matrícula nº 98748023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete ao servidor o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º, e art. 28 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 5.501, de 1º de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 77.012.144-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.510, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora ROSELY RODRIGUES MASCARENHAS ALVES, matrícula nº 20794021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Professor, junto ao município de Porto Murtinho – MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 5 de agosto de 2024 (NUP: 059.032-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.511, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores PAULO VICTOR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 51178021, ocupante do cargo de Assistente Organizacional, declarado estável no serviço público pelo Decreto "P" nº 364, de 21 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº. 8.856, de 5 de fevereiro de 2015, MALUCELI BITTENCOURT MACHADO GUENKA, matrícula nº 95162021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, declarada estável no serviço público pelo art. 2º da Lei nº 3.042, de 7 de julho de 2005 e ELVIS BASÍLIO LUIZ DE FREITAS, matrícula nº 131922021, ocupante do cargo de Primeiro Sargento, declarado estável no serviço público pela

Portaria "P" 1101/DP-1/DP/PMMS, de 15 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 6.312, de 19 de agosto de 2004, para constituírem a comissão processante nos autos e, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, eventuais irregularidades ocorrida no curso do certame – Processo Licitatório nº 27/000.244/2021 (NUP:77.002.439.2023).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.512, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA MADALENA RIBEIRO MOLEIRO, matrícula n. 62710023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no total de 493 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Naviraí, como Professora, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 289, de 20 de março de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.641, de 24 de março de 2014 (NUP 27.039.889-2013).

I - 316 dias, no período de 24 de dezembro de 1992 a 4 de novembro de 1993, com fulcro nos incisos I e II, do art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II - 177 dias, no período de 5 de novembro de 1993 a 30 de abril de 1994, com fulcro no inciso I, do art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
119326021	ANGELA MARIA SOUZA SILVA VIDAL DE OLIVEIRA	ANGELA MARIA SOUZA SILVA	29.086.788-2024 – CODIF/SED/2024

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora a LILIANE DA SILVA CANUTO, matrícula n. 20797021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual 31 de Março, localizada no município de Juti/MS, no período 13 a 27 de janeiro de 2025, em substituição à servidora Elaine Morassute, matrícula n. 127737021, em gozo de férias (NUP: 29.085.876-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.168, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSIDELMA RODRIGUES SIMÕES, matrícula n. 110099021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Dorcelina Folador, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, no período 16 a 30 de janeiro de 2025, em substituição à servidora Eluana Bosa Andrezza, matrícula n. 9218021, em gozo de férias (NUP: 29.086.308-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.169, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TEREZA SOARES VERGÍLIO, matrícula n. 95242021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Senador Filinto Müller, localizada no município de Angélica/MS, no período de 15 a 29 de janeiro de 2025, em substituição à servidora Maria do Carmo da Costa Paulo, matrícula n. 93977022, em gozo de férias (NUP: 29.086.659-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.170, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LAIS HELENA NANTES BARBOSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 504179021, como fiscal de contrato, com validade a contar da data de publicação, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de prestação de serviços de apoio técnico-especializado para desenvolver de forma estratégica todas as atividades da gestão da aprendizagem, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme processo administrativo abaixo relacionado, ficando revogada a designação da servidora CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA E SILVA MELO, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 118536021, como fiscal de contrato, ratificando-se todos os demais termos da Resolução "P" SED n. 1.915, de 18 de julho de 2024 (NUP: 29.086.814-2024 – SUAD/SED/2024).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/006652/2024	046/2024	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 720, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo, para fins de regularização funcional:

Matrícula	Nome	Do	Para	Com validade
814294021	Kely Centuriao	Setor de Saúde do Instituto Penal de Campo Grande	Superintendência de Saúde Digital – Coordenadoria de Telessaúde - CETEL	A contar de 31 de outubro de 2024

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

ESOLUÇÃO "P" SES N. 726, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
49315024	Jorge Cafure Júnior	Superintendência de Atenção Primária à Saúde - Gerência de Atenção à Pessoa Idosa - GSPI	Superintendência de Gestão Estratégica - Núcleo Regional de Saúde de Jardim - NRS/JARDIM	A partir de 16 de dezembro de 2024

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO PROCESSO PROCESSO 27/023.328/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo, objetivando a aquisição dos medicamentos para atender a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
SUBSTITUTO	Juliana Conegero	500139021

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Beatriz Garcia Gomes	128172021
SUBSTITUTO	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	121323024

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO Processo 27/032.587/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/032.594/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/022.278/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/007.379/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/006.550/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Designar os servidores, abaixo indicados, para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato n. 310/2024 – Identificador 26310 – **Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção LTDA.**, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com

recursos do Fundo Especial de Saúde, que tem por objeto a aquisição de serviço de dosimetria pessoal, para atender o Hemosul/MS, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Edvânia Borches Corrêa	129487024
Substituto	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Suelen Moreira Brito	131546024
Substituto	Ceres Maria Carvalho Souza de Melo	71267025

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/003.137/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Processo		Matrícula
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 704, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. substituir as servidoras Gislaíne Moraes Brufato de Queiroz (matrícula 46964023) e Laura Perez da Silva (matrícula 505701021, designadas pela Resolução "P" SEAD Nº 410, de 29 de setembro de 2023, publicada no DOE 11.283 de 02 de outubro de 2023, página 230, como GESTORAS, pelas servidoras abaixo relacionadas, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do termo de parceria (fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestores	Matrícula	Lotação
Fundação Manoel de Barros em Campo Grande/MS	81.014.866-2023	Titular: Lucia Aparecida Pereira Gavilan	65059025	CAOSC
		Suplente: Izete Fonseca Rodrigues	53359025	

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 701, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir as servidoras Lila Maria Lagreca Picanço - Matrícula nº 72793021, **Gestora Titular** e Léia Martins Costa - Matrícula nº 477288023, **Gestora Substituta**, designadas pela Resolução "P" SEAD Nº 542, de 5 de setembro de 2024, publicada no DOE. Nº 11.606, de 9 de setembro de 2024, pág. 148, pelas servidoras abaixo relacionadas, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem as execuções de **Contratos**.

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Léia Martins Costa	477288023	Gestão e Assistência	27/023.177/2024
Substituta: Lila Lagreca Picanço	72793023	Assistente de Ações Sociais	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 703, de 19 de NOVEMBRO de 2024.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, a **conduzirem veículos oficiais**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matricula	Processo	Lotação
Gabriel da Costa Gomes Rodrigues	815036021	81/005.800/2024	PROCON/MS
Willian de Assis Theodoro	810214721		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 702, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, em substituição, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 1º, §2º, 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 8º, §3º, 117 e 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestora e fiscal de Convênio**:

Servidora/Gestora	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Claudete Milanezi de Vasconcelos	6415026	Téc. de Serviços Organizacionais	Unid. Convênio/ SEAD	81/006.517/2024 Coxim/MS

Servidora/Fiscal	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
Titular: Raquel de Queiroz Silva	112912021	Gestora de Ações Sociais	Unid. Convênio/SEAD	81/006.517/2024 Coxim/MS

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 707, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/006.307/2024
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Zuleika da Silva Gonçalves	482058022	Gestão e Assistente	81/006.307/2024
Substituto: Caroline Martins Moraes	206610021	Assistente de Ações Sociais	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 708, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da

publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	81/006.331/2024
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Assistente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Suzana Moreira Brito	7550021	Agente de Ações Sociais	81/006.331/2024
Substituto: Beatriz Fernandes Tomaz	109676021	Agente de Ações Sociais	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 699 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, item IV, do Decreto 14.903/2017, resolve:

DESIGNAR o servidor Joacir Rafael da Cruz, matrícula 63514021, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais, para responder pelo expediente da Unidade de Almojarifado, vinculada a Coordenadoria de Apoio Logístico, Patrimonial e de Materiais (CALPAM/SUAD), pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, em substituição a titular Maria Andreia Sales Teixeira Lário, matrícula nº 77233024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 700, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XXVIII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 07/11/2024, as férias referentes ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, que seriam usufruídas pelo servidor Gilberto de Souza Rodrigues, ocupante do cargo em comissão Direção Executiva e Assessoramento, código 130447, matrícula nº 30092032, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129, da Lei nº1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos o senhor **GUSTAVO DE CARVALHO PINHEIRO**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, assim como entrar em contato no (67) 3318-6905 no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/286.707/2024.

Campo Grande, 18 de novembro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor **DANIEL TORRES DE ALENCAR**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/283.123/2024.

Campo Grande, 13 de novembro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor **ELVIS RODRIGUES ROCHA**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/220.547/2024.

Campo Grande, 13 de novembro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" N. 081/DEIP/PMMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II e IX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a PORTARIA n. 017/APM/PMMS, de 19 de novembro de 2024 (Anexo I) e a PORTARIA n. 018/APM/PMMS, de 19 de novembro de 2024 (Anexo II), do Comandante da Academia da PMMS;

II – ENCAMINHE-SE ao Diretor da DGP para realizar o ato de **licenciamento a pedido** do ALUNO-OFFICIAL PM MATEUS INFRAN AMATE – Mat. 354554021 e do ALUNO-OFFICIAL PM FELIPE LOUREIRO DE BARROS – Mat. 484005023, nos termos do art. 53, I, da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 c/c o art. 110, I, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, **a contar da data do desligamento do CFSD.**

Campo Grande - MS, 19 novembro de 2024.

IVALDO DE PADUA MELLO– Coronel QOPM
Subcomandante-Geral Interino da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 081/DEIP/PMMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA nº 017/APM/PMMS de 19 de novembro de 2024.

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Diretriz de Ensino Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS/2024 de 12 de setembro de 2024 e acatando requerimento de desligamento do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do

Sul (CFO/PMMS) do Aluno-Oficial PM Mateus **Insfran** Amate de 05NOV24, **RESOLVE:**

I - **DESLIGAR** a pedido a contar de 07 de novembro de 2024, o Aluno-Oficial PM abaixo relacionado da 4ª Turma do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS), conforme dispõe o Inciso II do Art. 64 da Diretriz de Ensino Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS/2024 de 12 de setembro de 2024. O militar foi submetido a junta de inspeção de saúde da PMMS em 07NOV24.

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
7	1051094	Mateus Insfran Amate

II - Encaminhe-se ao Senhor Diretor da DEIP solicitando a homologação do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMMS;

III - Informo que o candidato subsequente já foi convocado pela SAD;

IV - Após o envio da portaria ao Diário Oficial do Estado (DOE), solicito que a DEIP encaminhe o presente NUP à DGP para que se faça a portaria de licenciamento a pedido do cadete a contar de 07NOV24, nos termos do Inciso I do Art. 53 da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 (Lei de Ingresso da PMMS);

V - Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

DANIEL ELIAS DOS SANTOS – TC QOPM
COMANDANTE DA APM

ANEXO II À PORTARIA "P" N. 081/DEIP/PMMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024
PORTARIA nº 018/APM/PMMS de 19 de novembro de 2024.

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR (APM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Diretriz de Ensino Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS/2024 de 12 de setembro de 2024 e acatando requerimento de desligamento do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS) do Aluno-Oficial PM Felipe **Loureiro** de Barros de 07NOV24, **RESOLVE:**

DESLIGAR a pedido a contar de 11 de novembro de 2024, o Aluno-Oficial PM abaixo relacionado da 4ª Turma do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS), conforme dispõe o Inciso II do Art. 64 da Diretriz de Ensino Portaria nº 161/PM-1/EM/PMMS/2024 de 12 de setembro de 2024. O militar foi submetido a junta de inspeção de saúde da PMMS em 11NOV24.

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME
19	988095	Felipe Loureiro de Barros

Encaminhe-se ao Senhor Diretor da DEIP solicitando a homologação do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMMS;

Informo que o candidato subsequente já foi convocado pela SAD;

Após o envio da portaria ao Diário Oficial do Estado (DOE), solicito que a DEIP encaminhe o presente NUP à DGP para que se faça a portaria de licenciamento a pedido do cadete a contar de 11NOV24, nos termos do Inciso I do Art. 53 da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 (Lei de Ingresso da PMMS);

Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

DANIEL ELIAS DOS SANTOS – TC QOPM
COMANDANTE DA APM

PORTARIA "P" N. 080/DEIP/PMMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II e IX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, **RESOLVE:**

I- HOMOLOGAR a PORTARIA n. 077/CEFAP/PMMS, de 19 de novembro de 2024, do Comandante do CEFAP/PMMS (Anexo I);

II – ENCAMINHE-SE ao Diretor da DGP para realizar o ato de **licenciamento a pedido** do ALUNO SOLDADO QPPM MATHEUS ANDRIU DE MIRANDA SILVA, matrícula 814485021, nos termos do art. 53, I, da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 c/c o art. 110, I, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, **a contar da data do desligamento do CFSD.**

Campo Grande - MS, 19 novembro de 2024.

NIVALDO DE PADUA MELLO– Coronel QOPM
Subcomandante-Geral Interino da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 080/DEIP/PMMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA n. 077/CFAP/PMMS, de 19 de novembro de 2024.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 53 da Lei n. 3.808 de 18 de dezembro de 2009 c/c Art. 63 da Portaria Nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024, **RESOLVE**:

I. DESLIGAR, a pedido, a contar de **19 de novembro de 2024**, o **Aluno Soldado QPPM MATHEUS ANDRIU DE MIRANDA SILVA**, inscrição 937826, matrícula 814485021, do 38º Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Execução Desconcentrada - CPA 2 (Comando de Policiamento de Divisas/Costa Leste - Três Lagoas), em atendimento à Carta de Desistência protocolada pelo requerente, conforme o Artigo 64, inciso II, da Portaria Nº 161/PM-1/EM/PMMS, de 12 de setembro de 2024.

II. PUBLIQUE-SE.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matrícula 102830021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 223, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 381 (trezentos e oitenta e um) dias de tempo de contribuição, referentes ao exercício de atividade de natureza militar, prestado pelo 1ºSGT BM LUCIO MANOEL RODRIGUES, matrícula n. 82.549-021, junto ao Exército Brasileiro, durante o período de 13.02.1989 a 01.03.1990, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar n. EB 30/2024, emitida pelo 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º Regimento de Cavalaria Independente/1919), a serem computados apenas para fins de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, c/c art. 24-A, inciso I, alínea "a", art. 24-G, Parágrafo Único e art. 24-H do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Solução ao NUP 31.270.705-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Republicação por incorreção

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1039, de 18 de novembro de 2024

Publicada no Diário Oficial Nº 11.670, de 19 de novembro de 2024, página 292.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policiais penais, Alexander Viégas de Miranda, matrícula nº 467975022, Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022 e Isabela Escobar dos Santos, matrícula nº 477045022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 293, de 19 de abril de 2024, publicada na página 167 do Diário Oficial nº 11.472, de 22/04/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/047.039/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 18 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1042, de 19 de novembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 726, de 21/08/2024, publicada na página 176, do DOE nº 11.592, de 22/08/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/080.008/2023, **a contar de 21/11/2024**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1043, de 19 de novembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 723, de 21/08/2024, publicada na página 175, do DOE nº 11.592, de 22/08/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.090.823-2022, **a contar de 21/11/2024**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1042, de 19 de novembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 726, de 21/08/2024, publicada na página 176, do DOE nº 11.592, de 22/08/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/080.008/2023, **a contar de 21/11/2024**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1043, de 19 de novembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 723, de 21/08/2024, publicada na página 175, do DOE nº 11.592, de 22/08/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo

Disciplinar nº 31.090.823-2022, a contar de 21/11/2024, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 19 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0951, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-PM JUAREZ MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula n. 113556021, símbolo 644/STE/1/3, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/237731/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013978/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por CORNELIO DA COSTA E SOUZA FILHO, matrícula n. 97400021, aposentado no cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, a contar de 05 de agosto de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.966/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013978/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por CORNELIO DA COSTA E SOUZA FILHO, matrícula n. 97400021, aposentado no cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.966/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014045/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA, matrícula n. 9486022, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, a contar de 10 de outubro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.975/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014045/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA, matrícula n. 9486022, reformado no cargo de Terceiro Sargento-PM, a contar de 01 de outubro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.975/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013740/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por HILDA APARECIDA SCARAMAL DE CARVALHO, matrículas n. 5008021 e 5008023, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 17 de maio de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.769/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013740/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por HILDA APARECIDA SCARAMAL DE CARVALHO, matrículas n. 5008021 e 5008023, aposentada nos cargos de Professor/Professor, a contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.769/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013484/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por WALBERTO ANTONIO DE ARAUJO, matrícula n. 10618022, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, a contar de 21 de agosto de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.909/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007224/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ANA CRISTINA TAKEZAWA GALANDO, matrícula n. 47217022, aposentada no cargo de Assistente Organizacional, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.965/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007855/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ELIZEU OLIVEIRA ORTEGA, matrícula n. 27990022, aposentado no cargo de Dir. Assistente Polícia Civil, em conformidade com os fundamentos contidos no Manifestação n. 2.968/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007861/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de LEANDRO ARAUJO DA SILVA, matrícula n. 44702023, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.970/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007171/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de NEIDE BORGES DA SILVA SOUZA, matrícula n. 121215022, aposentada no cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.963/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0777, de 07 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.638, de 08 de outubro de 2024, página n. 204, referente a transferência para reserva remunerada do Cabo-PM EDNILSON PINTO DE MENDONCA, matrícula n. 73447021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/091678/2024):

ONDE CONSTA: "... símbolo 644/CB/1/3 ..."

PASSE A CONSTAR: "... símbolo 644/CB/1/4 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 14 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.268, de 15 de setembro de 2023, página 329, que deferiu a isenção de imposto de renda a SUELY MALHEIROS, matrícula 3912022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/007619/2023):

ONDE CONSTA: "... a contar de 01 de fevereiro de 2022 ..."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 01 de outubro de 2019 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 1.000, de 13 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.254, de 14 de agosto de 2020, página n. 92, referente a pensão por morte concedida a VICENTE ASPET AZAMBUJA, na condição de Cônjuge de DIOLANDA COIMBRA OLIVEIRA AZAMBUJA, matrícula 104490022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/014328/2024):

ONDE CONSTA: "... CONCEDER, pensão por morte a VICENTE ASPET AZAMBUJA, na condição de Companheiro ..."

PASSE A CONSTAR: "... CONCEDER, pensão por morte a VICENTE ASPET AZAMBUJA, na condição de cônjuge ..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 496, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR à servidora Alda Maria Campos Rebello, matrícula n. 21564021, Auxiliar de Escritório II, do Escritório da AGRAER de Pedro Gomes, para o Escritório Municipal de Coxim, a contar de 15 de novembro 2024. (processo n. 83.052.419-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 13 de novembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais:

Assunto: Apostilamento de nome

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
66549021	CINTHYA FERREIRA DOS SANTOS LAGE	CINTHYA FERREIRA DOS SANTOS	83/053856/2024

CAMPO GRANDE-MS, 18 de novembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN N. 653 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor na execução do Contrato n. 26.311/2024/DETRAN-MS, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS) e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA, conforme segue:

GESTOR		
Nome: Robson Danilo Antunes Lui	Martícula: 105471021	Diretor de tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação

SUBSTITUTO DO GESTOR		
Nome: Rodrigo Giatti Sodr�	Mart�cula: 74703023	Assistente de Atividades de Tr�nsito
FISCAL		
Nome: Janine de Lima Bruno	Mart�cula: 75595022	Cargo: Assessor II
SUBSTITUTO DO FISCAL		
Nome: Priscila Lemos Wormsbecher	Mart�cula: 92932021	Assistente de Atividades de Tr�nsito

REFERENTE:

Processo administrativo: 31/185.171/2024

Identificador: 26311

Contrato: 26.311/2024/DETRAN-MS

Vig ncia Contratual: O prazo de vig ncia da contrata o   de 24 meses contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a exist ncia de cr ditos or ament rios, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

Objeto: Contrata o de servi os t cnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informa o e comunica o, abrangendo assinaturas para acesso a uma Base de conhecimento em Tecnologia da Informa o e Comunica o – TIC, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia e na Proposta de Pre os, anexos da contrata o.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESP NDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 657 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TR NSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribui es legais,

R E S O L V E:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador em desfavor da empresa 3. C. E. LTDA e DESIGNAR os servidores MIGUEL FL VIO POVH, matr cula n  466907021, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades de Tr nsito, declarado est vel no servi o p blico pela Resolu o "P" SAD N. 1.776, de 11 de novembro de 2019, publicada Di rio Oficial Eletr nico n. 10.029 de 14 de novembro de 2019 P gina 151 e SUELEN STEDILE SILVA DE CARVALHO, matr cula n  5679021, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Atividades de Engenharia de Tr fego e Tr nsito, declarada est vel no servi o p blico pelo Decreto "P" n. 5.157, de 11 de dezembro de 2014, publicado no Di rio Oficial n. 8.822 de 17 de dezembro de 2014, paginas 62 a 64, para constitu rem comiss o processante e, sob a presid ncia do primeiro, apurar irregularidades ocorridas na execu o do Contrato n  18.861/2022, em tese por inobserv ncia do disposto no artigo 155, inciso I, da Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 4 , incisos I e VI, do Decreto Estadual n  16.189, de 17 de maio de 2023. (NUP: 31.284.595-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RUDEL ESP NDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente**EXTRATO DE DECIS O****PROCESSO ADMINISTRATIVO N  31.050.340/2023**

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apura o de poss veis transgress es disciplinares.

Decis o: Acolho a Sugest o da Comiss o Processante nos autos em ep grafe. Assim, DECIDO e determino: a) A aplica o da pena de Demiss o ao servidor E. F. X., matr cula n. 128***021, por infring ncia ao artigo 218, incisos XII e XIII, artigo 219, VIII e XIV e Artigo 235, VII e IX, todos da Lei Estadual n. 1.102/1990; b) A Notifica o do processado, bem como de seu defensor a fim de lhe assegurar o direito de defesa.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

RUDEL ESP NDOLA TRINDADE J NIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1200/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1295/2024, Processo 85/012.582/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Conceição Leite MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.560.638/0001-80, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1202/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1297/2024, Processo 85/013.065/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Douglas Santana Ribeiro MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.776.666/0001-49, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1201/2024, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1296/2024, Processo 85/013.103/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **GRUPO DE ARTES CENICAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.891.049/0001-70, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo teatral**)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 060/24, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor EDSON BOMBI, prontuário 107783021, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, durante o período de 03/11/2024 a 02/12/2024, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 51.004.960-2024).

Campo Grande (MS), 19 de novembro de 2024.

ORLANDO BRAZ LOUREIRO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 428 DE 19 DE Novembro de 2024.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Rosangela Soares Carneiro, matrícula n. 433944021, para desempenhar a função Chefe da Unidade de Direitos e Vantagens do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 29/10/2024 a 30/11/2024, em substituição ao titular Luciano Souza Rios, matrícula n. 98248021, durante licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 143, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença maternidade, para fins de adoção de menor, à servidora Márcia Neves da Silva, matrícula n.º 67947026, ocupante do cargo de Assistente de Ações de Trabalho, Classe D, Nível VIII, código 70310, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 11 de novembro de 2024 a 10 de março de 2025, de acordo com o respaldo legal previsto no artigo 130, inciso III e artigo 147 todos da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n.º 83/053475/2024).

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2024.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1647, de 19 de novembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 18 a 21 de novembro de 2024, para participar da Reunión del Grupo de Trabajo de Coordinadores Nacionales del Corredor Bioceánico Vial (CBV), em Assunção, Paraguai, conforme Resolução CEPE-UEMS nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020, com ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Classe/Nível/Código
Debora Fittipaldi Goncalves 122947021	Professor de Ensino Superior	V 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1648, de 19 de novembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 14 a 17 de novembro de 2024, para participar do "Congreso ICBA 2024" de Genética y Reproducción Bovina, bem como a participação na Inauguração do Centro de Biotecnologia, em Loma Plata-Paraguai, com ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Classe/Nível/Código
Eloi Panachuki 78733022	Professor de Ensino Superior	VI 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1649, de 19 de novembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Lucilia Teodora Villela De Leitgeb Lourenco 20419021	Professor De Ensino Superior	V 60082	30	13/11/2024 a 12/12/2024	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1650, de 19 de novembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir, a partir de 28 e agosto de 2024, a equipe de Brigadistas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Estadual nº 4.335 de 10 de abril de 2013 que institui o Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e Outros Riscos no Âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, composta pelos (as) servidores (as) aptos (as) ao manuseio dos Equipamentos de Prevenção, Combate a Incêndio da edificação, bem como prestar Atendimento Pré-Hospitalar na Unidade Universitária de Dourados, a seguir relacionados (as):

Nome	Matrícula	Cargo
Ana Carla Ferreira Cantú	498539021	Assistente Técnico de Nível Médio
Anderson Caires Campos	-----	Terceirizado
André Luiz Souto Borba	133236021	Assistente Técnico de Nível Médio
Andrei Morassutti Benatti	413572021	Assistente Técnico de Nível Médio
Ariane Maciel Neiva	102963022	Técnico de Nível Superior
Carla Fabiana Costa Calarge	493183021	Técnico de Nível Superior
Carlos Alexandre Forni Donzelli	505837021	Assistente Técnico de Nível Médio
Cássia Canaza Fonseca de Almeida	37905021	Assistente Técnico de Nível Médio
Edson Pereira de Souza	65900021	Técnico de Nível Superior
Fabiana Nunes Santana Veríssimo	125309025	Assistente Técnico de Nível Médio
Fernanda Pereira de Lima	481506021	Assistente Técnico de Nível Médio
Flavia Ferreira Lima	486665021	Assistente Técnico de Nível Médio
Francisco Rodrigues Paiva	24907022	Técnico de Nível Superior
Gabriel Vital Ruas	479984023	CCA 15 – Gestor de Processo V
Guilherme Caneppele Paveglio	437191027	Assistente Técnico de Nível Médio
Jaqueline Dos Santos de Arruda	497352021	Técnico de Nível Superior
Luciana Vincenzi Weber	505972021	CCA 15 – Gestor de Processo V
Marcia Abreu Dias Catellan Teixeira	85742021	Assistente Técnico de Nível Médio
Marinalva da Silva Pedro de Almeida	7838402	Técnico de Nível Superior
Monique de Paula Maidana Duarte	59545027	Técnico de Nível Superior
Paulo Satyro da Silva Neto	498606021	Técnico de Nível Superior
Rodrigo Moreno Miguel	490382021	Assistente Técnico de Nível Médio

Rosa Maria Farias Asmus	46120023	Professor de Ensino Superior
Sabrina de Avila Pereira	123945021	Assistente Técnico de Nível Médio

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº. 1616, de 08 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.664, de 11 de novembro de 2024, página 190, que designou os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de Ponta Porã, aberta pelo edital 81/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 02/10/2024, publicado no D.O. nº 11.633, de 02 de outubro de 2024, páginas 201 a 214.

Onde Consta:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração

Prof. Dr. Moisés Centenaro (Presidente)

Prof. Dr. Carlos Jaelso Albanese Chaves

Profa. Dra. Rosele Marques Vieira

Passe a Constar:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Administração

Prof. Dr. Moisés Centenaro (Presidente)

Profª. Drª. Andrea Natália da Silva

Profª. Drª. Rosele Marques Vieira

Em 19 de novembro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 131, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial deste Instituto, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	CNH	CAT.
63835021	Josamar Vieira de França	Fiscal Ambiental	xxx404765xx	B
815075021	Alex de Oliveira Dreges	Técnico em Serviços Ambientais	xxx643854xx	AE

CAMPO GRANDE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente

PORTARIA "P" IMASUL N. 132, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial deste Instituto, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	CNH	CAT.
505451021	Alécio Queiroz Ferreira	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	xxx743446xx	AB

471415027	Andréia de Luna Falco	Gestão e Assistência	xxx210510xx	B
447091021	Ayra Geraldo Albuquerque Caramori	Direção Executiva e Assessoramento	xxx735081xx	B
505758021	Bárbara Cristina Nogueira de Oliveira	Gestão e Assistência	xxx583561xx	B
445980021	Bruno Ricarte Granja Montello	Gestão e Assistência	xxx838888xx	B
511205021	Jéssica Jaques de Souza	Direção Executiva e Assessoramento	xxx081506xx	AB
511884021	João Victor Godoy Castilhos	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	xxx032087xx	B
449854021	Núbia de Oliveira Brito	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	xxx547441xx	B
508810021	Samuel Henrique Rodrigues Santos Sarralheiro	Gestão e Assistência	xxx985323xx	B
492875022	Thaís Bertotto Seidenfuss	Direção Especial e Assessoramento	xxx839771xx	B

CAMPO GRANDE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA

Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente

PORTARIA "P" IMASUL N. 133, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

CRENCIAR as servidoras abaixo relacionadas, lotadas neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial deste Instituto, durante a vigência do Contrato Pessoal por Tempo Determinado, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	CNH	CAT.
480862022	Márcia Cristina Caires Rodrigues	Analista de Recursos Hídricos	02598403020	B
125774023	Maria de Lourdes Oliveira Dias	Analista de Recursos Hídricos	05299942735	B

CAMPO GRANDE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA

Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente

PORTARIA "P" IMASUL N. 134, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

CRENCIAR conforme relação abaixo, os bolsistas lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial do Imasul, conforme previsão legal do Termo de Cooperação nº 007/2020 (processo Imasul 71/404.187/2020) e no art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

Nome	CNH	CAT.	Lotação	Vigência
Amanda Bruschi de Lima	xxx455613xx	B	Gerência de Licenciamento Ambiental	22/01/2024 a 06/06/2025
Rafael Silva de Paula	xxx287103xx	B	Gerência de Licenciamento Ambiental	22/01/2024 a 06/06/2025

CAMPO GRANDE, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA

Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EDITAL CGDP Nº 002/2024 - CONVOCAÇÃO

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 23, inciso VIII, da Lei Complementar 111/05, em conjunto com o artigo 97, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos em estágio probatório para comparecerem à sede da Escola Superior da Defensoria Pública, no dia 6 de dezembro de 2024, para:

1. Entrega das carteiras funcionais, às 8h30;
2. Reunião de trabalho com a comissão de avaliação, das 9h às 11h; e
3. Participação no curso de formação continuada "De Defensor para Defensor – Normativas do Sistema Único de Saúde: dinâmica e estrutura do SUS", a partir das 14h.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 016/DPGE/2024

Processo SEI n. 33/004871/2023

Participes: Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul e Serviço Social do Comercio – SESC - Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Objeto: atendimento na categoria Público em Geral – Conveniado/Dependente aos servidores junto ao CONVENIADO, nas diversas áreas de atuação do SESC: Educação Regular (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Cultura, Lazer e Assistência, com exceção dos serviços de Saúde (Odontologia, Psicologia Clínica e Massoterapia), mediante pagamento de taxas diferenciadas constantes na tabela de preços e de acordo com as normas que regem esta instituição ora contratada.

Vigência: O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da legislação de regência.

Publicação: A publicação relativa ao presente instrumento e aos seus eventuais aditivos ficará a cargo da DEFENSORIA, na forma e no prazo previstos na legislação de regência.

Foro: As partes elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO DE COMPROMISSO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Assinatura: 18 de novembro de 2024.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini e Regina de Fátima Freitas Carvalho Ferro

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/003899/2024

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS

Assunto: Formalização de Termo de Cooperação Mutua

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 270/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, verificada a convergência com os fins institucionais da DPE/MS, com base no art. 184 da Lei 14.133/2021, no Decreto Estadual n. 11.261 de 2003, e na Lei Complementar n. 111 de 2005, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Cooperação Mútua a ser firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com o consequente prosseguimento do feito. Publique-se. Às providências.

Campo Grande, MS, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 006/DPGE/2024****Processo SEI n. 22.0.000003197-0****Contrato n. 018/DPGE/2019****Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, Edes Tadeu Palmas e Loreny Nava Palmas.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor do Contrato n. 018/DPGE/2019, que dispõe sobre a locação de imóvel não residencial, situado na Rua Sergipe, n. 986, Jardim Alfa, na cidade e Município de Sidrolândia/MS, para abrigar o órgão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, naquela Comarca.**Da Alteração de Valor:** Fica alterado o item 5.2 da **Cláusula Quinta - DO VALOR CONTRATADO E DO ALUGUEL MENSAL**, passando o valor mensal dos atuais R\$ 5.097,32 (cinco mil noventa e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais), a contar de 1º de agosto de 2024, conforme Laudo Técnico da Junta de Avaliação do Estado e aceite emitido pelo locador em 18 de outubro de 2024.**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e ainda, previsão contratual do item 5.2, da cláusula quinta.**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 006/DPGE/2024 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 018/DPGE/2019, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.**Data da assinatura:** 19 de novembro de 2024.**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini pela Locatária, Edes Tadeu Palmas e Loreny Nava Palmas pela Locadora.**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/DPGE/2024 AO CONTRATO N. 010/DPGE/2020.****Processo SEI n. 22.0.000003231-3****Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e JFP Construtora e Incorporadora LTDA.**Assunto:** Apostilamento. Reajuste do valor contratado.**Apostila: A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, piso superior, Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.236.066/0001-73, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **PEDRO PAULO GASPARIINI**, matrícula 832.367-1, com fundamento no art. 65, §8º da Lei n. 8.666, de 1993, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007, e na previsão contratual da cláusula quinta, registra por meio desta **APOSTILA** ao Contrato n. 010/DPGE/2020, o qual trata de locação de imóvel não residencial, situado na Rua Raul Pires Barbosa, n. 1464, Chácara Cachoeira II, Quadra 00001, Lote 0001A, CEP 79.040-150, imóvel matriculado sob o n. 194.241, do Livro n. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS, para abrigar o órgão da Defensoria Pública Estadual naquela localidade, celebrado com a empresa **JFP CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, o reajustamento do valor contratado, a contar de **09/11/2024**, passando o valor mensal atual de **R\$ 93.336,33 (noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)** para o valor de **R\$ 97.312,46 (noventa e sete mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**. Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARIINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal**EDITAL/DPGE N. 042/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.****I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/2023****APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL****O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 6º da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 c/c o art. 4º, inciso VI da resolução DPGE n. 286/2022, de 14 de setembro de 2022, em respeito ao princípio da legalidade estrita e nos termos do Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos – constituído pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DPGE n. 002/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.258, de 1º de setembro de 2023, CONVOCA o candidato nominado neste ato, que, em atendimento ao disposto no artigo 49, § 2º do Decreto Estadual n. 15.855/2022, teve suspenso o prazo para posse, conforme Extrato de Decisão publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.646 de 18 de outubro de 2024, para realizar o Exame Médico Admissional, na data abaixo especificada, ficando ratificadas as informações contidas no Edital DPGE n. 031/2024, publicado no D.O.E n. 11.623, de 23 de setembro de 2024.**Exame Médico Admissional: 25/11/2024 – 9h30min****Cargo:** Analista de Defensoria**Área:** Análise de Sistemas**Comarca:** Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
3980014361	Anaximandro Bastos Pacheco	25/11/2024 – 10h30min

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.238/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública BIANCA REITMANN PAGLIARINI, matrícula n. 5531400-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na Defensoria Pública da comarca de Sete Quedas/MS e na 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
29/05/2024 à 05/06/2024	22/11/2024	0

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.239/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR, matrícula n. 676802-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
17/03/2021 à 24/03/2021	21 e 22/11/2024	1

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.240/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA, matrícula n. 5511816-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública da comarca de Terenos/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
14/09/2022 à 21/09/2022	25/11/2024	0
24/08/2022 à 31/08/2022	26, 27 e 28/11/2024	0
19/10/2022 à 26/10/2022	29/11/2024	2

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.241/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução

DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública FERNANDA LEAL BARBOSA, matrícula n. 5518836-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Sonora/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
02/03/2022 à 09/03/2022	21 e 22/11/2024	1
03/08/2022 à 10/08/2022	25, 26 e 27/11/2024	0

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.242/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública GABRIELA NORONHA DE SOUSA, matrícula n. 5515326-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
23/11/2022 à 30/11/2022	21, 22 e 25/11/2024	0

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.243/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público HOMERO LUPO MEDEIROS, matrícula n. 5500583-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 8ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão do Feriado Forense	Dias de Compensação	Saldo
20/12/2023 à 07/01/2024	21 e 22/11/2024	0

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.244/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JANE INÊS DIETRICH, matrícula n. 696102-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 7ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância e Adida ao Gabinete, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
10/01/2024 à 17/01/2024	29/11/2024	0

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.245/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência institucional que lhe confere o artigo 12, § 4º e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público MATHEUS PAULO DE ANDRADE, matrícula n. 5531562-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 2ª Defensoria Pública Cível da comarca de Amambai/MS e na Defensoria Pública da comarca de Coronel Sapucaia/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
05/06/2024 à 12/06/2024	22/11/2024	0

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.246/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI, matrícula n. 5511726-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública Criminal da comarca de Rio Brillhante/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
09/06/2021 à 16/06/2021	25, 26 e 27/11/2024	0
04/08/2021 à 11/08/2021	28/11/2024	0
Mutirão da Paternidade – Meu Pai Tem Nome	Dia de Compensação	Saldo
17/08/2024	29/11/2024	0

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.247/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 202, e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RAFAEL RIBAS BIZIAK, matrícula n. 5507804-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 12ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
15/09/2021 à 22/09/2021	21/11/2024	0
Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo
18/11/2023	22/11/2024	0

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.248/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe

confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 74, Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA, matrícula n. 863130-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
16/08/2023 à 23/08/2023	21 e 22/11/2024	0
Auxiliou à Comissão do XVIII Concurso Público na prova de sustentação oral (arguição)	Dia de Compensação	Saldo
27, 29, 30 e 31/05, 01, 02, 03 e 04/06/2023	25/11/2024	3

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.249/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público ERNANY ANDRADE MACHADO, matrícula n. 5500435-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Chapadão do Sul/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
29/03/2023 à 05/04/2023	04, 05 e 06/11/2024	0

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 933/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55286643	Diego Carvalho de Souza	Assessor de DP de 2ª Instância	12/11/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02381/2024
55304463	Fernanda Pacheco de Paula	Auxiliar de Atendimento I	7 e 8/11/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02370/2024
55011993	Fernando Murilo Vital Barreiro da Silva	Assessor de DP de 1ª Instância	9 a 11/11/2024	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02360/2024

55301223	Sara Regina Carelli Medina	Assessor Administrativo II	8/11/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02356/2024
55271883	Tchatiwa Edvânia Lopes da Conceição	Assessor de DP de 1ª Instância	7/11/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02377/2024

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 934/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-Jose Scaff, do servidor nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
55312023	Lucas Pereira da Silva	Assessor de DP de 1ª Instância	2024/2025	12/11/2024	Nr. Requerimento: 02368/2024

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 935/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 resolve:

AUTORIZAR, o registro e abono de falta por motivo de casamento, da servidora JULIA DE PINHO SILVANO CORRÊA, matrícula n. 55288983, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de **8** (oito) dias, no período de **11 a 18 de novembro de 2024**, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr. Requerimento: 02357/2024).

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 936/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido a servidora MARLY CHARÃO TEODORO ESTEVES, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 834/2024, de 27 de outubro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.653, de 28 de outubro de

2024, página 167, para o período de 21 de novembro a 5 de dezembro de 2024. (Requerimento n. 02331/2024).

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 937/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR GRACIELY MURIEL OLIANI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 21 de novembro de 2024, na vaga de Lucas Quirino de Souza Vilar. (Processo SEI n. 33/005973/2024)

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 938/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 resolve:

AUTORIZAR, o registro e abono de falta por motivo de casamento, da servidora AMANDA NASCIMENTO DUARTE, matrícula n. 55139943, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de **8** (oito) dias, no período de **19 a 26 de outubro de 2024**, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr. Requerimento: 02390/2024).

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 939/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 resolve:

AUTORIZAR, o registro e abono de falta por motivo de casamento, do servidor AURÉLIO YASUHIRO SILVA ARASHIRO, matrícula n. 55086903, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de **8** (oito) dias, no período de **19 a 26 de outubro de 2024**, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr. Requerimento: 02383/2024).

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Adjudicação e Resultado. Processo Administrativo nº 0198/2024. Concorrência nº 013/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio de sua autoridade competente, com base na lei nº 14.133/21. resolve: **Adjudicar** construção da Feira Municipal referente ao Contrato de Repasse OGU nº 943279/2023. Resultado da Licitação: Empresa: Vértice Engenharia Indústria e Comércio Ltda ME CNPJ: 01.955.822/0001-99. Valor Total: R\$ 1.333.500,00 (um milhão trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Água Clara/MS, 19 de novembro de 2024.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – NOVEMBRO/2024

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico **Nº SRP 08/2024**.

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro De Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedores: **ARAUJO IMPORT LTDA ME, CNPJ nº 29.034.194/0001-28**

Fornecedores: **JOÃO FRANCISCO BRÁULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.845.560/0001-01**

Fornecedores: **AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 52.048.210/0001-53**

Fornecedores: **VB INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 37.810.902/0001-01**

Fornecedores: **B. DANIEL INFORMATICA, CNPJ nº 11.607.273/0001-15**

Vigência: 16/08/2024 à 16/08/2025. **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2024. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/4796/ATA-N-02-2024_INFORMATICA.pdf

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – NOVEMBRO/2024

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico **Nº SRP 10/2023**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de café moído e torrado para atender necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

Fornecedores:

Vigência: 02/02/2024 à 02/02/2025. **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2024. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/4287/ATA-REGISTRO-DE-PRE_O-N-01-24-PE-N-10-23-CAF_.pdf

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA - MS, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos para o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no âmbito PROCAD-SUAS e Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Anaurilândia-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedor (es): ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 31.788.699/0001-20 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Vencedor (es): VINICIUS DE CASTRO LAUDINO-ME - CNPJ: 49.366.143/0001-00 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Anaurilândia - MS, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Aquidauana

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

EMPRESAS: CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE LTDA e SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR-ME

OBJETO: Aquisição futura de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de botijão P-13 e cilindro P-45, para atender diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 489.947,30 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/11/2024 a 18/11/2025.

GESTORA DA ATA: Marluce Martins Garcia Luglio. **FISCAL DA ATA:** Verônica Torres Ribeiro

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CLAUDINEI ALMEIDA DE ANDRADE LTDA, SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR-ME, Marluce Martins Garcia Luglio, Verônica Torres Ribeiro e Rubens Jesus de Arruda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, vem por meio deste tornar público, que no dia 12/11/2024 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Homologou e Adjudicou o Pregão em epígrafe. Cujo o objeto é o Aquisição futura de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de botijão P-13 e cilindro P-45, para atender diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital seus anexos. Tais documentos poderão ser consultados na íntegra no sítio eletrônico do Município aba licitações por meio do link: <http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2024.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 182/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ÓRTESES, afim de atender as necessidades individuais dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Batayporã - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05153, processo administrativo nº 182/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22228679000103) com o lote: 5 no valor total de R\$ 12.956,20 (doze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32593430000150) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com o lote: 8 no valor total de R\$ 894,30 (oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA (33475145000106) com os lotes: 6, 7, 9 e 10 no valor total de R\$ 10.564,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais). Batayporã-MS, 19 de novembro de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA

POLIESPORTIVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 12H00 DO DIA 21/11/2024 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 09/12/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 09/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 09/12/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE <https://cassilandia.ms.gov.br> e <https://bllcompras.com/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). CASSILÂNDIA-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2024. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de preços para futura aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, para uso do DEMUTRAN em atendimento da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Emenda Impositiva nº. 03/2023 proposta pela Câmara Municipal e executada pelo Executivo Municipal - Lei nº 1.339/2022.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **04 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em [atenção a redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 19 de novembro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a Contratação de empresa especializada em serviços de Show Pirotécnico para a virada do ano (2024/2025) em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Chapadão do Sul.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **05 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em [atenção a redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 19 de novembro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e mobiliários para a Atenção

Primária e Hospital Municipal, em atendimento a resolução n. 169/ses/ms, que institui o Programa Reestrutura APS, e Emendas Impositivas nºs 06, 08, 10 e 11 (PL 131/2023) - Lei nº 1.388/ 2023.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **09 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em [atenção a redação do art. 55 da NLLC](#).

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 19 de novembro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Corumbá

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Executiva de Compras e Licitação, torna público a prorrogação da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2024 - Processo nº 13.621/2023.

Objeto: Referente a aquisição de Equipamentos para o Centro de Reabilitação Municipal Luiz Mauricio Papa.

Abertura das Propostas: 04 de dezembro de 2024 às 09h:30min. (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá/MS, 19 de novembro de 2024.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama -Gerente de Compras e Licitação.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 080/2022 – SEMED - Processo nº 168/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locações de Estrutura Eireli.

Objeto: Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência contratual se estenderá em 45 (quarenta e cinco) dias, com reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 168/2022 – Tomada de Preços nº 019/2022. Cláusula Segunda: A reprogramação tem como objetivo o acréscimo do presente contrato no valor de 15,94% sendo R\$ 36.213,13 (trinta e seis mil, duzentos e treze reais e treze centavos) o qual representa cerca de 4,48% de itens extracontratuais, enquanto os itens contratuais equivalem a R\$ 92.599,23 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) cerca de 11,46% referente ao valor original contratado. As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 11/11/2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e a Empresa FRV Soluções Ambientais, Serviços de Engenharia e Locações de Estrutura Eireli.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENARIA Nº0006/2021

Processo: 22.078/2020.

O Município de Corumbá (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, Por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu titular e ordenador de despesas, Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU, brasileiro, casado, professor, carteira de identidade RG nº647.383, SSP/MS e do CPF nº491.967.401-59, residente e domiciliado á Rua Esmeralda, Quadra 01, nº14, Bairro Centro América, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, em razão do procedimento licitatório realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 021/2020- Processo Administrativo 22.078/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e condições constantes no ato convocatório, decide RESCINDIR AMIGAVLEMENTE o contrato Administrativo nº 006/2021- SEMED , pactuado junto à empresa LINK MAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI(CNPJ 18.036.465/0001-68),denominada CONTRATADA, tendo como objeto a "contratação de empresa de engenharia para execução de serviços e manutenção e reparos na Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, no Município de Corumbá/MS, de acordo com as especificações do edital de Tomada de preços nº021/2020- da Lei Federal nº8.666/1993¹.

Considerando o entendimento externado pela Controladoria Geral do Município (Análise Técnica

nº455/2024-CGM), o qual, salvo, melhor juízo, opinou pela formalização de rescisão amigável do presente contrato administrativo, ante a diversas falhas administrativas relatadas e corroboradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quais sejam, aparente defeituoso planejamento da obra e existência de projeto incompletos;

Considerando que a SISP anuiu com referidas falhas administrativas, conforme entendimento da CGM "(...) A aceitação tácita formal dos repetidos aumentos de prazo para a execução e, especialmente como direito dado a construtora de reajustes e aditivos de serviços, seriam fato configurador de isenção daquela empresa nos atrasos e excedentes de serviços por problemas e projetos e planejamentos."

Considerando a anuência da contratada em formalizar a rescisão amigável do presente contrato administrativo; Considerando que a supramencionada análise técnica decorreu de provocação desta Secretaria Municipal de Educação, a qual se socorreu de todos os meios possíveis para finalização de referida obra, estando no entanto, limitada aos problemas técnicos noticiados.

Considerando que foi determinada abertura de procedimento administrativo para apuração dos responsáveis pelas falhas de planejamento e de projetos em âmbito de fase interna do procedimento licitatório;

Considerando que os problemas na fase interna acima destacados ora ocasionam conflito entre contratante e contratada, o que impede a finalização das obras e, portanto, o atendimento da demanda contratada (conclusão das obras na unidade escolar para a abertura e utilização pela comunidade);

Considerando que a rescisão amigável pode ser a medida mais célere ao atendimento do interesse público, face a necessidade de realização de novo certame baseado em projetos atualizados e condizentes com a real necessidade(reforma) do próprio municipal em questão, conclui-se ser esta a melhor alternativa a ser realizada. Em, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão contratual amigável em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LINK MAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº018/2023

Processo: 25.488/2022.

O Município de Corumbá (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, Por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu titular e ordenador de despesas, Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU, brasileiro, casado, professor, carteira de identidade RG nº647.383, SSP/MS e do CPF nº491.967.401-59, residente e domiciliado á Rua Esmeralda, Quadra 01, nº14, Bairro Centro América, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, em razão do procedimento licitatório realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 035/2022- Processo Administrativo 25.488/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e condições constantes no ato convocatório, decide RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato Administrativo nº 018/2023- SEMED , pactuado junto à empresa LINK MAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI(CNPJ 18.036.465/0001-68),denominada CONTRATADA, tendo como objeto a "contratação de empresa para execução de obra complementar (execução de serviços de cobertura, forros, manutenção elétrica e serviços correlatos) para a Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros, no Município de Corumbá/MS, de acordo com as especificações do edital de Tomada de preços nº035/2022- da Lei Federal nº8.666/1993¹.

Considerando o entendimento externado pela Controladoria Geral do Município (Análise Técnica nº455/2024-CGM), o qual, salvo, melhor juízo, opinou pela formalização de rescisão amigável do presente contrato administrativo, ante a diversas falhas administrativas relatadas e corroboradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quais sejam, aparente defeituoso planejamento da obra e existência de projeto incompletos; Considerando que a SISP anuiu com referidas falhas administrativas, conforme entendimento da CGM "(...) A aceitação tácita formal dos repetidos aumentos de prazo para a execução e, especialmente como direito dado a construtora de reajustes e aditivos de serviços, seriam fato configurador de isenção daquela empresa nos atrasos e excedentes de serviços por problemas e projetos e planejamentos."

Considerando a anuência da contratada em formalizar a rescisão amigável do presente contrato administrativo; Considerando que a supramencionada análise técnica decorreu de provocação desta Secretaria Municipal de Educação, a qual se socorreu de todos os meios possíveis para finalização de referida obra, estando, no entanto, limitada aos problemas técnicos noticiados.

Considerando que foi determinada abertura de procedimento administrativo para apuração dos responsáveis pelas falhas de planejamento e de projetos em âmbito de fase interna do procedimento licitatório;

Considerando que os problemas na fase interna acima destacados ora ocasionam conflito entre contratante e contratada, o que impede a finalização das obras e, portanto, o atendimento da demanda contratada (conclusão das obras na unidade escolar para a abertura e utilização pela comunidade);

Considerando que a rescisão amigável pode ser a medida mais célere ao atendimento do interesse público, face a necessidade de realização de novo certame baseado em projetos atualizados e condizentes com a real necessidade(reforma) do próprio municipal em questão, conclui-se ser esta a melhor alternativa a ser realizada. Em, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de rescisão contratual amigável em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LINK MAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI.

Prefeitura Municipal de Ivinhema**Extrato do Contrato nº 124/2024****PROCESSO Nº 138/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023****PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **CONCREVALE CONCRETOS LTDA.****OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 050/2023, para fornecimento de concreto usinado, postes de concreto, tubos de concreto e prestação de serviços de caminhão munk, em atendimento à secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos do município de Ivinhema-MS.**PRAZO:** A vigência desse Contrato será 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes até o máximo permitido por Lei. **Vigência: 05/11/2024 a 05/11/2025.****VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 1.219.014,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil e catorze reais).****FISCAL DE CONTRATO:** Jhonatan Nobre Barboza de Souza e José de Barros da Silva.**ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Roberto Andre Latini.**FORO:** da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 05 de novembro de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 125/2024**PROCESSO Nº 138/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023****PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **CONCREVALE TUBOS LTDA.****OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 050/2023, para fornecimento de concreto usinado, postes de concreto, tubos de concreto e prestação de serviços de caminhão munk, em atendimento à secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos do município de Ivinhema-MS.**PRAZO:** A vigência desse Contrato será 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes até o máximo permitido por Lei. **Vigência: 05/11/2024 a 05/11/2025.****VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 457.860,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).****FISCAL DE CONTRATO:** Jhonatan Nobre Barboza de Souza e José de Barros da Silva.**ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Nathalia Andre Latini.**FORO:** da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 05 de novembro de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Ivinhema-MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade. **PRAZO PARA INSCRIÇÃO:** até as **13h00min** do dia **06/12/2024.****LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, no setor de Licitações e Contratos com sede a Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS ou através do e-mail: licitacao2.ivinhema@gmail.com. Ivinhema-MS, 19 de Novembro de 2024.**Juliano Ferro Barros Donato**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jateí**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará a **revogação** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos) para atender as necessidades das Unidades escolares, visando melhorar as estruturas de trabalho e acomodação, na realização dos trabalhos diários, atendendo desta forma a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital. Jateí/MS, 19 de novembro de 2024.**Leocelio Aparecido Santana Valente**

Agente de Contratação

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 040/2024, Processo Administrativo nº. 122/2024, que teve por objeto receber proposta para o Registro de preços para aquisição de computadores eletrônicos para salas de informática das unidades escolares, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, em favor das empresas ganhadoras: **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.673.898/0001-58, para o item 24396 no valor unitário de R\$ 3.448,00; para o item 24397, no valor unitário de R\$ 1.944,00. **GET – PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES E INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.719.206/0001-60, para o item 19918 no valor unitário de R\$ 99,75. Jateí/MS, 08 de novembro de 2024. **Beatriz Pereira Melo** Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 040/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 040/2024, Processo Administrativo nº. 122/2024, que teve por objeto receber proposta para o Registro de preços para aquisição de computadores eletrônicos para salas de informática das unidades escolares, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, do tipo menor preço por item e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, em favor das empresas ganhadoras: **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.673.898/0001-58, para o item 24396 no valor unitário de R\$ 3.448,00; para o item 24397, no valor unitário de R\$ 1.944,00. **GET – PRODUTOS, SERVIÇOS E SOLUÇÕES E INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.719.206/0001-60, para o item 19918 no valor unitário de R\$ 99,75. Jateí/MS, 19 de novembro de 2024. **Eraldo Jorge Leite** Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2024

***OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 73/2024* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 10/12/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). ***EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 19 de novembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

***OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 06/12/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). ***EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 19 de novembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2024

***OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 038/2024* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 12/12/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). ***EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 19 de novembro de 2024.

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024

O Município de Naviraí - MS torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 092/2024, Pregão Eletrônico nº. 040/2024, cujo objeto seria: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL COM PROPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ARQUIVISTAS DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MELHORIAS, POR MEIO DA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE DIRETRIZES, NORMAS E RECURSOS TECNOLÓGICOS (SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), VISANDO A GUARDA E A ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 231/2024. Naviraí – MS, 19 de outubro de 2024.

AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

O Município de Naviraí - MS torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 041/2024, Concorrência Eletrônica nº. 002/2024, cujo objeto seria: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO E MÃO DE OBRA, DESTINADA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 32/2024. Naviraí – MS, 18 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 015/2024 – PROCESSO N.º 2.885/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIZETTE RIVELLI ALPE, COM ÁREA TOTAL DE 645,05 M² DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Agente de Contratação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes: **MH INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.230.758/0001-66, **CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.216.003/0001-06, **CSD SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.827.015/0001-63, **VALLE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.572.142/0001-23 e **GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 16.907.526/0001-90.

Empresa Vencedora: **VALLE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.572.142/0001-23, com o valor global de R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais).

Paraíso das Águas – MS, 19 de novembro 2024.

Ariane de Paula Sousa
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2901/2024**

O ORDENADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PICK-UP E UTILITÁRIO, CAMINHÃO E AMBULÂNCIA SEMI-UTI PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.**

Empresas Vencedoras: **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.950.849/0001-40, vencedora do item 05, com o valor total de R\$ 148.677,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais), **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.440.584/0001-28, vencedora do item 03, com o valor total de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 21.496.407/0001-21, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e **VIA SUL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.925.718/0001-14, vencedora do item 04, com o valor total de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Paraíso das Águas – MS, 19 de novembro de 2024.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 018/2024 – PROCESSO N.º 2.922/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES A REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Agente de Contratação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes: **MARKIZE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 52.399.954/0001-12, **PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.862.930/0001-67, **AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.519.696/0001-37, **GOMES & AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.688.640/0001-24, **U M PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.592.881/0001-75 e **MIRANDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.847.745/0001-96.

Empresa Vencedora: **PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.862.930/0001-67, com o valor global de R\$ 88.738,22 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

Paraíso das Águas – MS, 19 de novembro 2024.

Ariane de Paula Sousa
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Processo Administrativo nº 149/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP REGIONAL. Objeto: O objeto da presente demanda refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento das demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Unidade de Acolhimento “Menino Jesus”, forma de julgamento menor preço, modo de disputa “Aberto”, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **FICA PRORROGADO** o Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia **02/12/2024**, para o dia **06/12/2024**, através do sistema **BLL** no site **www.bll.org.br**. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br e na plataforma do Pregão Eletrônico. Dúvidas ligar (67)3579-1243 e pelo e-mail licitacaoselviria@gmail.com.

Selvíria/MS, 19 de novembro de 2024.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal de Selvíria MS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 152/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021;

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que se encontra aberta LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo tipo de empreitada por preço global, tendo O objeto desta licitação tratasse da contratação de uma empresa especializada, para construção de Unidade Básica de Saúde de porte I (UBS I), através do programa Novo PAC, proposta 10530.7450001/24-010, no município de Selviria/MS, através do FMS de Selviria/MS, conforme planilhas, Memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, integrantes do presente edital. Sessão ocorrerá dia 09/12/2024 às 08 h MS através do sistema **BLL** no site **www.bll.org.br**. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br e na plataforma do Concorrência Eletrônica. Dúvidas ligar (67)3579-1486 e pelo e-mail licitacaoselviria@gmail.com.

Selvíria – MS, 19 de novembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, proprietária de lotes no loteamento denominado abaixo, neste ato representada por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº34 - Lj.01 - Via Parque, em Campo Grande/MS, representada por sua Diretora Administrativa **ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF nº 500.929.951-87 e RG nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do Promitente Comprador, abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicados ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
247/00145-2	TREVISO	007/014	RICARDO REDUA DA SILVA CLAUDINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA REDUA

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2024. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

EDITAL

AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A. torna público que recebeu da **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 068/2024**, com validade de **04 (quatro)** anos, a contar de 12/11/2024, para a atividade de **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEE “PEDRO DE MEDEIROS”**, localizada na Rua Pedro de Medeiros, S/Nº, Bairro Popular Velha, Município de Corumbá/MS.

EDITAL

AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A. torna público que recebeu da **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 67/2024**, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 12/11/2024, para a atividade de **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEE “ANTONIO LEITE”**, localizada na Rua Antônio Leite de Barros (Final), S/Nº, Bairro Aeroporto, Município de Corumbá/MS.

PLANALTO ENERGÉTICA S/A

A **PLANALTO ENERGÉTICA S/A**, CNPJ: 07.953.660/0001-36, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Renovação da Licença de Operação nº 808/2008 pelo prazo de validade, para a PCH Planalto e ramal com extensão de 7,83 km, abrangendo os municípios de Aporeí-GO, Cassilândia-MS e Chapadão do Sul-MS.

Edital de Convocação

Associação Cultural e Desportiva União Social- representada pela Presidente: Elizabeth da Silva Vargas, brasileira, cabelereira, solteira, moradora na rua Groelândia 354 CEP: 79094280 bairros JD. Batistão Campo Grande, MS. RG. 1138082 SEJUSP /MS. CPF: 902.494.881-91; Convoca todos os associados para uma assembleia geral no dia 06\12\2024 às 19:00h na primeira chamada e 19:30h com qualquer número de associados na rua Ariqueles nº 17- 17- Bairro: Guanandi-Campo Grande- MS. Para tratar da seguinte ordem do dia: a- Cartas renunciadas da Presidente. Elizabeth da Silva Vargas vice presidente. Margareth Cristina da Silva Vargas - 1º Secretário: Adriane Helen Vargas e 2º secretária Rosa de Souza Archanjo 2º tesoureira. Josefa Severina da Cruz 2º conselheira. Joana Moraes de Amorim. B- Relação de todos os associados em ata. C) Substituição de cargo da diretoria para terminar o mandato até 03\03\2029.D) Reforma de Estatuto. e) Relação dos associados com direito a voto e ser votado se estiver em dia com as obrigações com a tesouraria da Associação. CG-MS.19\11\2024-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande/MS, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os trabalhadores associados desta entidade de classe, em condições de votar, para uma **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA nos termos do art.29 do Estatuto social**, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2024, às 17h e 00 min. em primeira convocação e às 18h e 00 min. em segunda e última convocação, na sede da entidade sito a rua maracaju nº 878 centro de Campo Grande/MS; para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de conta Exercício 2023 com parecer do conselho fiscal; 2) Previsão Orçamentária para exercício 2025 com o parecer do conselho fiscal; 03) Suplementação de verbas do Exercício de 2023; 4) Assuntos diversos. Campo Grande -MS, 18/11/2024. José Abelha Neto Presidente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AUTORIZAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2025**

A Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria inorganizada em sindicato (Plano da CNTI), do Estado de Mato Grosso do Sul, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizadas, nos dias vinte e seis, vinte e oito, vinte e nove de novembro de novembro de dois mil e vinte e quatro (26,28,29/11/2024) e no dia três de dezembro do corrente ano (03/12/2024), dos seguintes dias, horas e locais, com qualquer número de presentes: no dia 26, as sete horas (07h00), nas empresas do Polo Industrial de Dourados/MS, no dia 28, no horário das dez horas e trinta minutos (10h30), nas dependências da empresa Unifardas Confecções do Brasil Ltda., situada na Rua Afonso Garcia Moreira, Nº1642 - Vila Vitoria- Selviria/MS, no dia 29, no horário das quatorze horas e quinze minutos(14h15), nas empresas Polo Industrial de Três Lagoas/MS, no dia três de dezembro, no horário das nove horas (09h00) nas empresas do Polo Industrial no município de Corumbá/MS. As Assembleias serão itinerantes que percorrerão empresas da categoria das industriais do vestuário a para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia":

1. Aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho a ser negociada com os representantes das categorias econômicas, vigência 01/01/2025 à 31/12/2025.
2. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria da Federação, formalizar e revisar Acordos ou Convenção Coletiva de Trabalho, a ser negociada com o Sindicato das Indústrias do Vestuário de Corumbá - SINDIVESC, Sindicato das Empresas do Vestuário Industrial da Região Sul do Estado de Mato Grosso do Sul - SINVESUL, Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Vestuário, Tecelagem e Fiação de Mato Grosso do Sul - SINDIVEST/MS, Sindicato das Indústrias do Vestuário, Tecelagem e Fiação de Três Lagoas - SINDIVESTIL, representando as categorias inorganizadas em sindicatos, tudo em conformidade com os termos do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho;
3. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria da Federação, promover a instauração de Dissídio Coletivo ou para defender seus interesses nos contrários, tudo em conformidade com os Termos do Título X da CLT e demais legislações;
4. Analisar, discutir e deliberar sobre as Contribuições assistência, fixando-se os percentuais para desconto de todos os trabalhadores abrangidos por estas Entidades, assim como sua periodicidade e sua inclusão nos Acordos/Convenção Coletiva e o percentual de repasse à Entidade de grau superior, para a manutenção do sistema de representação sindical.

Dúvida, informações e sugestões serão recebidas através dos telefones (a cobrar): (67) 3381-5178 / 3382-3988, celular (67) 98118-0420, pelo nosso email: ftims@terra.com.br ou no endereço Rua Vasconcelos Fernandes, nº 853, Vila independência.

Campo Grande-MS, 21 de novembro de 2024.

Cleoni Bortolli Salviano.
Presidente.

EDITAL

ASSOCIAÇÃO CHACARA DE LAZER RECANTO PIRARETÃ torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da **LIO n.º 56/2023 de Processo N 71/057748/2022 de PAUMA Empreendimentos Imobiliários LTDA** para **ASSOCIAÇÃO CHACARA DE LAZER RECANTO PIRARETÃ e OUTRA**, localizada **ESTRADA RETA A-1, KM 01 - Recanto Piraretã e Recanto Água Azul**, município de **Bataguassu-MS**, válida até **18/12/2027**.

EDITAL

L A AQUINO LTDA torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO** para a atividade de **PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA EMBARCAÇÕES VIA CAMINHÃO-TANQUE (SEM TANQUE DE ARMAZENAMENTO FIXO)**, localizada Manoel Cavassa S/Nº, acesso pela Rua Ten. Melquiades de Jesus, Bairro Borrosky, município de Corumbá/MS.